

# Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.483

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 1985

## Centro Regional de Saúde vai atender a Zona Bragantina

O governador Jader Barbalho esteve em Capanema onde fez inaugurações, como do Centro Regional de Saúde, que vai atender as necessidades de dez municípios da zona bragantina, entregou títulos definitivos de terras legalizados pelo Iterpa, que vai beneficiar centenas de trabalhadores rurais. Inaugurou também ruas e travessas de Capanema, pavimentadas pela Prefeitura local, e presidiu a cerimônia de assinatura dos documentos relativos à desapropriação de uma área de terra localizada no bairro D. João VI, pela prefeitura, paga com verba repassada pelo Governo do Estado, no valor de 150 milhões.

### TÍTULOS

A entrega de títulos definitivos de terra ao pequeno agricultor da zona rural de Capanema foi feita no pátio do Centro Regional de Saúde, recém-inaugurado. O Governador, após a inauguração, fez a entrega dos títulos.

Ao fazer o seu pronunciamento, Jader Barbalho disse: "Não vendam as suas terras, agora que elas estão tituladas. Muita gente está esperando a chegada deste documento. E se, porventura, for preciso vender a sua terra, procure o seu sindicato rural para oferecer lá o seu imóvel rural, para que o sindicato possa passar o título a um outro trabalhador rural que esteja precisando muito de uma terra titulada para trabalhar".

E enfatizou ainda que a entrega dos títulos a uma dezena de produtores rurais, simbolizava a titulação de muitas áreas que em breve o Iterpa encaminhará aos seus futuros donos e que na história do órgão, nunca antes haviam registrado um número tão grande de liberação de títulos definitivos, como nestes dois anos de seu governo.

Jader enfatizou ainda que nos tempos da Nova República, haverá disposição das autoridades em apoiar e financiar o trabalho da zona rural, principalmente o pequeno agricultor, responsável por grande parte da cultura de subsis-



O secretário de Saúde explica ao governador o funcionamento do Centro

tência. "O pequeno agricultor será prestigiado em meu governo, pois a ele cabe produzir alimentos para a população".

### CENTRO DE SAÚDE

A comitiva do governador foi do aeroporto até o terreno onde foi inaugurado o 4º Centro Regional da Secretaria de Saúde Pública, para atender com suas instalações que compreendem um grande almoxarifado, para suprir as necessidades de dez municípios, que são: Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Santarém Novo, Salinas e Viseu.

Após o hasteamento das bandeiras do Brasil e do Pará pelo governador Jader Barbalho e do vice Laércio Franco, foram pronunciados os primeiros discursos. Um

dos médicos do centro falou em nome dos colegas, destacando a obra, no valor de 60 milhões de cruzeiros, que deverá atuar nos níveis de promoção, proteção e recuperação através de atividades de saneamento básico, materno-infantil, prevenção e controle de doenças transmissíveis, cuja programação para 85 prevê beneficiar cerca de 4 mil famílias, com melhoria dos destinos dos dejetos e melhoria da qualidade da água. Atenderá aproximadamente 6 mil gestantes e cerca de 20 mil crianças de 0 a 4 anos, além de 21.660 escolares de 1º grau, além da população demandada e que não foi enquadrada nos programas especiais".

O secretário Luiz Carneiro, da Saúde, também em breve pronunciamento, declarou que o centro

inaugurado em Capanema vai proporcionar ao setor de saúde pública uma descentralização que somente será notada à medida em que surgirem as emergências e a necessidade de atender um número cada vez maior de pessoas. O povo desta região merece este benefício. Criará novos empregos e atenderá aos reclamos da população carente.

O governador Jader Barbalho lembrou que erradicar problemas na área, é uma das metas mais importantes de seu governo. "Mas para que estes problemas sejam devidamente atendidos, temos que criar um centro para agilizar estes serviços de atendimento. A zona bragantina precisa deste, para que nenhum de seus habitantes tenha que se deslocar para a capital.

"Gaspar Viana, o Paraense Benfeitor da Humanidade". A Imprensa Oficial do Estado reverencia o grande cientista, no centenário de seu nascimento



# SERVIÇOS

0682

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

### TELEPARÁ:

Geral - 105

### IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888  
226-1353

### PREFEITURA:

Geral - 156

### RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

### CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

### PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

### COSANPA:

Geral - 195

### INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

### CELPA:

Geral - 196

### DETRAN:

Geral - 194

### SUNAB:

Geral - 198

### BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

### INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

### TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

### AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

### ENASA:

Geral - 223-3011

### PARATUR

Geral - 224-9890

### ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

### PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

### METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

### TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

### AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

### AVIOES

- Taba - 226-4111  
- Transbrasil - 224-3677  
- Várig/Cruzeiro - 224-3344  
- Vasp - 224-9611  
- Votec - 224-1466

### BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

### CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787  
Rotary Clube de Belém - 223-5129

### CINEMAS

CINE CATALINA  
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
CINE IRACEMA  
Av. Nazaré, 1189  
CINE NAZARÉ  
Av. Nazaré, 1189  
CINE ÓPERA  
Av. Nazaré, 1183  
CINE PALÁCIO  
Rua. Sen. Manoel Barata, 842  
CINE PARAISO  
Av. Pedro Miranda, 1300  
CINEMAS I e II  
Trav. São Pedro, 498

### LITERATURA:

Academia Paraense de Letras  
Rua João Diogo, 235  
Telefone: 222-0630

### MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes  
Av. Gentil Bittencourt, 977  
Telefone: 223-0600

### TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

### SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº  
Telefone: 222-1025

### TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355  
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

### JORNAIS

#### DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773  
Telefone: 222-9728

#### O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253  
Telefone: 222-3000

#### A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
Telefone: 222-6655

#### VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont  
Telefone: 222-4644

### RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.  
223-4011

Rádio Clube do Pará:  
223-4011

Rádio Cultura do Pará:  
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:  
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:  
222-6000

Rádio Marajoara:  
223-1922

Rádio Rauland FM:  
223-3155

### TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4  
(Programação Bandeirantes)  
223-0311

TV Liberal - Canal 7  
(Programação Globo)  
222-9000

TVS - Canal 5  
(Programação SBT)  
225-2277

### HOTEIS

Milano  
224-7211

Novotel  
226-8011

Regente  
224-0755

Sacres  
228-3999

Selton  
223-4222

Trans-Brasil  
228-2500

Vanja  
222-6888

Hilton  
223-6500

Diplomata  
228-2045

Equatorial  
224-8855

Gentil  
224-9022

Grão Pará  
222-3255



ANO XIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.483

BELEM - TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

0683

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
GEORGINOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
ITAÍRÁ SÁ DA SILVA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

*Educação*  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

*Agricultura*  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

*Segurança Pública*  
ARNALDO MORAES FILHO

*Planejamento e Coordenação Geral*  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

LEIS Nºs. 5.212, 5.213, 5.215 e 5.216  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Das Casas Civil e Militar da Governadoria do  
Estado

EXTRATOS DE CONVÊNIOS  
Da SEDUC

PORTARIAS E RESUMO DE PORTA-  
RIAS  
Da Secretaria da Fazenda

EDITAL E RESUMO DE ATA – CONSE-  
LHO SUPERIOR  
Do Ministério Público

**2 CADERNOS**  
32 Páginas





## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.212 DE 11 DE ABRIL DE 1985  
Concede Pensão à Senhora Nubia Baina Arruda.  
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica concedida a Nubia Baina Arruda, viúva do ex-Deputado Abbas Arruda, a pensão mensal correspondente a (oito) valores de referência vigentes para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.  
Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.  
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 9250)

LEI Nº 5.213 DE 11 DE ABRIL DE 1985  
Concede Pensão à Senhora Maria Celeste Porto Braga.  
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica concedida a Maria Celeste Porto Braga, viúva do ex-Deputado Cleo Bernardo, a pensão mensal correspondente a 8(oito) valores de referência vigentes para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.  
Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.  
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 9250)

LEI Nº 5.215 DE 23 DE ABRIL DE 1985  
Cria Delegacia Distrital de Polícia no Bairro da Pratinha, nesta Cidade com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia, no Bairro da Pratinha, nesta Capital.  
Art. 2º - Ficam criados no Quadro de cargos da Secretaria de Segurança Pública 01(um) cargo comissionado de Delegado Distrital de Polícia e 01(um) cargo comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior.  
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.  
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9250)

LEI Nº 5.216 DE 23 DE ABRIL DE 1985  
Cria Delegacia Distrital de Polícia no Bairro de Ipanema no Município de Castanhal, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital de Polícia e de Escrivão e dá outras providências.  
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia no Bairro de Ipanema, no Município de Castanhal.  
Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública 01(um) cargo comissionado de Delegado Distrital de Polícia e 01(um) cargo comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior.  
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.  
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 9250)

## FAZENDA

PORTARIA DO GAB/SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA  
Port. nº 111 de 05 de fevereiro de 1985

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de sua competência que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 2231 de 12 de maio de 1982,

RESOLVE:  
Criar na delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, as Divisões, Seções e Setores contidos na Tabela anexa a esta Portaria.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO a Portaria nº 111 de 05 de fevereiro de 1985

- Seções diretamente subordinadas aos órgãos a seguir especificados:  
DIVISÃO REGIONAL DE ARRECAÇÃO:  
- Seção de Controle de Crédito Tributário  
- Seção de Atividades Auxiliares  
DIVISÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO:  
- Seção de Programação e Apoio a Fiscalização Volante  
- Seção de Atividades Auxiliares  
- Seção de Preparo para julgamento  
DIVISÃO REGIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS:  
- Seção de Cadastro  
- Seção de Informações e Documentação Fiscal  
- Seção de Atividades Auxiliares  
DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO:  
- Seção de Pessoal, Administração e Conservação de Edifícios e Bens Móveis  
- Seção de Atividades Auxiliares  
- Seção de Protocolo  
AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL EM ICOARACI:  
- Setor de Arrecadação  
- Setor de Informações Econômico-Fiscais  
- Setor de Atividades Auxiliares

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETARIO DA FAZENDA  
Port. nº 290/85 - Lotar na Diretoria Geral de Administração - Departamento de Administração, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA E SILVA, ocupante do Cargo de Motorista GEP-TP-1.101.2  
Port. nº 291/85 - Lotar na 5ª Região Fiscal - Posto da Fazenda Estadual em Pacajás, ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA, Agente Administrativo do Quadro da Secretaria de Estado de Saúde Pública, colocado à disposição desta Secretaria, no período de abril a dezembro de 1985.

Port. nº 292/85 - Redistribuir da 5ª para a 9ª Região Fiscal, JOÃO CARLOS RAIOL NUNES, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1  
Port. nº 293/85 - Designar, RAIMUNDO FONSECA DE ASSIS Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Domingos do Capim - 8ª Região Fiscal, símbolo FG-3.  
Port. nº 303/85 - Cancelar a licença especial concedida através da Portaria nº 549 de 14 de dezembro de 1984, ao funcionário GUILINO CARDOSO CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORA GERAL DE ADM  
Port. nº 029/85 - Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora RAIMUNDA ANGELA KZAN, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 7ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$29.932.000 (Vinte e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo - 3120 Cr\$19.632.000 (Dezenove milhões, seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros) e para Outros serviços e Encargos - 3132 Cr\$10.300.000 (Dez milhões e trezentos mil cruzeiros) para despesas nos meses de maio e junho/85 da referida região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.  
Port. nº 030/85 - Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 6ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$66.349.000 (Sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo - 3120 Cr\$43.249.000 (Quarenta e três milhões, duzentos e quarenta e nove mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 Cr\$23.100.000 (Vinte e três milhões e cem mil cruzeiros) para despesas nos meses de maio e junho/85 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração

(Ext. Nº 4752 - Reg. Nº 14042 - Dia: 07/05/85)

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 019/SRH/CMG DE 03 DE MAIO DE 1985  
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1984, no período de 06.05 a 04.08.85, à servidora LUCIDEA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Auxiliar do Serviço de Telecomunicações, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Casa Militar da Governadoria do Estado, em 03 de maio de 1985  
HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM  
Chefe da Casa Militar  
(G. Reg. nº 9254)

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0014/85-CCG DE 30 DE ABRIL DE 1985  
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1984, no período de 02.05 a 31.05.85, ao servidor PAULO DE MENDONÇA LEDO, Assessor do Cerimonial da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Casa Civil da Governadoria do Estado, 30 de abril de 1985  
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO  
Chefe da Casa Civil  
(G. Reg. nº 9254)

PORTARIA Nº 0015/85-CCG DE 02 DE MAIO DE 1985  
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o Art. 107 da Lei nº 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios);

RESOLVE:  
Conceder 90 (noventa) dias de Licença à Gestante, à servidora SELMA MIRIAM RODRIGUES SANTANA, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotado na Assessoria de Imprensa da Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 29.04.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Casa Civil da Governadoria do Estado, 02 de maio de 1985  
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO  
Chefe da Casa Civil  
(G. Reg. nº 9254)

PORTARIA Nº 017/85-CCG, DE 03 DE MAIO DE 1985

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Designar o servidor: CLEODON ROMANO DE MEDEIROS GONDIM, Assessor de Imprensa da Governadoria do Estado, para responder pelo expediente do Cerimonial, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Casa Civil da Governadoria do Estado, 03 de maio de 1985.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO  
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. Nº 9251)

PORTARIA Nº 018/85-CCG, DE 03 DE MAIO DE 1985

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 116 da Lei nº 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios);

RESOLVE:  
Conceder 03 (três) meses de Licença Especial à servidora: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.3, lotada na Assessoria Especial da Casa Civil da Governadoria do Estado, correspondentes ao quinquênio de 24.06.74 a 24.06.79, a ser gozada no período de 02.05 a 30.07.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Casa Civil da Governadoria do Estado, 03 de maio de 1985.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO  
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. Nº 9251)

## ANÚNCIOS

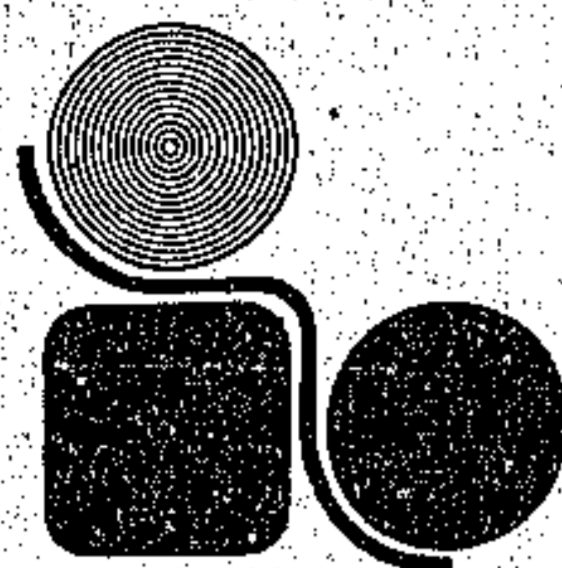
FAZENDA RIO CURUÁ S.A.  
CGC. nº 04.744.520/0001-60  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. acionistas de Fazenda Rio Curuá S.A. a se reunirem, na sede social, em Alenquer Estado do Pará, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 17 de maio de 1985, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. (I) Matéria Ordinária: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.1984; (b) aprovar a correção monetária do capital social; (c) efetuar a capitalização da reserva de correção do capital realizado; (II) Matéria Extraordinária: deliberar sobre reforma estatutária, no capítulo do capital autorizado, alterando a redação dos arts. 5ª e 6ª dos estatutos. Alenquer, 19 de abril de 1985.

David Beaty III Antonio Augusto A.F. Guedes  
(Presid. Cons. Adm.) (Conselheiro)

(T. nº 05498-Reg. nº 14048-Dia 07,08 e 09/05/85)





**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual Cr\$ 320.000

Semestral Cr\$ 160.000

**Outros Estados e Municípios**

Anual Cr\$ 564.000

Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzados (Cr\$ 600).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque ou Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

FAZENDAS REUNIDAS SOBRAL S/A  
INSC. ESTADUAL 15.113.154-6 - C.G.C. 05.004.015/0001-41

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

A Diretoria da Fazendas Reunidas Sobral S/A, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos legais, vem pelo presente Relatório, submeter à apreciação dos Senhores Acionistas, as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 1984, compreendendo os seguintes Relatórios: "BALANÇO PATRIMONIAL", "DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS", "DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO" e "NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS". Ficando ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Belém (PA), 22 de março de 1985  
A DIRETORIA

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984**

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	50.400.000	CIRCULANTE	136.080
Disponível	400.000	Créditos de Acionistas	136.080
Bancos Conta Movimento	400.000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	225.327.008
Valores a Receber a Curto Prazo	50.000.000	Capital Autorizado	1.200.000.000
Rebanho em Processo de Produção	50.000.000	Agções Ordinárias	300.000.000
PERMANENTE	175.063.088	Agções Preferenciais	900.000.000
Imobilizado	145.649.973	(-) Capital a Integralizar	1.051.477.776
Terras	65.878.127	Agções Ordinárias	151.477.776
Pastos Formados	41.871.025	Agções Preferenciais	900.000.000
Obras de Infra Estruturas	13.910.780	(+) Capital Integralizado	148.522.224
Instalações Pecúárias	19.022.573	Agções Ordinárias	148.522.224
Edificações e Obras Complementares	7.561.768	Reservas de Capital	76.804.784
(-) Depreciação Acumulada	2.594.300	Correção Monetária do Capital Integralizado	76.804.784
Diferido	29.413.115	TOTAL DO PASSIVO	225.463.088
Gastos Pré Operacionais	29.413.115		
TOTAL DO ATIVO	225.463.088		

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984**

1 - ORIGENS E RECURSOS		
1.1 - Integralização de Capital	148.522.224	
Recursos Próprios	26.939.888	
Resultado da Correção Monetária	2.237.147	
1.2 - Depreciações	177.699.259	
TOTAL DE ORIGENS	177.699.259	
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
2.1 - Incorporação de Bens do Imobilizado	98.022.224	
2.2 - Gastos Pré-Operacionais	29.413.115	
3 - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	50.263.920	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	177.699.259	
4 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
	NO INÍCIO	NO FIM DO
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
4.1 - ATIVO CIRCULANTE	50.400.000	50.400.000
4.2 - PASSIVO CIRCULANTE	136.080	136.080
4.3 - CAPITAL CIRCULANTE	50.263.920	50.263.920

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984**

	CAPITAL SOCIAL	CORR. MONET. DO CAPITAL	TOTAL
Saldos em 31/12/83	-	-	-
- Integralização de Capital-Recursos Próprios	148.522.224	-	148.522.224
- Correção Monetária do Capital Integralizado	-	76.804.784	76.804.784
Saldos em 31.12.84	148.522.224	76.804.784	225.327.008

(Ext. 4757 Reg. nº 14050 Dia 07.05.85)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.84**

- As demonstrações Financeiras foram elaboradas atendendo disposições legais em vigor, especialmente as determinadas pela Lei 6.404/76, Dec. Lei 1.598/77 e demais Legislações Complementares.
- Os Gastos e os Resultados eventuais ocorridos na fase Pré-Operacional, estão sendo diferidos, para serem amortizados a partir da implantação do Projeto e conseqüente do início das operações.
- A Depreciação do Ativo Imobilizado, está calculada pelo método linear, as taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela Legislação Tributária.
- Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Monetária aplicada ao Ativo Permanente e ao Patrimônio Líquido, usando como base a variação das ORTN's, sendo o saldo apurado lançado diretamente na conta de Gastos Pré-Operacionais.
- A conta "CRÉDITO DE ACIONISTAS", refere-se a adiantamentos feitos por Acionistas para fazer face a despesa com futura devolução.
- O Capital subscrito e integralizado em 31.12.84, está representado por 148.522.224 ações nominativas, com valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, sendo 100 por cento de Capital Nacional.
- Esta é o primeiro exercício social da empresa.

JOSÉ EDEZIO SIMÕES SOBRAL VERA MARIA C. DE ARRUDA  
Diretor Presidente Dir. Adm. Financeiro  
CPF 080.526.544-91 CPF 007.341.389-74

ARTUR VALENTE TEIXEIRA  
Tec. Cont. CRC-PA 2886  
CPF 000.324.412-15

**PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Os membros do Conselho de Administração da FAZENDAS REUNIDAS SOBRAL S/A, abaixo assinados, tendo examinado detida e minuciosamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, e ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao exercício de 01.01.84 à 31.12.84, sendo-lhe também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os por isso, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Belém (PA), 26 de março de 1985  
JOSÉ EDEZIO S. SOBRAL- EVALDO ARAUJO VALENÇA.  
Presidente Membro  
CPF 080.526.544-91 CPF 285.382.184-68

MARIA CELMA DA SILVA  
Membro  
CPF 157.927.732-20

**NORTAM PECUÁRIA S/A**  
CGC/MF Nº 04.657.458/0001-79

Capital Autorizado: 3.000.000.000. Capital Subscrito: Cr\$- 1.345.403.000. Capital Integralizado: 925.403.000. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19.04.85. Às 10:00 horas, em sua sede social, na Fazenda Nortam, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 20.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$- 1,- cada uma, no total de Cr\$- 20.000.000, pelos possuidores ordinários. Aprovada por unanimidade a emissão e o Boletim foi assinado pelos acionistas. O texto integral da Ata; foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº639/85 em 29.04.85, Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(T. Nº 05497-Reg. nº 14047-Dias 07, 08 e 09/05/85)

**AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A**  
C.G.C. nº 04.862.744/0001-76  
Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da Agropecuária São João S/A, a comparecer à Sede Social, à Av. Governador José Malcher - 1007 aptº. 405 nesta cidade às 10:00 horas do dia 15/05/1985, para realização de uma Assembleia Geral Ordinária que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A) Aprovação e votação do Balanço Geral Demonstração Financeira, Relatório da Diretoria relativo ao exercício Social encerrado em 31.12.84. - B) Aprovação da Correção da expressões monetária do Capital Social. - C) O que ocorrer em Belém (PA), 03 de maio de 1985

João Francisco de Carvalho Neto-Diretor-Presidente  
(T. Nº 05497-Reg. nº 14046-Dia 07/05/85)

**MARILU AGROPECUÁRIA S/A**  
CGC/MF nº 04370862/0001-67  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., o BALANÇO PATRIMONIAL e demais DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1984. Estando a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimento.

Belém, 25 de março de 1984  
AFFONSO LOPES FREIRE  
Diretor-Presidente

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1984**

	1984	1983
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	103.203.196	85.532.493
DISPONÍVEL	2.938.847	1.829.793
Caixa	2.081.278	1.829.793
BASA c/Incentivos	857.569	-

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	100.264.349	83.702.700
Contas a Receber	93.020.800	76.460.000
C/C Acionistas	7.243.549	7.242.700

ATIVO PERMANENTE	1.344.158.974	380.283.647
------------------	---------------	-------------

IMOBILIZADO TÉCNICO	1.107.794.834	323.471.134
Gleba	453.501.785	143.840.962
Gado	476.626.906	123.067.460
Infra-estrutura	49.533.086	15.710.824
Instalações Pecúárias	39.104.954	12.403.246
Edificações	54.137.233	17.171.160
Embarcações	16.668.450	5.286.872
Instalações Complementares	1.732.782	549.601
Alojamento Coletivo	2.385.951	756.772
Drenos	11.524.092	3.655.193
Cercas	5.340.969	1.694.040
Conj. de Rádio Transceptor	1.706.182	-
Curral	163.876	-
Equi. p/Oficina Mecânica	532.451	-
Instalações Elétricas	677.700	-
Arreios e Acessórios	140.917	-
(-) Depreciação Acumulada	(5.982.500)	( 664.996)

DIFERIDO	236.364.140	56.812.513
Gastos de Implantação	207.935.388	51.098.064
Proj. Estudos e Elaboração	4.076.255	1.292.900
Taxa de Administração	15.183.367	3.740.430
Taxa de Análise SUDAM	9.836.135	2.402.872
Anuidade Bolsa de Valores	1.654.712	288.011
Vacinação e Vermifugação	11.852.004	-
(-) Amortização	(14.173.721)	(2.009.764)

TOTAL DO ATIVO	1.447.362.170	465.816.140
----------------	---------------	-------------

PASSIVO CIRCULANTE	21.555.356	6.011.059
Deposito p/A. de Capital	20.995.000	6.000.000
Obrigações Sindicais	11.059	11.059
Duplicatas a Pagar	549.297	-

	1984	1983
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.425.806.814	459.805.081
CAPITAL INTEGRALIZADO	633.987.533	255.235.000
Agções Ordinárias	422.465.533	185.235.000
Agções Preferenciais "A"	211.522.000	70.000.000

Reservas de Capital	1.284.587.153	297.252.533
Prejuízos Acumulados	(292.209.235)	(92.682.452)
Resultado do Exercício	(200.558.637)	-

TOTAL DO PASSIVO	1.447.362.170	465.816.140
------------------	---------------	-------------

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

DÉBITO		
Saldo Devedor da C.Monet.	502.772.589	154.860.499
Depreciações e Amortizações	11.786.294	2.344.413
SOMA DO DÉBITO	514.558.883	157.204.912

CRÉDITO		
Venda de Semovente	18.560.800	1.050.000
Gainho/Peso estimado s/Rebanho	295.439.446	63.472.460
Resultado do Exercício	(200.558.637)	(92.682.452)
SOMA DO CRÉDITO	514.558.883	187.204.912



DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.84/83

Table with columns: RUBRICAS DO PATRIMÔNIO, CAPITAL REALIZADO, C.M. DO CAPITAL, OUTRAS RESERVAS, LUCRO/PREJUÍZO, ADIANTAMENTO P/FUTURO-AUM. DO CAPITAL, TOTAL DO PATRIMÔNIO. Rows include Posição em 01.01.1983, AUMENTO DO CAPITAL, Posição em 31.12.1983, Aumento do Capital, Posição em 31.12.1984.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Table with columns: ORIGEM DOS RECURSOS, 1984, 1983. Rows include Resultado do Exercício, ENCARGOS E REC. NÃO MONET., CRÉDITOS E RECURSOS DOS ACTO., APLICAÇÃO DOS RECURSOS, SOMA DAS APLICAÇÕES.

Aumento/Redução do Capital Circulante

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, NO INÍCIO DO EXERCÍCIO, NO FIM DO EXERCÍCIO, VARIACÃO. Rows include ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, AUMENTO/RED. DO CAP. CIRCULANTE.

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1) Operações: A única ocorrência de receita, registrou-se com a venda de sementes na importância de Cr\$ 18.560.800. 2) Práticas Contábeis: a) A apresentação das demonstrações financeiras foram preparadas com base nos critérios estabelecidos pela Lei nº 6.404/76...

c) O reconhecimento dos efeitos da inflação nas demonstrações financeiras está refletido através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido.

Fazenda Maritú, Chavô, Pará, 31 de dezembro de 1984.

AFFONSO LOPES FREIRE, Diretor-Presidente, CIC: 000.566.182-04

NELSON TEIXEIRA CARRASCO, Diretor, CIC: 000.776.812-00

VANIA FREIRE CARRASCO, Diretora, CIC: 002.776.812-00

ADINA ASCENÇÃO MOREIRA FERREIRA, Contadora - CRC/Pa 5722, CIC: 118.500.192-15

(Ext. Nº 4755 - Reg. nº 14044 - Dia 07/05/85)

BELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL

Extrato da Ata da ARCA, realizada no dia 11 de março de 1985. As 17:00 horas na sede social sito a Quadra 01, Setor A do Distrito Industrial Icoaraci/PA...

BELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL

EXTRATO DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA LOCAL, DATA E HORA: Sede social da empresa, a Quadra 01 - Setor A - Distrito Industrial de Icoaraci, às 17:00h, Município de Belém, Estado do Pará...

15 de novembro, 226 conj. 611 em Belém-Pará. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos...

- 1 - EM A.G.O. a) Aprovação das contas e relatórios da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras... b) Destinação do Lucro Líquido do exercício... c) Eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários... d) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social... e) O que ocorrer. 2 - EM A.G.E. a) Confirmação e ratificação de todas as decisões tomadas em A.G.O.; b) Reforma dos estatutos decorrentes dos aumentos do Capital em virtude da Correção Monetária e/ou aproveitamento de outras fontes; c) Outros assuntos de interesse Social.

JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS, Diretor Superintendente, CIC - 000406652-92

(Ext. Nº 4729 - Reg. Nº 14006 - Dias: 03, 05 e 07)

Bolema - Associação de Investidores em Bolsa. Edital de Convocação ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Plicam os senhores acionistas de BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A...

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A - CGC 05831607/0001-37

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 09 DE ABRIL DE 1985. As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S.A., convocadas através de editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará...

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, CGC 04.925.301/0001-87, ASSEMBLÉIA GERAL - CONVOCAÇÃO

Convoco os Srs. Acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., para reunirem-se cumulativamente, em assembleias gerais Ordinária e Extraordinária...

(Ext. nº 4726 - Reg. nº 13970 - Dias 03, 05 e 07/05/85)



# UNCÁRIA S.A.

CGC-MF - 04.657.839/0001-58

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:  
Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício que terminou em 31 de dezembro de 1984.

Benevides, 27 de março de 1985  
A DIRETORIA

### BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 1983

(Expresso em Milhares de Cruzeiros)

ATIVO	1984		1983	
	1984	1983	1984	1983
<b>CIRCULANTE</b>				
Caixa e Bancos	15.779	2.953		
Aplicações Financeiras	1.157.421	55.223		
Depósito Banco Central Res. 432		1.007.341		
Cultura em Andamento	40.907	1.063		
Despesas de Exercícios Seguintes	379	379		
Adiantamentos a Fornecedores	1.257.629	49.345		
Devedores Diversos	231.872	395		
	2.703.992	1.116.699		
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>				
Empresas Coligadas e Controladas	958.880	320.238		
Imposto de Renda Diferido		2.655		
Outros Ativos a Longo Prazo	306			
	959.186	322.893		
<b>PERMANENTE IMOBILIZADO</b>				
Custo + Correção Monetária	6.878.450	661.627		
<b>DIFERIDO</b>				
Custo + Correção Monetária	3.858.833	144.889		
	10.737.283	806.316		
<b>TOTAL</b>	<b>14.400.461</b>	<b>2.245.908</b>		

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 1983

(Expresso em Milhares de Cruzeiros)

	1984		1983	
	1984	1983	1984	1983
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>				
Serviços	69.352	7.111		
<b>DEDUÇÕES DAS VENDAS</b>				
Descontos, Devoluções e Impostos	(1.613)	(355)		
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	67.739	6.756		
Custo dos Produtos Vendidos e Serviços	67.739	6.756		
<b>LUCRO BRUTO</b>				
Despesas e Receitas Financeiras	(1.820.177)	87.440		
<b>LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL</b>	(1.752.438)	94.196		
Saldo da Conta de Correção Monetária	1.193.383	(70.882)		
<b>RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>	(559.055)	23.514		
Provisão para Imposto de Renda	(320.056)	(10.885)		
Despesa do Imposto de Renda Diferido	(2.655)	2.655		
<b>LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO</b>	(881.768)	15.284		
<b>LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL</b>	Cr\$ 10,17	Cr\$ 0,07		

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 1983

(Expresso em Milhares de Cruzeiros)

ORIGEM	1984		1983	
	1984	1983	1984	1983
Lucro (Prejuízo) do Exercício	(881.768)	15.284		
Mais itens debitados (creditados) ao resultado que não representam movimentação de numerário:				
Correção Monetária do Realizável a Longo Prazo	(984.055)	(153.647)		
Variáveis Monetárias e Cambiais do Exigível a Longo Prazo:				
Empresas Controladas e Emprestimos em Moeda Estrangeira	161.122	26.423		
Emprestimos em Moeda Estrangeira	2.956.991	88.035		
Correção Monetária do Balanço	(1.193.383)	70.681		
Imposto de Renda Diferido	2.655	(2.655)		
Baixa de Bens do Imobilizado		1.260		
	661.562	45.381		
Integralização do Capital Social	4.000.090	145.910		
Aumento do Capital decorrente de Incorporação	574.825			
Aumento do Exigível a Longo Prazo	614.132	1.318.463		
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>5.850.609</b>	<b>1.509.754</b>		
<b>APLICAÇÕES</b>				
Aumento do Realizável a Longo Prazo	254.893	141.751		
Aquisição de Bens do Imobilizado	2.809.475	552.964		
Aumento do Ativo Diferido	1.638.714	114.685		
Aumento do Capital Circulante	1.147.527	700.354		
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>5.850.609</b>	<b>1.509.754</b>		
<b>CAPITAL CIRCULANTE</b>				
No final do exercício	1.867.542	720.015		
No início exercício	720.015	19.661		
	1.147.527	700.354		

dido em 4.976.801.866 ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 992.267.289 ações ordinárias, 2.000.000.000 ações preferenciais "A" e 1.984.534.577 ações preferenciais "B", todas pertencentes a retidas no país.

**NOTA 4. EMPRÉSTIMOS EM MOEDA ESTRANGEIRA**  
Sobre os financiamentos em moeda estrangeira, no valor de \$F 4.000.000,00, incidem juros a taxas de 2,37 e 2,5% ao ano, acima da LIBOR.

#### DIRETORIA

WALTER REIO FILI\*  
Diretor

WLADIMIR PEREIRA  
Diretor

PEDRO DA CONCEIÇÃO BROZINGA  
Téc. em Contabilidade  
CRC-SP 79.838-S-PA

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/83 E 31/12/84

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldos em 01 de janeiro de 1983.....	54.000	-	-	(339)	53.661
Integralização do Capital (08.02.83).....	8.000	-	-	-	8.000
Integralização do Capital (21.02.83).....	16.000	-	-	-	16.000
Integralização do Capital (25.02.83).....	16.700	-	-	-	16.700
Integralização do Capital (12.04.83).....	10.000	-	-	-	10.000
Integralização do Capital (24.05.83).....	15.000	-	-	-	15.000
Integralização do Capital (23.06.83).....	10.000	-	-	-	10.000
Integralização do Capital (30.06.83).....	15.000	-	-	-	15.000
Integralização do Capital (30.06.83).....	9.438	-	-	-	9.438
Integralização do Capital (12.07.83).....	20.000	-	-	-	20.000
Integralização do Capital (31.07.83).....	264	-	-	-	264
Integralização do Capital (04.08.83).....	25.508	-	-	-	25.508
Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	201.978	-	(530)	201.448
Lucro Líquido do Exercício.....	-	-	-	15.284	15.284
Constituição de Reserva Legal.....	-	-	764	(764)	-
Saldo em 31 de dezembro de 1983.....	199.910	201.978	764	13.651	416.303
Transferência para Capital (31.05.84).....	201.978	(201.978)	-	-	-
Integralização do Capital (02.07.84).....	90	-	-	-	90
Aumento do Capital (02.07.84).....	500.000	-	-	-	500.000
Aumento do Capital Decorrente de Incorporação (18.07.84).....	574.824	-	-	-	574.824
Aumento do Capital (02.08.84).....	1.500.000	-	-	-	1.500.000
Aumento do Capital (02.08.84).....	500.000	-	-	-	500.000
Aumento do Capital (02.08.84).....	1.500.000	-	-	-	1.500.000
Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	3.376.594	1.645	29.389	3.407.628
Saldos em 31 de dezembro de 1984.....	4.976.802	3.376.594	2.409	43.040	8.398.845

### NOTAS EXPLICATIVAS 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 1983

(Valores Expressos em Milhares de Cruzeiros)

#### NOTA 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Em 9 de dezembro de 1982 a Companhia foi constituída com o objetivo de cultivar e industrializar plantas medicinais destinadas exclusivamente à exportação, na cidade de Benevides, Estado do Pará.

A construção da estrutura da fábrica e o cultivo das referidas plantas medicinais tiveram início no final de 1983 e espera-se que a fábrica entre em total operação em meados de 1985.

#### NOTA 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. EFEITOS INFLACIONÁRIOS  
São reconhecidos, com base na variação do CRN dos

contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido. O valor líquido da correção monetária do balanço é refletido no resultado do exercício.

b. PERMANENTE  
É demonstrado pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária. Todo o valor do imobilizado refere-se a projetos em andamento. O imobilizado será depreciado a partir do início das operações. O diferido será amortizado no prazo mínimo de cinco anos, a partir da ocasião em que os benefícios começarem a ser gerados.

c. RESULTADO DO EXERCÍCIO  
O prejuízo financeiro inflacionário do exercício foi transferido para o Ativo Diferido.

NOTA 3. CAPITAL SOCIAL  
O Capital Social, totalmente integralizado, está divi-

(Ext. Nº 4753 - Reg. Nº 14043 - Dia: 27.03.85)

### CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

(CGC (MF) Nº 04.898.425/0001 - 10)

#### ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

##### 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da CIBRASA - CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 14 de maio de 1985, às 08:00 (Oito) horas, na Sede Social, sita na Travessa Padre Prudencio, nº 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: A) Aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/1984, juntamente com as demonstrações financeiras correspondentes; B) Aprovação do Montante da Correção da Expressão Monetária do Capital realizado, e capitalização da Reserva correspondente; C) Eleição dos Membros Efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; D) Assuntos conexos e correlatos. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) Rerratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária acima referida; B) Aumento do Capital Social para até Cr\$168.400.579.336, mediante capitalização de Reservas Diversas, existentes na contabilidade da Sociedade, em 31/12/1984, e

consequente reforma do Artigo 5º (Quinto) dos Estatutos Sociais; C) Outros Assuntos de interesse Social. Belém(PA), 02 de Maio de 1985.  
FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS  
1º Diretor Vice-Presidente  
(T. Nº 05489 Reg. nº 14.020 Dias 06, 07 e 08.05.85)

### COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC (MF) Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:.....Cr\$ 184.999.998.535  
Capital Subscrito e Integralizado:Cr\$ 115.331.105.460

#### ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

##### 1ª CONVOCAÇÃO

São Convidados os Senhores Acionistas da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 14/05/1985, pelas 10:00 (Dez) horas, na Sede Social, sita na Travessa Padre Prudencio, nº 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, afim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: A) Aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/1984, Demonstrações Financeiras correspondentes, e parecer do

Conselho Fiscal; B) Aprovação do Montante da Correção da Expressão Monetária do Capital realizado, capitalização da Reserva correspondente e correção do limite do capital autorizado, além da consequente reforma do Artigo 5º (Quinto) dos Estatutos Sociais; C) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; D) Assuntos Conexos e Correlatos. 2) - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) -Rerratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária acima referida; B) Outros assuntos de interesse Social.  
Belém(PA), 02 de Maio de 1985.  
FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS  
Vice-Presidente do Conselho de Administração  
(T. Nº 05489 Reg. nº 14.021 Dias 06, 07 e 08.05.85)

### AMAFRUTAS S/A

#### Edital de Convocação Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Segunda Convocação em sua Sede Social na Rodovia BR-316 Km. 20, Benevides, Estado do Pará, no dia 10 de maio de 1985, às 10 horas, em Assembléia Geral Ordinária para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
a) Aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/84 e publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará em 28/03/85 e na A. Província do Pará em 28/03/85.  
b) Eleição da diretoria para o exercício de 1985.  
c) Aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Social.  
d) Aumento do Capital Social.  
e) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social.  
Benevides, 3 de maio de 1985  
A DIRETORIA

(Ext. nº 4747 - Reg. nº 14032 - Dias 06, 07 e 08.05.85)

INGÁ AGRO FLORESTAL S/A, CGC-MF 04726386/0001-74. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas de Ingá Agro Florestal S/A, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Conceição e São Pedro, município de Alenquer-PA, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 07 de junho de 1985, às 08:00 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984; b) A provar a correção da expressão monetária do Capital Social. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais pela Capitalização de reservas de Capital; b) Outros assuntos de interesse sociais. Informamos ainda, que se encontra à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6404/76. Alenquer-PA, 29 de abril de 1985. A Diretoria.

(T. nº 05494 - Reg. nº 14034 - Dias 06, 07 e 08.05.85)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA URUPURU, CGC-MF 05410469/0001-12. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas da Companhia Agrícola e Pecuária Urupuru, município de Alenquer-PA, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 07 de junho de 1985, às 10:00 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984; b) Eleição da Diretoria e Fixação de seus honorários; c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais pela Capitalização de reservas de Capital; b) Outros assuntos de interesse social. Informamos ainda, que se encontra à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6404/76. Alenquer-PA, 29 de abril de 1985. A Diretoria.

(T. nº 05493 - Reg. nº 14035 - Dias 06, 07 e 08.05.85)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 038/84-SE/UC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Itaituba, neste Estado.  
OBJETIVO: O Convênio tem por objetivo para construção de uma unidade escolar de 1º grau com 4 (quatro) salas de aula, dependências administrativas, poço e instalações sanitárias, no bairro de Bela Vista, no município de Itaituba, neste Estado.  
VALOR TOTAL: Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).  
CRÉDITO: As despesas deste Convênio correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do FINSOCIAL, Exercício 1984, Projeto: Expansão de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º Grau. Linha Norteadora: Acesso, Ação 01 - Construção de Unidades Escolares. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08: Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. Projeto 1034 - Programação a cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Educação Especial, conforme Empenho n. 1443, registrado no Livro de Registro, sob as fls. ns. 94 e 95.  
PRAZO: A Prefeitura tem o prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a prestação de contas à SEDUC.  
FORO: O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 1984.  
ASSINATURAS: Pela secretaria de Estado de Educação: Professor WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Itaituba: Senhor FRANCISCO XAVIER LAGES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Itaituba.  
TESTEMUNHAS: MÔNICA SILVA  
MÔNICA MOREIRA  
Belém, 24 de abril de 1985.



## EXTRATO DE CONVÊNIO N. 039/84-SEDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Castanhal, neste Estado.

OBJETIVO: O Convênio tem por objetivo para adaptação em 03 salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau "Cônego Leitão" e 01 sala de aula na Escola Estadual de 1º Grau "Benício Lopes", no município de Castanhal, neste Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 593.000 (quinhentos e noventa e três mil cruzeiros).  
CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Trabalho Anual (SE/CF/CENESP/MEC - Exercício 1984). Projeto: Ampliação e Melhoria do Atendimento ao Ensino de 1º Grau. Linha Norteadora: Acesso. Ação 01 - Recuperação de 10 salas de aula no interior do Estado. Meta 01 - Expandir a oferta de vagas do Ensino de 1º Grau na Educação Especial. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. Projeto 1034 - Programação a cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho n. 1778, registrado no Livro de Registro desta Secretaria sob as fls. n. 97 e 98.

PRAZO: A Prefeitura tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da verba para conclusão da obra.

FORO: O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 1984.  
ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Castanhal: Eng. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, Prefeito Municipal de Castanhal.

TESTEMUNHAS: ROOSEVELT GOMES DE VASCONCELOS  
CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Belém, 23 de abril de 1985.

## EXTRATO DO CONVÊNIO N. 040/84-SEDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, neste Estado.

OBJETIVO: O Convênio tem por objetivo a recuperação e adaptação de classe especial na Escola Estadual de 1º Grau "Pedro Teixeira", localizada no município de Abaetetuba, neste Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 1.130.000 (um milhão, cento e trinta mil cruzeiros).  
CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Trabalho Anual do SE/CF/CENESP/MEC - Exercício 1984. Projeto: Ampliação e Melhoria do Atendimento ao Ensino de 1º Grau. Meta 01 - Recuperação de oferta de vagas do Ensino de 1º Grau na Educação Especial. Ação 01 - Recuperação de 10 salas de aula no interior do Estado. Linha Norteadora: Acesso. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. Projeto: 1034 - Programação a cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho n. 2703/84, registrado no Livro de Registro n. 011/84, sob as fls. n. 99 e 100.

PRAZO: A Prefeitura tem o prazo de quarenta (40) dias a contar da data do recebimento da verba para conclusão das obras.

FORO: O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 1984.  
ASSINATURAS: Pela SEDUC: Professor WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba: Sr. JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT, Prefeito Municipal de Abaetetuba.

TESTEMUNHAS: 1) MOACIR PEREIRA BRAGA. 2) MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL.

## EXTRATO DO CONVÊNIO N. 041/84-SEDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, neste Estado.

OBJETIVO: O Convênio tem por objetivo a recuperação e adaptação de Classe Especial na Escola Estadual de 1º Grau "Enequina Sampaio Melo", localizada no município de Igarapé Miri, neste Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros).  
CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Trabalho Anual - SE/CF/CENESP/MEC - Exercício 1984. Projeto: Ampliação e Melhoria do Atendimento ao Ensino de 1º Grau. Meta 01 - Recuperação de oferta de vagas do Ensino de 1º Grau na Educação Especial. Ação 01 - Recuperação de 10 salas de aula no interior do Estado. Linha Norteadora: Acesso. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. Projeto: 1034 - Programação a cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho n. 1615, registrado no Livro de Registro n. 02/84, sob as fls. n. 1 e 2.

PRAZO: A Prefeitura tem o prazo de quarenta (40) dias, a contar da data do recebimento da verba para conclusão das obras.

FORO: O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 1984.  
ASSINATURAS: Pela SEDUC: Professor WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri: Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

TESTEMUNHAS: 1) MOACIR PEREIRA BRAGA. 2) MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL.

## EXTRATO DO CONVÊNIO N. 042/84-SEDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Moju, neste Estado.

OBJETIVO: O Convênio tem por objetivo a reforma e adaptação de Classe Especial na Unidade Escolar de 1º Grau "Antônio de Oliveira Gordo", localizada no município de Moju, neste Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros).  
CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Trabalho Anual - SE/CF/CENESP/MEC - Exercício 1984. Projeto: Ampliação e Melhoria do Atendimento ao Ensino de 1º Grau. Meta 01 - Recuperação de oferta de vagas do Ensino de 1º Grau na Educação Especial. Ação 01 - Recuperação de 10 salas de aula no interior do Estado. Linha Norteadora: Acesso. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. Projeto: 1034 - Programação a cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho n. 2238, registrado no Livro de Registro n. 02, sob as fls. 02 e 03.

PRAZO: A Prefeitura tem o prazo de quarenta (40) dias, a contar da data do recebimento da verba para conclusão das obras.

FORO: O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 1984.  
ASSINATURAS: Pela SEDUC: Professor WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Moju: Sr. BENEDITO DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Moju.

TESTEMUNHAS: 1) MARIA CARVALHO ANTÔNIO JOSÉ. 2) MARIA JOSÉ SOUZA LIMA.

(Ext. n. 4705 - Reg. n. 13.941 - Dia: 07.05.85)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAPANEMA LTDA.

Alterações feitas na CLÁUSULA PRIMEIRA, na CLÁUSULA SEGUNDA com a inclusão de duas SUB-CLÁUSULAS, nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA esta última acrescida de duas SUB-CLÁUSULAS e nas CLÁUSULAS SEXTA e SÉTIMA do Contrato assinado em 02.01.85.

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 04 de março de 1985.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP

FREDERICO CARLOS ABDON BRAUN  
P/ HOSPITAL DAS CLÍNICAS  
DE CAPANEMA LTDA.

## TESTEMUNHAS:

RAIMUNDO NONATO SOUZA LOPES  
ANTONIA CILENE CASTRO LEAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E O HOSPITAL MATERIDADE SANTA IZABEL.

Alterações feitas na CLÁUSULA PRIMEIRA, na CLÁUSULA SEGUNDA com a inclusão de duas SUB-CLÁUSULAS, nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA esta última acrescida de duas SUB-CLÁUSULAS e nas CLÁUSULAS SEXTA e SÉTIMA do Contrato assinado em 02.01.85.

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 04 de março de 1985.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP

EDILSON PAIVA DE ABREU  
P/ HOSPITAL MATERIDADE  
SANTA IZABEL.

## TESTEMUNHAS:

ILEIGIVEIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E A POLICLINICA SÃO JOSÉ.

Alterações feitas na CLÁUSULA PRIMEIRA, na CLÁUSULA SEGUNDA com a inclusão de duas SUB-CLÁUSULAS, nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA esta última acrescida de duas SUB-CLÁUSULAS e nas CLÁUSULAS SEXTA e SÉTIMA do Contrato assinado em 08.01.85.

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 04 de março de 1985.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP

MANOEL CHARLETE PEREIRA  
P/ POLICLINICA SÃO JOSÉ.

## TESTEMUNHAS:

MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES PAIVA  
ILEIGIVEL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E A FIRMA INDIVIDUAL DOUGLAS ABDON BRAUN - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BRAGANÇA-PA.

Alterações feitas na CLÁUSULA PRIMEIRA, na CLÁUSULA SEGUNDA com a inclusão de duas SUB-CLÁUSULAS, nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA esta última acrescida de duas SUB-CLÁUSULAS e nas CLÁUSULAS SEXTA e SÉTIMA do Contrato assinado em 25.01.85.

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 04 de março de 1985.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP

DOUGLAS ABDON BRAUN  
P/ HOSPITAL DAS CLÍNICAS  
DE BRAGANÇA.

## TESTEMUNHAS:

CONCEIÇÃO DO SOCORRO S.E. DA COSTA  
JOÃO SANTANA DA COSTA

(Ext. N.º 4750 - Reg. N.º 14031 - Dia: 07.05.85)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
CONSELHO SUPERIOR

## RESUMO DE ATA

As nove horas e trinta minutos do dia quinze de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Procurador Geral de Justiça ARTHUR CLAUDIO MELLO, presentes os Procuradores de Justiça OTAVIO PROENÇA DE MORAES, WILLIBALDO QUINTANILHA BIRAS, VERA DE MELLO DOS SANTOS COUJO e ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS, ausente o Procurador RUY REPUBLICANO GONÇALVES e SILVA. Pelo Procurador Geral de Justiça foi comunicado terem sido promovidos os Promotores JOSE MELO DA ROCHA e VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA à 3ª. entrância, e que, após os registros devidos, os designou para exercício em Promotorias Públicas. Nada mais havendo a tratar, foi pela Presidência encerrada a reunião após vada a ata foi assinada pelos presentes.

Edith Marília Maia Crespo  
EDITH MARILIA MAIA CRESPO  
Procuradora - Secretária do Conselho  
REG. G-Nº 9253

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
CONSELHO SUPERIOR

0688

## EDITAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o § 4º, do art. 75 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica - que se inscreveu como candidato à remoção, pelo critério - de antiguidade, ao cargo de Promotor de Justiça de 2ª. entrância, na Comarca de SANTA IZABEL DO PARÁ, o membro do Ministério Público:

PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO - Promotor de Justiça de Castanhal, ora exercendo o cargo eletivo de Prefeito Municipal de Ananindeua.

Belém, 02 de maio de 1985

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Des. Procurador Geral de Justiça

Presidente do Conselho.

REG. G-Nº 9253

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE TUCURUI  
RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária dos Moradores de Tucuruí.

FINS: Sem fins lucrativos, visando melhores condições de vida para os seus associados.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

SEDE: A passagem Tamandaré, nº 102 - Tucuruí - Para  
ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral; Diretoria Executiva, esta composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

REPRESENTAÇÃO: Ao Presidente compete representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente a Associação.

RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

REFORMA DO ESTATUTO: Através de Assembléia Geral, extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

EXTINÇÃO: Por Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por votos favoráveis de 2/3 dos associados.

DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a instituição congênera inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS).

MANOEL EVANDRO SILVA

Presidente

RAIMUNDA DE JESUS CAMARGO LEITE

VALDECI SILVA RAMALHO

FRANCISCA MARCOLINA GONÇALVES

Conselho Fiscal

## RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO "BRAMA JK"

"Aprovados em Assembléia Geral, realizada em 03 de fevereiro de 1985.

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário Bramajk  
FINS: Promover atividades sociais, estreitar laços de amizade, harmonia e respeito entre as comunidades e cooperar com as autoridades constituídas, propugnar pelo sentimento moral e cívico de seus associados, promover amparo social e intelectual dos sócios.

SEDE: Rod. Artur Bernardes - Passagem Náutica, 55

DATA DE FUNDAÇÃO: 21 de março de 1971

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 2 anos

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminada

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, resalvados os bens que foram alienados o saldo verificado será doado a uma instituição.

MANOEL TEODORO DE BARROS

Presidente

RAIMUNDO RODRIGUES DOS REIS

Vice Presidente

SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO-SEPLANEXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 376/84  
FUNDEPARÁ/PME

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio acima referido, bem como estabelecer dotação orçamentária para recursos não liberados no exercício de 1984.

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1985.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 16.88.183.1.102 - Programação a Cargo da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única - Programa de Mobilização Energética-PME; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 500186 DE 25/04/85

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA EMU: ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN

(Ext. N.º 4751 - Reg. N.º 14037 - Dia 07.05.85)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.04 a 30.04.85

Table with columns: SERVIDOR, PROCESSO Nº., ELEMENTO DE DESPESA, VALOR. Lists names like Angela Maria Mamede Lage, Sérgio Ferreira da Silva, etc.

Table with columns: Nome, Valor, Valor, Valor. Lists names like João Carlos Santiago da Gama, Paulo Sérgio Souza de Salles, etc.

TOTAL ..... R\$ 16.356.400

(Ext. nº 4756-Reg. nº 14043-Dic. 07/05/85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 256 de 16.04.85. DELEGAR poderes a RAIMUNDO HER NANI PEREIRA DA COSTA, para assinar no Cartório Dario Furta do - 1º Ofício, da Comarca de Breves, neste Estado, a escri tura de compra e venda do terreno e prédio sito a Quadra 11- Setor nº 01, localizado à rua Paes de Carvalho.

PORTARIA Nº 275 de 26.04.85. DESIGNAR o engenheiro RAIMUN DO CONCEIÇÃO SANTOS, para fiscalizar as obras de recuperação do prédio deste Instituto sito na Avenida Nazaré nº 211.

PORTARIA Nº 276 de 30.04.85. DESIGNAR o engenheiro LUCIA DA SILVA FONSECA, para fiscalizar as obras de recuperação de uma calçada no terreno do 40 Horas, de propriedade deste Ins tituto.

PORTARIA Nº 277 de 30.04.85. DESIGNAR o engenheiro MARIA CORREA MENDES, para fiscalizar as obras de recuperação de uma calçada no terreno do 40 Horas, de propriedade deste Ins tituto.

PORTARIA Nº 280 de 30.04.85. CONCEDER a TEREZINHA DE JESUS PINTO DA COSTA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-400.000.

ELEMENTOS DE DESPESA - 43020215070212.006
3120 - Cr\$-100.000
3132 - Cr\$-300.000

PORTARIA Nº 281 de 02.05.85. CONCEDER a OTAVIO SILVA BARBOSA, 01 Diária para fazer face as despesas com alimentações nos Municípios de Santa Izabel, Castanhal e Vigia, a serviço des te Instituto.

PORTARIA Nº 284 de 02.05.85. CONCEDER a EDY CELIA PANTOJA BO GEA, 30 dias de prorrogação de Licença para tratamento de Saú de, a contar de 12.04.85.

PORTARIA Nº 285 de 02.05.85. CONCEDER a JOAO MARTINS BARATA, integral mente a companheira FELICIANA FURTADO DA SILVA.

PORTARIA Nº 289 de 02.05.85. CONCEDER a ANTONIO JOSE PINTO DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares, a contar desta data.

PORTARIA Nº 291 de 03.05.85. CONCEDER a EMANUEL PAES DE LIMA, integral mente a companheira FÉLIXA SOUZA DE LIMA, e a outra metade ao menor EMANUEL ROBERTO SOUZA DE LIMA.

PORTARIA Nº 293 de 03.05.85. CONCEDER a JORGE SENA DIAS, EDSON GAMA SOARES, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA AB'DON, MARIA LIA PEIXOTO RAMOS, JOSE JORGE DA PUREZA, 05 diárias a cada um, para fazer face as despesas com alimentação e pousada, em Belém, a fim de participarem do Treinamento que se realizará no Núcleo de Serviços Regionais nesta Cidade.

PORTARIA Nº 297/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 291 de 03.05.85
EX: SEG. - EMANUEL PAES DE LIMA
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-487.800, cabendo meta de em favor de MARIA IEDA SOUZA DE LIMA, e a outra metade ao menor EMANUEL ROBERTO SOUZA DE LIMA.

PORTARIA Nº 0321/85 - DEFERIDO
RESOLUÇÃO Nº 020 de 24.04.85
EX: SEG. - OLIVAR DOS SANTOS LAMEIRA
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-402.188, sendo, meta de dividida em partes iguais entre DAVINA DA SILVA MONTEIRO LAMEIRA e ROSILDA AVELINA DE SOUZA, e a outra metade rateada igualmente entre os filhos menores CLÁUDIO DE SOUZA SANTOS e CARLOS DE SOUZA SANTOS.

Conceder opeção de Cr\$-1.450.000, aos beneficiári os contemplados na pensão e mais os filhos maiores JOAO, ERAN KLIN, ARACY e DORACY EDNA DE SOUZA SANTOS obedecendo o rateio estabelecido no artigo anterior, acrescendo-se ainda a quota da companheira ROSILDA AVELINA DE SOUZA, as quotas dos filhos maiores que desistiram em seu favor.

(Ext. nº 14045-Reg. nº 4754-Dia 07/05/85)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.789 DE 25 DE ABRIL DE 1985.

Fixa os valores das etapas de alimentação constante do decreto nº 3.508, de 19 de novembro de 1984, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - O valor da etapa de alimentação constante do artigo 1º do Decreto nº 3.508, de 19. 11.84, fica elevado para Cr\$ 2.268, (DOIS MIL, DU ZENTOS E SESENTA E OITO CRUZEIROS).

Art. 2º - O valor da etapa de alimentação constante do artigo 2º do Decreto nº 3.508, de 19. 11.84, fica reajustado para Cr\$ 2.976, (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagin do a 1º de abril do corrente ano e vigorará até 30 de setembro de 1985, revogando-se as disposições em contrario.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de abril de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9262)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE DEGRERAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE LUIZ MARTI LIANO DE ARAÚJO, nomeando sua CURADORA SANDRA DO SOCORRO DE SOUSA ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA MARTA INÊS ANTUNES LIMA - JUIZA DE DI REITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPI TAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente DE CRETO INTERDIÇÃO de LUIZ MARTILIANO DE ARAÚJO, de 59 anos de idade, que se encontra impossibili tado de exercer os atos de vida civil, nomeando si sua curadora SANDRA DO SOCORRO DE SOUSA ARAÚJO, fi lha do interditado, brasileira, solteira, auxili ar de escritório, residente e domiciliada nesta cidade no Rua Romal do Utinga nº 210 - Marco, tudo de conformidade com a sentença a seguir transcri ta: - Vistos etc. SANDRA DO SOCORRO DE SOUSA ARAÚ JO, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente e domiciliada nesta cidade, no Rua Romal do Utinga nº 210, bairro do Marco, sob o patró cínio de Defensoria Pública, requereu a interdi ção para fins de Curatela de seu pai, Sr. LUIZ MARTILIANO DE ARAÚJO, comprovando, através de laú do médico fornecido pelo Serviço Regional de Saú de, ser ele alienado mental. A interdição deve ser imposta imediatamente. Designando para o interdi cado o interditado, este compareceu em juízo prestando informações totalmente diversas da pro posta documental e arrebatou os autos, entre as quais disse que há quatro meses apenas deixou de traba lhar, o que não é verdade pois foi julgado inca pazes definitivamente para o Serviço Público em 21 de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. O digno representante do Órgão do Minis tério Público, opinou pelo deferimento do pedido de Curatela, porque o interditado não tem condi ções de exercer os atos de vida civil e o relato rio. Entre as hipóteses legais de incapacidade po se o exercício de vida civil, o art. 5º, I, combi nado com o artigo 446, I, ambos do C.C.B., encon tra-se os loucos de todo gênero, sem condições de reger a sua própria pessoa e administrar seus bens, porventura existentes. Assim é que, ex vi dos diplomas legais supra mencionados, difiro o pedido inicial, para decretar a interdição de LU IZ MARTILIANO DE ARAÚJO, nomeando sua curadora a Sr. SANDRA DO SOCORRO DE SOUSA ARAÚJO, sob o patró cínio de Defensoria Pública, em cinco (05) dias. Expe ção mandado para inscrição do Registro de - Peç o - e - Notariz respectivo, publicando-se o edital, na forma do art. 1184 do Cód. de Proc. Civil (três cópias em Imprensa local e Imprensa Oficial), e, após o intervalo de dez (10) dias. Publique-se e In timem-se. Belém, 09.04.85. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível do Capi tal. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-

ressados e, não possam de futuro alegar ignorância expadi o presente e outros iguais que serão publi cados e fixados na forma da Lei. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Sebastião Pereira, Escrivão

do 14º Ofício de A.J.C., mandei datilografar e subcrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA - Juiz de Direito da 14ª Vara Cível de Capital. G-Nº 9247

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Dr. Eronides Sousa Primo, Juiz de Direito da 1ª Vara desta cidade e Comarca de Conceição do Ara guaia, Estado do Pará, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 1ª Vara Cível, Cartório do Único Ofício Judici al, se processam os termos de uma AÇÃO DE RESCI - SÃO INDIRETA DE CONTRATO DE TRABALHO movida por EDIVALDO FERREIRA SIQUEIRA e outros contra Serraria Santa Sofia Ltda., para cobrança de débito no valor de R\$9.882.000,00, 9.050.000,00, 7.200.000, 00, 7.320.000,00, 7.080.000,00, 9.882.000,00, 9.525.000,00, 21.291.252,00, 19.758.724,00, 13.340.000,00, 23.340.000,00, no valor total de R\$127.78 6.976,00.-E, constando dos autos que o represen tante legal da firma Reclamada, Sr. HEINZ EDMUND BRAND, ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, expediu-se o presente edital com o teor de qual fica a firma Requerida, através de seu represen tante legal, devidamente INTIMADA a sentença de fls. 50 a 54 de ditos autos, cujo tópico final é do seguinte teor: "Pelo exposto e mais que dos au tos consta, julgo procedente em parte a presente Reclamação Trabalhista, para condenar a reclamada ao pagamento de todas as parcelas requeridas na peça vestibular, excluindo a parcela referente ao Aviso Prévio, cujo total da condenação será apura do por cálculos do contador. Condene, ainda, a re clamada ao pagamento de juros e correção monetá ria, além das custas processuais. Pub. Reg. e in timem-se. Conc. do Araguaia, 07 de março de 1985. (a) DR. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito da 1ª Vara.-E, para constar, foi lavrado o presente ed ital, que lido e achado conforme, vai devidamen te assinado. Eu, Sebastião Finelton Pereira, escre vente juramentado, datilografei, conferi, subcrevi. Dr. Eronides Sousa Primo - Juiz de Direito da 1ª Vara. (T. Nº 05496 - Reg. Nº 14041 - Dia: 05.05.85)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Presidente: Hermínio Calvino Filho

LEI Nº 5.217 DE 30 DE ABRIL DE 1985.

Autoriza a extinção da taxa escolar e dá ou tras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado estatu i e o seu Presidente, nos termos do § 5º do artigo 6º da Constituição Estadual, vigente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Governo do Esta do a extinguir a taxa escolar, cobrada anualmente por ocasião do ato da matrícula, nos estabelecimen tos estaduais de ensino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con trario.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presi dência da Assembleia Legislativa do Estado do Pa rá, em 30 de abril de 1985. Deputado HERMÍNIO CALVINHO Presidente (G. Reg. 9259)

Ata da 10ª reunião Extraordinária, 1ª período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da As sembléia Legislativa realizada em 02 de abril de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez
Aos seis dias, do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, as vinte e duas horas e cinco minutos, no Plenário da Assembleia Legisla tiva do Estado do Pará, havendo número legal, o Sen hor Presidente, Deputado Hermínio Calvino, invocan do o Preceito Regimental, declarou abertos os Traba lhos e informou que a presente Reunião, destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª Parte da Or



dem do Dia. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/85 do Poder Legislativo que autoriza o Estado do Pará, através do Poder Executivo, a contratar empréstimo externo, para financiar projetos prioritários do Estado. Continuou na Tribuna o Deputado Eloy Santos, para concluir seu parecer contrário ao Projeto ora em discussão. Ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, lendo o projeto ora em discussão e dizendo que votará a favor por beneficiar o seu município. Recebendo apertes dos Deputados: Gabriel Guerreiro, Alcides Corrêa e Ronaldo Passarinho. Assomou a Tribuna o Deputado Aldo Almeida, mostrando seu parecer contrário ao projeto ora em discussão. Recebendo apertes dos Deputados: Ronaldo Passarinho, Paulo Fontelles, esgotado o tempo destinado à presente Reunião, ficou o orador inscrito com cinco minutos, para a próxima sessão, encerrando a presente, às vinte e três horas, em seguida o Senhor Presidente, convocou os Senhores Deputados para a Reunião Extraordinária dentro de cinco minutos, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Paulo Lisboa e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Célio Sampaio, José Guilherme, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Haroldo Bezerra, Milton Peres, Paulo Ramalho e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Edson Batista, Paulo Roberto, Antonio Pereira e Edson Matoso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em dois de abril de mil, novecentos e oitenta e cinco. Lida em 09 de abril de 1985. Presidente: Deputado Itamar Francez  
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau  
2º Secretário: Deputado Carlos Estácio.  
(G. Reg. nº 9041)

Ata da 11ª reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 02 de abril de 1985. Presidente: Sr. Deputado Herminio Calvino  
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau  
2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez  
Aos dois dias, do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às vinte e três horas e um minuto, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Herminio Calvino, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, informando que a presente Reunião, destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª Parte da Ordem do Dia. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/85 do Poder Executivo, que autoriza o Estado do Pará, através do Poder Executivo, a contratar empréstimo externo, para financiar projetos prioritários do Estado. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldo Almeida, concluindo seu parecer contrário ao Projeto ora em discussão, recebendo apertes dos Deputados: Paulo Fontelles e Guaracy Silveira. Assomou a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, mostrando seu ponto de vista com referência ao referido projeto, recebendo apertes dos Deputados: Ronaldo Passarinho, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira e Paulo Fontelles. Em seguida o Senhor Presidente, informou que o Projeto estava em votação. Para encaminhar a votação pela Bancada do P.D.S. ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, dizendo que votaria contra, mais que sua Bancada estava liberada para votar livremente. Em seguida o Senhor Presidente informou que o Projeto tinha sido aprovado por maioria, obtendo-se total de vinte e seis votos, sendo vinte e um votos SIM e cinco votos NÃO. Votaram SIM os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Romero Ximenes, Paulo Fontelles, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Fausto Fernandez, Herbert Veríssimo, José Alfredo e Paulo Lisboa. Votaram NÃO os Senhores Deputados Aldo Almeida, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira e Ronaldo Passarinho. Esgotado o tempo destinado a presente reunião, o Senhor Presidente, convocou os Senhores Deputados para a sessão extraordinária, dentro de cinco minutos, encerrando a presente às vinte e três horas e cinquenta minutos, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Paulo Lisboa e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Célio Sampaio, José Guilherme, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Haroldo Bezerra, Milton Peres, Paulo Ramalho e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Edson Batista, Paulo Roberto, Antonio Pereira e Edson Matoso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em dois de abril, de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em 09 de abril de 1985. Presidente: Deputado Itamar Francez  
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau  
2º Secretário: Deputado Carlos Estácio.  
(G. Reg. nº 9041)

Ata da 12ª reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 03 de abril de 1985. Presidente: Sr. Deputado Herminio Calvino  
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau  
2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez  
Aos três dias, do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às vinte e quatro horas e um minuto, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Herminio Calvino, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, informando que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª Parte da Ordem do Dia. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/85 do Poder Executivo, que autoriza o Estado do Pará, através do Poder Executivo, a prestar garantia em contrato de financiamento. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldo Almeida, finalizando o seu parecer sobre o referido projeto ora em discussão, recebendo apertes dos Deputados: Romero Ximenes, Aldebaro Klautau e Ronaldo Passarinho. Assomou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, lendo o projeto e dizendo que votará contra o mesmo, recebendo aparte dos Deputados: Nicias Ribeiro, Paulo Lisboa, Aldebaro Klautau e Aldo Almeida. Assomou a Presidência dos Trabalhos, o Deputado Aldebaro Klautau. Assomou a Tribuna o Deputado Guaracy Silveira, que iniciou o seu parecer sobre o projeto ora em discussão, esgotado o tempo destinado a presente reunião, ficou o orador inscrito com vinte e cinco minutos, para a próxima reunião, esgotado o tempo destinado a presente reunião, o Senhor Presidente, convocou os Senhores Deputados para a Reunião Extraordinária, dentro de cinco minutos, encerrando a presente, às 13 horas, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Antonio Teixeira, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mario Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Paulo Lisboa e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Aldo Almeida, Célio Sampaio, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, Milton Peres, Paulo Ramalho e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Edson Batista, Paulo Roberto, Antonio Pereira, Edson Matoso, foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda" em dois de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em, 09 de abril de 1985. Presidente: Deputado Itamar Francez  
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau  
2º Secretário: Deputado Carlos Estácio.  
(G. Reg. nº 9041)

precisar matéria constante da 2ª Parte da Ordem do Dia. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/85 do Poder Executivo, que autoriza o Estado do Pará, através do Poder Executivo, a prestar garantia em contrato de financiamento. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldo Almeida, finalizando o seu parecer sobre o referido projeto ora em discussão, recebendo apertes dos Deputados: Romero Ximenes, Aldebaro Klautau e Ronaldo Passarinho. Assomou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, lendo o projeto e dizendo que votará contra o mesmo, recebendo aparte dos Deputados: Nicias Ribeiro, Paulo Lisboa, Aldebaro Klautau e Aldo Almeida. Assomou a Presidência dos Trabalhos, o Deputado Aldebaro Klautau. Assomou a Tribuna o Deputado Guaracy Silveira, que iniciou o seu parecer sobre o projeto ora em discussão, esgotado o tempo destinado a presente reunião, ficou o orador inscrito com vinte e cinco minutos, para a próxima reunião, esgotado o tempo destinado a presente reunião, o Senhor Presidente, convocou os Senhores Deputados para a Reunião Extraordinária, dentro de cinco minutos, encerrando a presente, às 13 horas, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Antonio Teixeira, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mario Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Paulo Lisboa e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Aldo Almeida, Célio Sampaio, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, Milton Peres, Paulo Ramalho e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Edson Batista, Paulo Roberto, Antonio Pereira, Edson Matoso, foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda" em dois de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em, 09 de abril de 1985. Presidente: Deputado Itamar Francez  
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau  
2º Secretário: Deputado Carlos Estácio.  
(G. Reg. nº 9041)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

3a. CÂMARA PENAL  
ACÓRDÃO Nº 10224  
RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. DA CAPITAL  
RECORRENTE: O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 6a. V. PENAL  
RECORRIDO: LOURIVAL MARQUES VIANA  
(DR. MIGUEL BRASILEIRO CUNHA)  
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO  
EMENTA: CONFIRMA-SE A CONCESSÃO DO HABEAS-CORPUS ANTE A FUNDADA AMEAÇA QUE TEM O PACIENTE EM SER PRESO E FICHA DO CRIMINALMENTE.  
Acordam os Juizes da 3a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.  
Belém, 29 de Março de 1985.  
Des. Orlando Dias Vieira - Presidente  
Des. Romão Amoedo Neto - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 29 de abril de 1985.  
Rosalina Lima Lopes  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
ACÓRDÃO Nº 10225  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE= EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS. (ADV. RODRIGO CRUZ E OUTROS).  
APELADA= EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARANBAIA LTDA. (ADV. FREDERICO COELHO DE SOUZA).  
RELATORA= LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA= TRANSPORTE COLETIVO - INTERFERÊNCIA PARCIAL NO ITINERÁRIO NO MERCADO DE PASSAGEIROS DE LINHA JÁ CONCEDIDA À AUTORA. NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA À EMPRESA CONCESSIONÁRIA EM FACE DO PRINCÍPIO DE PREFERÊNCIA E XIGIDO PELO ESTATUTO LEGAL DAS CONCESSÕES.  
Vistos, etc...  
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da sentença por falta de intervenção do Ministério Público e por cerceamento de defesa e, no mérito, confirmar a decisão apelada.

Belém, 19 de março de 1985.

DES. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente.  
DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora.

Diretoria Judiciária do T.J.E., 29 de abril de 1985.

Chefe do Serviço de Acórdãos

Rosalina Lima Lopes. REG.G-NO 9231

ACÓRDÃO Nº 10226  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE= A DRA. PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DO ACARÁ.

RECORRIDO= AIRTON CEZAR MAIA CARDOSO, (DR. LUIZ OTÁVIO DA COSTA).

RELATOR= DES EDGAR LASSANCE CUNHA

0690

EMENTA=A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL? AINDA QUE O INDICIADO JÁ TENHA SIDO IDENTIFICADO CIVILMENTE (SÚMULA 568 DO STF).

Visto, etc...

Acordam os Desembargadores componentes da Turma Julgadora da Egrégia 1ª Câmara Criminal, à unanimidade, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão de 1º grau.

Belém, 02 de abril de 1985  
DES. RICARDO BORGES FILHO - Presidente.  
DES. EDGAR LASSANCE CUNHA - Relator.

ACÓRDÃO Nº 10227  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE. O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.  
RECORRIDO= CARLOS ALBERTO FIGUEIRA ROGRIGUES. (DR. RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA).  
RELATOR= DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

EMENTA= Habeas corpus Preventivo. Havendo juízo receio de privação ilegal da liberdade de locomoção, é de ser concedida a ordem para salvaguardá-la. Recurso improvido.

Vistos, etc...

À vista de tais razões, acordam os membros da 1ª Câmara Penal Isolada, e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão de 1º grau.

Belém, 09 de abril de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

DES. EDGAR LASSANCE CUNHA - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E., 02 de maio de 1985.

ROSALINA LIMA LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 10228  
MANDADO DE SEGURANÇA DE SANTARÉM  
REQUERENTES: MANOEL DE SOUSA CASTRO E OUTROS (ADV. RAIMUNDO NONATO BRAGA)  
REQUERIDO: O JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SANTARÉM  
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCESSÃO DA MEDIDA PARA DAR SUSPENSIVIDADE A RECURSO QUE NÃO O POSSUI A FIM DE EVITAR DANO DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO, DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA, MANTENDO A LIMINAR ATÉ O JULGAMENTO DO AGRAVO NESTA SUPERIOR INSTÂNCIA.

Belém, 24 de Abril de 1985

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

ACÓRDÃO Nº 10229  
CONFLITO DE JURISDIÇÃO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL  
SUSCITANTE: JUIZ DA 16ª VARA CÍVEL DE MENORES  
SUSCITADA: JUIZA DA 13ª VARA CÍVEL  
RELATORA: DESA. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: SOMENTE QUANDO O MENOR ESTIVER EM SITUAÇÃO IRREGULAR É QUE A COMPETÊNCIA PASSA A SER DO JUÍZADO DE MENORES.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO:

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO PARA DECLARAR COMPETENTE A MM. JUIZA SUSCITADA DA 13ª VARA CÍVEL DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

Belém, 20 de Março de 1985

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente

DESA. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS - Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.-Belém, 02 de Maio de 1985

ROSALINA LIMA LOPES

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 10230  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE= A M.M. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.  
RECORRIDO= JOÃO PAULO PERES DOS SANTOS. (DR. RAUL MUNDO SIROTHEAU CORRÊA).



Malo - 1985 - 11 - 01

## DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 7

RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS PREVENTIVO A PACIENTE QUE SE ENCONTRA AMEAÇADO DE PRISÃO ILEGAL, POR PARTE DE POLICIAIS.

Vistos, etc...  
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 16 de abril de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente  
DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

ACÓRDÃO Nº 10231  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE- O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.  
RECORRIDO- IVANILDO DA SILVA DOZANES.(DR. JOÃO CARLOS PEREIRA).  
RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- HAVENDO AMEAÇA DE PRISÃO ILEGAL CONTRA O PACIENTE CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS PREVENTIVO EM SEU FAVOR.

Vistos, etc...  
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 16 de abril de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente  
DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE., 02 de maio de 1985.

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE..  
Rosalina Lima Lopes

ACÓRDÃO Nº 10232  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECURSO- O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL  
RECORRIDO= MANOEL DE OLIVEIRA.(DR. CARLOS PLATILHA).  
RELATOR= DES. EDGAR LASSANCE CUNHA

EMENTA= Não é da competência do Poder Judiciário mandar trançar inquérito policial. Recurso improvido.

Vistos, etc...  
Por tais razões, acordam os Desembargadores da egrégia Primeira Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos negar provimento ao recurso para manter a decisão de 1º grau.

Belém, 16 de abril de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente  
DES. EDGAR LASSANCE CUNHA=Relator

ACÓRDÃO Nº 10233  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE= O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO  
RECORRIDO=GERALDO LISBOA ALMEIDA.(DR. OTÁVIO AUGUSTO CHASE).  
RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÃO É INCOMPATÍVEL COM A LEI PROCESSUAL PENAL BRASILEIRA.

Vistos, etc...  
Acordam os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

Belém, 16 de abril de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente  
DESA. LYDIA DIAS FERNANDES=Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-02 de maio de 1985

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.  
Rosalina Lima Lopes-

ACÓRDÃO Nº 10234  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE- O MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO  
RECORRIDA= WALDISA MARIA DE SOUZA MACEDO.( DR. JOSÉ EDILSON BARBOSA DE ALMEIDA).  
RELATOR= DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

EMENTA=Pelo entendimento da Súmula nº 568 do STF, não constitui constrangimento legal o fichamento criminal de paciente, que responde inquérito policial embora já portador de carteira de identidade.

Vistos, etc...  
Acordam, os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada, por maioria de votos negar provimento ao recurso, contra o voto do Excm. Desembargador Pojucan Tavares que manteve a decisão.

Belém, 16 de abril de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente  
DES. EDGAR LASSANCE CUNHA- Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-02 de maio de 1985.

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE.  
Rosalina Lima Lopes.

ACÓRDÃO Nº 10235  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE- O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.  
RECORRIDO- CARLOS ROBERTO MARTINS DE ALEGRIA.(DR. ALVARO BELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS).  
RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- HABEAS CORPUS - DECISÃO MANTIDA APENAS PARA EVITAR PRISÃO ILEGAL DO PACIENTE.

Vistos, etc...  
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte ao recurso para cassar a ordem de habeas corpus que visava isentar o paciente de identificação Criminal.

Belém, 16 de abril de 1985

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente  
DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

ACÓRDÃO Nº 10236  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE- O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.  
RECORRIDO= JUIZ CARLOS DE MOURA.(DR. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES).  
RELATORA :DESA. LYDIA D. FERNANDES  
EMENTA-É ILEGAL A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES.

Vistos, etc...  
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 16 de abril de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO- Presidente  
DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.- 02 de maio de 1985.

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do TJE.  
Rosalina Lima Lopes.

ACÓRDÃO Nº 10237  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE SOURE  
AGRAVANTE- RAIMUNDO GONÇALVES DE CASTRO.(DR. JULIO CESAR DE SOUZA)  
AGRAVADO- PEDRO FELIPE MARTINS PAMPLONA,(DR. MIGUEL BRASIL CUNHA).  
RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- NÃO CONSTANDO DOS AUTOS O TRASLADO DAS PEÇAS REQUERIDAS PELO AGRAVANTE, DENTRE AS QUAIS A CÓPIA DO DESPACHO AGRAVADO; BAIXA-SE O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DESSA FORMALIDADE LEGAL.

Vistos, etc...  
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, baixar o julgamento em diligência para que o Pretor do Termo de Salvaterra, comarca de Soure, forme o instrumento com cópia das peças do processo requeridas pelo agravante, uma vez que não consta dos autos a cópia do despacho agravado.

Belém, 23 de abril de 1985

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente  
DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.,02 de maio de 1985.

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do TJE.  
Rosalina Lima LopesTERÇA-DIA DRA. WILZELDES SIEMPTO DA 5ª VARA PENAL  
RELATOR:DES. RY DA M. OLIVEIRA.

EMENTA- IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA, TRAZIDA DEPOIS DE FORMALIDADE INERENTE A PROCESSO INQUIRITÓRIO INSTRUMENTAL DEVE SER LEVADA A EFETIVO, INCLUSIVE EM CASOS DE AMEAÇA À SÚMULA Nº 568 DO CONSELHO SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL, SOB pena, por tanto, de a autoridade que denegou o habeas corpus para prosibir a identificação de tal formalidade.

Vistos, etc...  
A VISTA DE TALS RAZÕES, ACORDAM OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CONFINAR A DECISÃO RECORRIDA. CUSTAS EX-LEGIS.

Belém, 16 de abril de 1985

DES. RICARDO BORGES FILHO- Presidente  
DES. RY DA M. OLIVEIRA-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.,02 de maio de 1985

Rosalina Lima Lopes- Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 10238  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE- A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.  
RECORRIDO- RAIMUNDO DE SOUZA DAMASCENO (DRA. CLÉLIA CONDE DA SILVA).  
RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DO INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

Vistos, etc...  
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 16 de abril de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente  
DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

ACÓRDÃO Nº 10240  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
AGRAVANTES- JOÃO RODRIGUES DOS REIS E OUTROS.(ADV. JOSÉ ROBERTO DA CORTA MARTINS).  
AGRAVADO- O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.(ADV. ADEMAR PEREIRA TORRES).  
RELATOR- DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

EMENTA- Agravo de Instrumento-Intempestividade de recurso suscitada pelo agravado. O prazo para a apresentação do agravo é de cinco dias de acordo com a sistemática processual civil brasileira.

Vistos, etc...  
Acordam, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, acolher a preliminar de intempestividade do recurso suscitada pelo agravado, para manter o despacho do dr. Juiz a quo.

Belém, 26 de março de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente  
DES. EDGAR LASSANCE CUNHA-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.- 02 de maio de 1985.

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE.  
Rosalina Lima Lopes

ACÓRDÃO Nº 10241  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE=A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.  
RECORRIDO = PEDRO BENTO ALEXANDRINO CABRAL.(DRA. CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA).  
RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA = A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO, NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL, É PEÇA INTEGRANTE DO INQUÉRITO POLICIAL.

Vistos, etc...  
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 16 de abril de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente  
DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

ACÓRDÃO Nº 10242  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA DA CAPITAL  
AGRAVANTES- ANA BÉCIA OLIVEIRA DE MENEZES(ADV. GABRIEL SURELY COSTA).

0691



Maio - 1985

12 - Terça-feira, 7

## DIÁRIO OFICIAL

AGRAVADA- O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE GASTANHAL (ADV. ELOY DE MELO NETO).  
RELATOR- DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

EMENTA- Agravo de Instrumento-A Servidão não se presume. Reconhecimento de estrada pública de uso contínuo, servidão de trânsito, passagem forçada. recurso improvido.

Vistos, etc...  
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Belém, 02 de abril de 1985.  
DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente.  
DES. EDGAR LASSANCE CUNHA-Relator

Diretoria Judiciária do TJE, 03 de maio de 1985.

Chefe do Serviço de Acórdão do TJE.  
Rosalina Lima Lopes

ACÓRDÃO Nº 10243  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
IMPETRANTE : O ADV. JOSÉ CLÉBIS DOS SANTOS  
PACIENTE : WALMIR BATISTA PINTO  
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS  
JUÍZO: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE ITAITUBA  
EMENTA: HABEAS CORPUS-PRISÃO PREVENTIVA-FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO NÃO DISCUTIVEL PELO MANDAMES-ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, CONTRA O VOTO DO DES. PAIVA MELLO NEGAR A ORDEM.

Belém, 24 de Abril de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

ACÓRDÃO Nº 10244  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE: O ADV. WILTON FERREIRA DAS CHAGAS  
PACIENTE : HOMERO GOMES DE CASTRO FILHO  
JUÍZO : DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ITAITUBA  
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS-PRISÃO PREVENTIVA-DECRETO FUNDAMENTADO-ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 24 de Abril de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,  
03 de Maio de 1985

ROSALINA LIMA LOPES  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

ACORDÃO Nº 10245  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE : MARIA DE NAZARÉ SAMPAIO MEDEIROS  
PACIENTE : JOSIMAR PEREIRA DA SILVA  
JUÍZO : DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL  
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA : HABEAS CORPUS.  
CONSTRANGIMENTO ILEGAL-EXCESSO DE PRAZO PARA DENÚNCIA-COAÇÃO QUE SE LEGITIMA-ORDEM CONCEDIDA.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, A ORDEM REQUERIDA.

Belém, 29 de Abril de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

ACÓRDÃO Nº 10246  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE : MIGUEL ARCANJO DA CUNHA A SEU FAVOR  
JUÍZO : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL  
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS-EXCESSO DE PRAZO-PROCESSO EM FASE DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL-ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 24 de Abril de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,  
03 de Maio de 1985

ROSALINA LIMA LOPES  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

## ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10247  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE : MARIA DE NAZARÉ DE PAIVA ANAÍSSI  
(DEFENSORA PÚBLICA)  
PACIENTE : GERMANO DE JESUS FILGUEIRAS  
JUÍZO : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETE-TUBA (2ª VARA)  
RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS-JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA-DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS SOLICITAR INFORMAÇÕES À DRA. JUIZA PARA SABER SE HÁ O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA E O TEMPO EM QUE O PACIENTE ESTEVE FORAGIDO.

Belém, 24 de Abril de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

ACÓRDÃO Nº 10248  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE : TIAGO ALVES MONTEIRO FILHO  
PACIENTE : JOSÉ SIDNEY DE SOUZA  
JUÍZO : DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.  
PRISÃO PREVENTIVA-DECRETO FUNDAMENTADO-RAZÃO QUE NÃO SE APRECIA PELO REMÉDIO HERÓICO-ORDEM NEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, NEGAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS, A ORDEM IMPETRADA.

Belém, 29 de Abril de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,  
03 de Maio de 1985

ROSALINA LIMA LOPES  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

## ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10249  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE : HAROLDO FERNANDES (ADVOGADO)  
PACIENTE : JOÃO MARTINS NEGRÃO E FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO  
AUTORIDADE COATORA: DR. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS.  
PRISÃO ILEGAL-INFORMAÇÃO DA AUTORIDADE QUE COMUNICA TER SIDO O PACIENTE POSTO EM LIBERDADE-ORDEM PREJUDICADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGARAM O PEDIDO PREJUDICADO.

Belém, 29 de Abril de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

ACÓRDÃO Nº 10250  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
IMPETRANTE : O ADV. WILSON URUBATAN DA SILVA MAGALHÃES  
PACIENTE : SIMÃO FERREIRA DE LIMA FILHO  
JUÍZO : PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DE ANAJÁS  
RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS-PRISÃO PREVENTIVA-FUNDAMENTAÇÃO QUE NÃO PODE SER DISCUTIDA-ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS CONTRA O VOTO DO DES. ORLANDO VIEIRA, NEGAR A ORDEM.

Belém, 24 de Abril de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,  
03 de Maio de 1985

ROSALINA LIMA LOPES  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

## ACORDÃOS.

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça e foram remetidos pelo dr. Luis Faria, Secretário do Tribunal, ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário, para distribuição os seguintes feitos:

RECURSO PENAL EX-OFFICIO  
Recte: A M. Juiza da 1ª Vara Penal  
Reido: Rufino Elestão de Souza (adv. João Ribeiro Lima)

Idem, Idem, Idem.  
Recte: A M. Juiza da 1ª Vara Penal  
Reido: Lourival Marques Viana.

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO  
Recte: Fimco Roberto Carvalho Loues (adv. Juramir Barbosa)  
Reido: Ana Donata Paula da Silva (adv. Ferdinando V. Amorim)

Idem, Idem, Idem.  
Recte: José Dionísio do Nascimento (adv. Orlando Fonseca)  
Reido: Jaime José Pontes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
Agrvte: José Valente Moreira & Cia Ltda-Esmuelino Dias Moreira e outros (adv. Sant'Ana Pereira)  
Agrvdo: Banco Lar Brasileiro S/A (adv. Carlos Ferrero)

APELAÇÃO PENAL - ICATAPÉ MIRI -  
Aplte: A Justiça Pública  
Apldo: Paulo Xavier de Castro (adv. Cleomito P. Gomes)

Idem, Idem, - CAPITAL -  
Emilson Silva Duarte (aplte) (adv. Cleomito P. Gomes)  
Aplda: A Justiça Pública

Idem, Idem, Idem.  
Aplte: A Justiça Pública  
Apldo: Antonio Pinheiro de Abreu (adv. Wilson Magalhães)

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL  
Aplte: LICONLAR - Materiais de Construção Ltda. (adv. Cesar Mártires)  
Apldo: Manoel Antonio da Cruz Braga (adv. Clodomir Araújo)

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL  
Aplte: Mário Oliveira Almeida e sua mulher (adv. José Guilherme de Campos Ribeiro)  
Apldos: Francisco Luiz Ribeiro Neto e s/ mulher (adv. Bernardo Moraes)

APELAÇÃO CIVEL DE ACARUETUBA  
Apltes: Guilherme Rodrigues Cardoso, Emiliano da Silva, Miguel da Silva Alcântara (adv. Luiz Roberto dos Reis)  
Apldos: Antonio da Silva e s/ esposa Esmerina Alcântara Lima (adv. Brasil R. de Araújo)

Belém, 30 de abril de 1985. Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Luis Faria  
Secretário do T. J. E.

Deram entrada na Secretaria da Tribunal e foram remetidos pelo Secretário, dr. Luis Faria, ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário, para distribuição os seguintes feitos:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO  
Recte: Alzizio Porpino Henriques (adv. Graça de Jesus Reale)  
Reido: Manuel de Oliveira (adv. Evandro Monteiro)

Idem, Idem, Idem.  
Recte: O Ministério Público  
Reido: José Waldely Filgueira Valente (adv. José Odalino Santos)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
Agrvte: Alberto Pinto de Araújo (adv. Simão Bentes)  
Agrvdo: Monteiro & Cia Ltda.

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL  
Aplte: Juarez N. de Almeida (adv. José M. Paes Mourinho)  
Apldo: Joel de Almeida Lira (adv. Florinda Riker)

Idem, Idem, Idem.  
Apltes: Lucio Barrel de Paiva, Zuila do Nascimento Paiva, Dalzira Paiva Rossy e Lauro Augusto de Paiva (adv. Vasco Bortorema)  
Apldo: Guilherme do Nascimento Paiva (adv. Pedro Bentes P. Filho)

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL  
Aplte: Alirio Antonio Saraiva de Souza (adv. Fernando Ricardo Wanzeller)  
Aplda: Elisa Pina (adv. Roberto R. Cardoso)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02 de maio de 1985.

Luis Faria  
Secretário do T. J. E. G-Nº 9247

0692



Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível  
Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar por  
sa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara  
foi designado o dia 10 de maio para julgamento dos seguintes  
feitos:

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (adv. Clóvis  
vis Malcher Filho)  
Apta: Empresa de Transportes Transpara Ltda. (adv. Aurélio  
Correia do Carmo)  
Relator: Desembargador ROMÃO AMÉDIO NETO

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**

Agvte: José Haroldo de Carvalho Queiroz (adv. Ademar Kato)  
Agvdo: Victor Hugo Guimarães da Costa (adv. Neide Teixeira)  
Relator: Desembargador ROMÃO AMÉDIO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém (Pa), 03 de maio de 1985. G-Nº 9247

GENGÍS FREIRE  
Subsecretário do TJE

**INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO** celebrado em 24 de agosto  
de 1984 entre o Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará e a Senhora  
ENEDINA MARIA MARTINS NAIFF, como  
abaixo melhor se declara:

**Cláusula Primeira** - O Contratante admitiu o Contratado, sob  
o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção  
pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as dis-  
posições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de  
1966 e alterações posteriores para desempenhar a função de  
Atividade Judiciário-Administrativo.

**Cláusula Segunda** - Pelo presente Instrumento Aditivo, o  
item 03 do Contrato, acima mencionado, passa a ter nova redação  
no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro  
de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Terceira** - Ficam mantidos, integralmente, todos os  
demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado  
em 24 de agosto de 1984 a 23 de agosto de 1985, no todo  
ou em parte por este Instrumento Aditivo.

**Cláusula Quarta** - As despesas do presente Instrumento Aditi-  
vo correrão por conta da seguinte dotação:  
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.  
3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

**Cláusula Quinta** - O presente Instrumento Aditivo entrará  
em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.  
E, por estarem justos e acordados, os Con-  
tratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, junta-  
mente com as testemunhas abaixo:

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

ENEDINA MARIA MARTINS NAIFF  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO** celebrado em 01 de julho  
de 1984, entre o Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará e a Senhora  
SANDRA SUELI RIBEIRO DA COSTA, co-  
mo abaixo melhor se declara:

**Cláusula Primeira** - O Contratante admitiu o Contratado, sob  
o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pe-  
lo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as dis-  
posições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966  
e alterações posteriores para desempenhar a função de Ativi-  
dade Judiciário-Administrativo.

**Cláusula Segunda** - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item  
03 do Contrato, a cima mencionado, passa a ter nova redação  
no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro  
de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Terceira** - Ficam mantidos, integralmente, todos os  
demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado  
em 01 de julho de 1984 a 30 de junho de 1985, no todo ou em  
parte, por este Instrumento Aditivo.

**Cláusula Quarta** - As despesas do presente Instrumento Aditi-  
vo correrão por conta da seguinte dotação:  
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.  
3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

**Cláusula Quinta** - O presente Instrumento Aditivo entrará em  
vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.  
E, por estarem justos e acordados, os Con-  
tratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamen-  
te com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

SANDRA SUELI RIBEIRO DA COSTA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO** celebrado em 01 de setem-  
bro de 1984, entre o Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará e o Sr.  
Senhor JOSÉ LUIS SOARES MAIA, como  
abaixo melhor se declara:

**Cláusula Primeira** - O Contratante admitiu o Contratado, sob  
o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção  
pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as dis-  
posições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de  
1966 e alterações posteriores para desempenhar a função de  
Atividade Judiciário-Administrativo.

**Cláusula Segunda** - Pelo presente Instrumento Aditivo, o  
item 03 do Contrato de Trabalho acima mencionado, passa a  
ter nova redação no que se refere ao período de vigência  
para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Terceira** - Ficam mantidos, integralmente, todos  
os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efeti-  
vado em 01 de setembro de 1984 a 31 de agosto de 1985, no  
todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

**Cláusula Quarta** - As despesas do presente Instrumento Aditi-  
vo correrão por conta da seguinte dotação:  
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.  
3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

**Cláusula Quinta** - O presente Instrumento Aditivo entrará  
em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.  
E, por estarem justos e acordados, os  
Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, junta-  
mente com as testemunhas abaixo:

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

JOSÉ LUIS SOARES MAIA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO** celebrado em 01 de julho  
de 1984, entre o Tribunal de Justi-  
ça do Estado do Pará e o Senhor NI-  
LO DOS SANTOS ROCHA, como abaixo  
melhor se declara:

**Cláusula Primeira** - O Contratante admitiu o Contratado, sob  
o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pe-  
lo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as dis-  
posições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966  
e alterações posteriores para desempenhar a função de Ativi-  
dade Judiciário-Administrativo.

**Cláusula Segunda** - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item  
03 do Contrato, a cima mencionado, passa a ter nova redação  
no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro  
de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Terceira** - Ficam mantidos, integralmente, todos os  
demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado  
em 01 de julho de 1984 a 30 de junho de 1985, no todo ou em  
parte, por este Instrumento Aditivo.

**Cláusula Quarta** - As despesas do presente Instrumento Aditi-  
vo correrão por conta da seguinte dotação:  
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.  
3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

**Cláusula Quinta** - O presente Instrumento Aditivo entrará em  
vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.  
E, por estarem justos e acordados, os Con-  
tratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamen-  
te com as testemunhas abaixo:

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

NILO DOS SANTOS ROCHA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO** celebrado em 01 de dezem-  
bro de 1984, entre o Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará e o Sr.  
Senhor JAMESON FERNANDES CHAVES, co-  
mo abaixo melhor se declara:

**Cláusula Primeira** - O Contratante admitiu o Contratado, sob  
o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pe-  
lo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as dis-  
posições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966  
e alterações posteriores para desempenhar a função de Ativi-  
dade Judiciário-Administrativo.

**Cláusula Segunda** - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item  
03 do Contrato de Trabalho, a cima mencionado, passa a ter  
nova redação no que se refere ao período de vigência para  
01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Terceira** - Ficam mantidos, integralmente, todos os  
demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado  
em 01 de dezembro de 1984 a 30 de novembro de 1985, no todo  
ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

**Cláusula Quarta** - As despesas do presente Instrumento Aditi-  
vo correrão por conta da seguinte dotação:  
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.  
3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

**Cláusula Quinta** - O presente Instrumento Aditivo entrará em  
vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.  
E, por estarem justos e acordados, os Con-  
tratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamen-  
te com as testemunhas abaixo:

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

JAMESON FERNANDES CHAVES  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO** celebrado em 01 de julho  
de 1984, entre o Tribunal de Justi-  
ça do Estado do Pará e o Sr. JOÃO  
ALVES DA COSTA, como abaixo melhor  
se declara:

**Cláusula Primeira** - O Contratante admitiu o Contratada, sob  
o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pe-  
lo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as dis-  
posições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de  
1966, e alterações posteriores para desempenhar a função  
de Atividade Judiciário-Administrativo.

**Cláusula Segunda** - Pelo presente Instrumento Aditivo, o i-  
tem 03 do contrato, a cima mencionado, passa a ter nova re-  
dação no que se refere ao período de vigência para 01 de  
janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Terceira** - Ficam mantidos, integralmente, todos os  
demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado  
em 01 de julho de 1984 a 30 de junho de 1985, no todo ou em  
parte, por este Instrumento Aditivo.

**Cláusula Quarta** - As despesas do presente Instrumento Aditi-  
vo correrão por conta da seguinte dotação:  
0401.0240132:005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.-  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

**Cláusula Quinta** - O presente Instrumento Aditivo entrará em  
vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes as-  
sinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as tes-  
temunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

JOÃO ALVES DA COSTA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO** celebrado em 01 de julho  
de 1984, entre o Tribunal de Justi-  
ça do Estado do Pará e o Senhor  
PAULO ROBERTO RODRIGUES CECIM, co-  
mo abaixo melhor se declara:

**Cláusula Primeira** - O Contratante admitiu o Contratado, sob  
o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pe-  
lo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as dis-  
posições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966  
e alterações posteriores para desempenhar a função de Ativi-  
dade Judiciário-Administrativo.

**Cláusula Segunda** - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item  
03 do Contrato acima mencionado, passa a ter nova redação no  
que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de  
1985 a 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Terceira** - Ficam mantidos, integralmente, todos os  
demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado  
em 01 de julho de 1984 a 30 de junho de 1985, no todo ou em  
parte, por este Instrumento Aditivo.



**Cláusula Quarta** - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:  
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.  
3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

**Cláusula Quinta** - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.  
E, por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO RODRIGUES CECIM  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de junho de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. ALBANIR MESQUITA DE FREITAS, como abaixo melhor se declara:

**Cláusula Primeira** - O Contratante admitiu o Contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

**Cláusula Segunda** - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do contrato, a cima mencionada, passa a ter nova redação "no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Terceira** - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de julho de 1984 a 30 de junho de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

**Cláusula Quarta** - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:  
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

**Cláusula Quinta** - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

ALBANIR MESQUITA DE FREITAS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de setembro de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. MARIA IVETE DOS SANTOS PANTOJA, como abaixo melhor se declara:

**Cláusula Primeira** - O Contratante admitiu o Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

**Cláusula Segunda** - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do contrato, a cima mencionado, passa a ter nova redação "no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985,

**Cláusula Terceira** - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de setembro de 1984 a 31 de agosto de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

**Cláusula Quarta** - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:  
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

**Cláusula Quinta** - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.  
E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

MARIA IVETE DOS SANTOS PANTOJA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACÓRDÃO Nº 00236  
(Processo nº 00200/83)

Interessada: ALMIRA EROTILDES MAGALHÃES CORDEIRO  
Representante do Centro Comunitário  
Peter Pan  
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Almira Erotildes Magalhães Cordeiro, representante do Centro Comunitário Peter Pan, remeteu para exame e julgamento neste Conselho a sua prestação de contas relativamente ao emprego de importância de CR\$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, exercício financeiro de 1982.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor da Sra. Almira Erotildes Magalhães Cordeiro, representante do Centro Comunitário Peter Pan, relativamente ao emprego de importância de CR\$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1982, através de convênio, para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 00237  
(Processo nº 00399/83)

Interessada: CARMEN FIEL CABRAL  
Representante do Centro Comunitário  
D. Milton Pereira  
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Carmen Fiel Cabral, representante do Centro Comunitário D. Milton Pereira remeteu para exame e julgamento neste Conselho sua prestação de contas relativamente ao emprego de importância de CR\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, exercício financeiro de 1982.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor da Sra. Carmen Fiel Cabral, representante do Centro Comunitário D. Milton Pereira, relativamente ao emprego de importância de CR\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), auxílio recebido no exercício financeiro de 1982, através de convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 00238  
(Processo nº 01888/84)

Interessado: LAURO DA COSTA PINHEIRO  
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 681/84-PMB, de 12.11.84, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Lauro da Costa Pinheiro (ET/03320), A gente Fiscal - AFF - 033.5, do UDS, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 86, item II, 93, § 1º, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 136, 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.128, de 21.05.80, Lei nº 7.226, de 30.06.83, percebendo nesta situação os proventos anuais de CR\$ 4.993.092 (quatro milhões, novecentos e noventa e três mil e noventa e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Provento Básico	CR\$ 231.278
- Função Gratificada-DAI101.3	CR\$ 65.930

- Gratificação de quinquênio 40%	CR\$ 118.883
- Provento mensal (I/40)	CR\$ 416.091
- Provento anual	CR\$ 4.993.092

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

ACÓRDÃO Nº 00239  
(Processo nº 01192/84)

Interessada: ALMIRA EROTILDES MAGALHÃES CORDEIRO  
Representante do Centro Comunitário  
Peter Pan  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Almira Erotildes Magalhães Cordeiro, representante do Centro Comunitário Peter Pan, remeteu para exame e julgamento neste Conselho sua prestação de contas relativamente ao emprego de importância de CR\$ 1.818.000 (um milhão oitocentos e dezoito mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, exercício financeiro de 1984.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor da Sra. Almira Erotildes Magalhães Cordeiro, representante do Centro Comunitário Peter Pan, relativamente ao emprego de importância de CR\$ 1.818.000 (um milhão oitocentos e dezoito mil cruzeiros), auxílio recebido no exercício financeiro de 1984, através de convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente em exercício  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 00240  
(Processo nº 00138/84)

Interessado: JOÃO EVANGELISTA PEREIRADA SILVA  
Responsável pelo SMER de Monte Alegre  
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do sr. João Evangelista Pereira da Silva, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), de Monte Alegre, referente ao exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e considerá-la como complementação ao Parecer Prévio da prestação de contas do Prefeito Municipal, exercício financeiro de 1983.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

ACÓRDÃO Nº 00241  
(Processo nº 00030/85)

Interessado: CARLOS SANTOS MARQUES  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 0676/84-PMB, de 07.12.84, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Carlos Santos Marques (ET/03357), A gente Fiscal - AFF - 033.5, do UDS, nos termos dos artigos 101, item I, 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § único, 127, item I, 130, 134, § único, item I, alínea "b", 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nesta situação os proventos anuais de CR\$ 3.607.932 (três milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	CR\$ 231.278
- Gratificação de quinquênio 30%	CR\$ 69.383
- Provento mensal (I/30)	CR\$ 300.661
- Provento anual	CR\$ 3.607.932



Terça-feira, 7

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO  
Relator

Conselheiro LECYR RIODADES  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

ACÓRDÃO Nº 00242  
(Processo nº 00404/83)

Interessada: MARIA LILIAN RIBEIRO CUNHA  
Representante da Escola Comunitária Sagrada Família  
Relator: Conselheiro Lecyr Riudades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Maria Lilian Ribeiro Cunha, representante do Centro Comunitário Sagrada Família, remeteu para exame e julgamento neste Conselho sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de CR\$ 195.000 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor da sra. Maria Lilian Ribeiro Cunha, representante do Centro Comunitário Sagrada Família, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 195.000 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido no exercício financeiro de 1982, através de convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente  
Conselheiro LECYR RIODADES  
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

ACÓRDÃO Nº 00243  
(Processo nº 02489/84)

Interessada: IZAIRA MIRANDA DE MELO  
Relator: Conselheiro Lecyr Riudades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 682/84-PMB, de 14.11.84, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria por tempo de serviço, de Izaira Miranda de Melo (ET/0135), professor - AECF - 051.4, do EDE, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", 165, item XX, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nºs 01, de 27.10.69 e 18, de 30.06.81), combinados com os artigos 86, item I, 127, item III, 134, § único, item I, alínea "c" e 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 3º, da Lei nº 7.173, de 16.07.81, artigo 22, da Lei nº 7.219, de 05.01.83, e Lei nº 7226, de 30.06.83, percebendo nesta situação os proventos anuais de CR\$ 3.543.528 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	CR\$ 206.499
- Gratificação de magistério 10%	CR\$ 20.650
- Gratificação de quinquênio 30%	CR\$ 68.145
- Provento mensal (I/40)	CR\$ 295.294
- Provento anual	CR\$ 3.543.528

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente  
Conselheiro LECYR RIODADES  
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

ACÓRDÃO Nº 00244  
(Processo nº 01774/84)

Interessado: MANOEL DIONÍSIO COSTA  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 679/84-PMB, de 09.11.84, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria por invalidez, de Manoel Dionísio Costa (ET/024), no cargo de Auxiliar Operacional de Conservação, código C-011.2, lotado na Agência Distrital de Mosquito, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal

(Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 84, § 2º, 127, item I, 130, 134, § único, item I, alínea "b", e 161, item IV, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nesta situação os proventos anuais de CR\$ 2.539.932 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	CR\$ 169.329
- Gratificação de quinquênio 25%	CR\$ 42.332
- Provento mensal	CR\$ 211.661
- Provento anual	CR\$ 2.539.932

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente em exercício  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Relator

Conselheiro LECYR RIODADES  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro  
G.REG-Nº 9074

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL nº 028/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Edna do Socorro Rodrigues Costa
- 02- José Maria da Silva Lobato
- 03- Edelweias de Sousa Gadelha
- 04- Tracy Diogo de Oliveira
- 05- Ana Maria Silva Carneiro
- 06- Ana Lucia de Medeiros Souza
- 07- Ana Lucia Rodrigues de Souza
- 08- Raimundo Nonato Duarte Viana
- 09- Adinaldo Trindade de Souza
- 10- Walnil Campos
- 11- Antonio Fernando de Lima Farias
- 12- Osvaldo Coutinho dos Santos
- 13- Cassia Rebeca Lancry
- 14- mª de Fátima Couto de Oliveira
- 15- Mario José Ribeiro
- 16- Antonio Julio D. Montenegro
- 17- José Helder Chagas Ximenes
- 18- Marielza Gonçalves de Carvalho
- 19- Maria das Graças Pereira
- 20- Marinete da Graça Natividade
- 21- Reginal da Conceição C. Campos
- 22- Clairson Dias Figueiredo
- 23- José Mariade Souza
- 24- Walmir Andrade Teixeira
- 25- Sandra Maria Barata Gomes

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *[assinatura]* (Olyntho Roscano de Vasconcellos) Escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - Pará.

EDITAL Nº 029/85

O Senhor OLYNTHO ROSCANO DE VASCONCELLOS Escrivão Eleitoral da 1ª Zona, por nomeação legal, etc.,

Faz público para conhecimento de quem interessar possa e em especial ao PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS, que os eleitores JOSÉ MEIRELLES PORTELLA, NARCISA DE OLIVEIRA PORTO, OSVALDO MACEDO PORTO, JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA PORTO, MARIA DE NAZARÉ PORTO MATOS, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA PORTO e JOSÉ GUEBROINDO REBELO, respectivamente portadores dos títulos eleitorais de números 118.651 - 243ª secção, 17.591 14ª secção, 1.326 - 6ª secção, 63.752 - 41ª secção, 80.439 - 84ª secção, 79.977-109ª secção e 125.416 - 27ª secção, desta Primeira Zona, requereram e obtiveram o cancelamento de suas fili-

ações partidárias, pertencentes aquela agremiação política.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal.

Dado e passado em Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *[assinatura]*

Escrivão Eleitoral da Primeira Zona do Pará - Belém, este datilografei e subscrevi. REG-G-Nº8985

EDITAL Nº 030/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa. etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Marilena Bandeira Costa
- 02- Manoel Rosa Ribeiro
- 03- Jasan de Almeida Borges
- 04- José Justino da Silva
- 05- Ivo Sebastião Vieira
- 06- Benedito Coutinho Quaresma
- 07- Maria de Jesus Cardoso Benício
- 08- Jorge Nilson Braga Ewrtton
- 09- Fátima do Rosário Pimentel
- 10- Leda Nogueira de Hollanda Lima Ferry
- 11- Almir Correa de Figueiredo

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco.

Eu, *[assinatura]* (Olyntho Roscano de Vasconcellos), escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - PA.

EDITAL nº 031/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Antonio Mario Zacarias da Cunha
- 02- Armando de Bittencourt A. Filho
- 03- Silvia Braga Veloso
- 04- Esmelinda Maria Ferreira Valente
- 05- Paulo Roberto Pinto da Cunha
- 06- José Amadeu Leite Cruz
- 07- Antonio Carlos Souza Gomes
- 08- Maria de Nazaré Melo Pacheco
- 09- Maria de Nazaré Lopes
- 10- Sonia Maria Lima Lemos
- 11- Dário Tavares Noronha
- 12- Antonio Francisco Magalhães
- 13- Moacir Pantoja dos Santos
- 14- Rosivaldo Alves Dias
- 15- Maria Cleunice Vieira de Sousa
- 16- Maria Auxiliadora da C. Silva
- 17- Euda Silva Barros
- 18- Marcos Serrão da Silva
- 19- Nivia Marcia Rodrigues Ribeiro
- 20- Tereza Cristina Drabo da Silva
- 21- Rosally Braryni Borges
- 22- Ana Maria Damasceno Lima
- 23- Margareth Mauricio de Sousa

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *[assinatura]* (Olyntho Roscano de Vasconcellos) Escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - Pará.



Governo

Jader Barbalho





O governador Jader Barbalho no palanque oficial com as autoridades civis e militares.

## Governador prestigia passagem de comando

O general de Divisão, Ramiro Monteiro de Castro, assumiu na manhã da última sexta-feira o Comando da 8ª Região Militar, sediada em Belém, durante solenidade presidida pelo general de Exército Octávio Aguiar de Medeiros, comandante militar da Amazônia e ex-chefe do Serviço Nacional de Informações - SNI.

O comando foi passado pelo coronel de Artilharia, Hélio Norberto Lima e o ato foi assistido pelo governa-

dor Jader Barbalho e pelos comandantes do 4º Distrito Naval, vice-almirante Luiz Fernando da Silva Souza e comandante da 1ª Zona Aérea, major brigadeiro Lair Andrade, pelo prefeito Almir Gabriel e por demais autoridades constituídas e representadas. A transmissão do comando foi realizada em solenidade militar na Praça da Bandeira, frente ao Quartel do Exército, com a tropa formada e se revestindo de caráter simples.

## Merendeira: Concurso

A Merendeira — é o concurso que está aberto para alunos do 1º e 2º graus, de escolas públicas e particulares de todo o país, em particular, de nosso Estado. Concorrerão os alunos, ao "Prêmio FAE de Pesquisa Estudantil", patrocinado pela FAE em colaboração com as Secretarias de Estado de Educação das Unidades Federadas. Serão premiados os três melhores trabalhos redacionais de cada grau de ensino, escolhidos por Comissões Julgadoras. Os concorrentes deverão enviar seus trabalhos até o último dia de maio em curso, através de suas Escolas, à Secretaria de Educação, em sua primeira etapa. A segunda etapa inicia-se em agosto, com prazo previsto para entrega dos trabalhos até outubro. Para o 1º grau, o texto de redação deve ter, no mínimo, quatro laudas e para o 2º, oito. Os vencedores em âmbito nacional, nos três primeiros lugares receberão prêmios de 750 mil, 450 e 300 mil cruzeiros.

SENEGAL  
O Conselheiro Cultural da Em-

baixada do Senegal no Brasil, Mouhamadou Dou Dou Lô, foi recebido pelo Secretário de Estado de Educação Wilton de Queiroz Moreira, em seu Gabinete, tratando na área da Educação sobre o intercâmbio cultural entre Brasil e Senegal, necessariamente com relação ao Pará. Consta do Protocolo de aplicação do Acordo, nesta área, a troca de experiências entre os técnicos de Educação em 1985, estudando eles, num ou noutro país, as reformas em andamento ou futuras, de seus sistemas educacionais. As duas partes levarão a efeito trocas de materiais escolares e materiais didáticos, relacionados ao ensino das respectivas línguas. A parte brasileira examinará a possibilidade de receber para estágios de aperfeiçoamento, professores senegaleses de línguas Portuguesa e Literatura Brasileira. Da parte senegalesa, serão recebidos na Universidade de Dakar, professores de alto nível universitário do Brasil.

## Cabanagem na FBESP

Através de seu Serviço de Capacitação Funcional, a Fundação do Bem Estar Social do Pará, estará realizando no auditório da SUDAM, nos dias 7, 8 e 9 do corrente, um Seminário sobre a CABANAGEM.

Os objetivos da FBESP, em efetuar este conclave, é prover o debate sobre a Cabanagem, nos seus aspectos históricos, sociológicos e antropológicos, estabelecendo relações com a prática das ações da FBESP.

O Seminário sobre a Cabanagem, será realizado no período das 19 às 22 horas, e contará com a participação do deputado ROMERO XIMENES, que falará sobre os aspectos antropológicos; Prof. PASQUALE DI PAOLO, da Universidade Federal do Pará, que abordará os aspectos sociológicos; e a Profª STELA DE MORAES, da FICOM, que se reportará sobre os aspectos históricos desse Movimento.

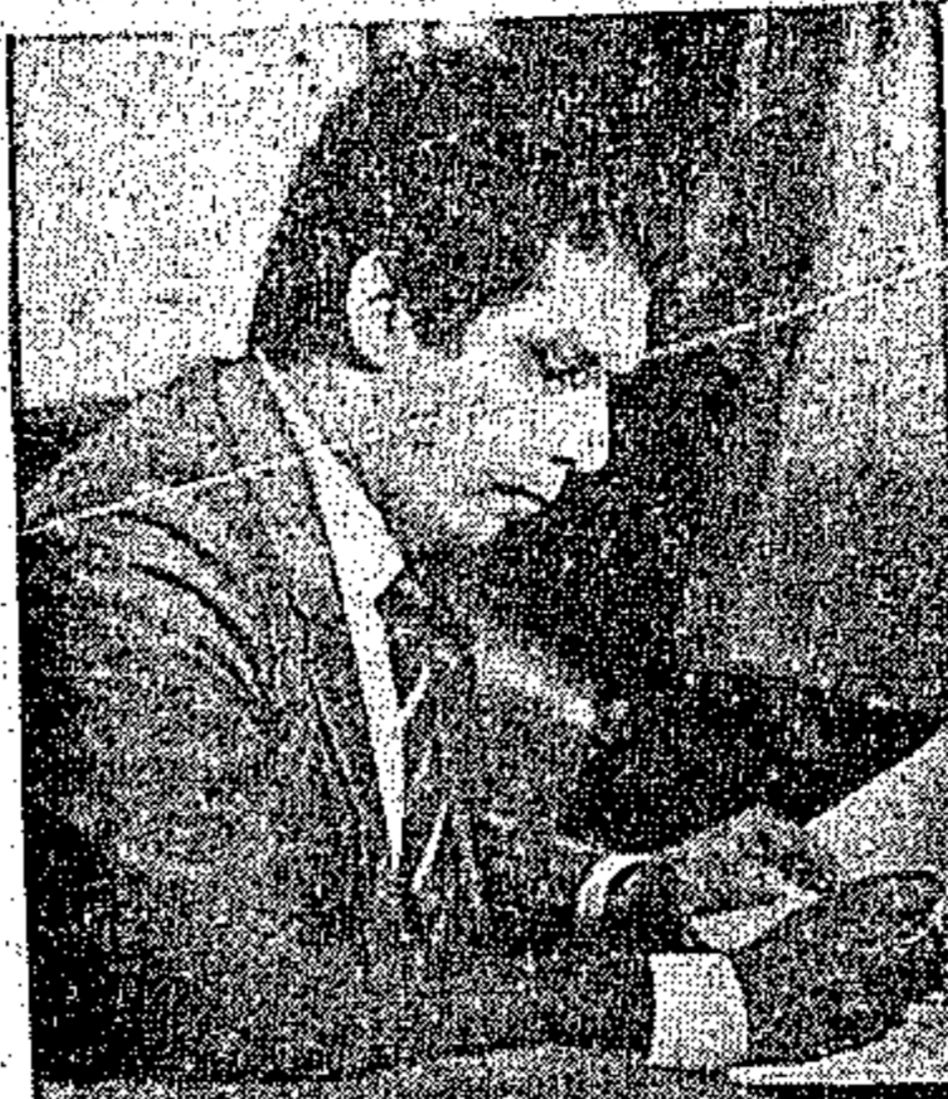
Cerca de 230 pessoas já estão inscritas para o Seminário.

# Jader garante energia elétrica até 2.005

O governador Jader Barbalho garante energia elétrica para até o ano 2.000, num trabalho, conjunto com a Celpa, uma vez que o Estado do Pará já conta com um Plano Integrado para atendimento às necessidades de energia elétrica para um horizonte de dez anos, ou seja, no período de 1985/1995. Este documento foi entregue sexta-feira última ao governador Jader Barbalho, em cerimônia no Palácio "Lauró Sodré", e que contou com as presenças de autoridades entre parlamentares, secretários de Estado e assessores do Governo além da diretoria das Centrais Elétricas do Pará, tendo à frente o presidente, Ambire Gluck Paul.

### PLANO INTEGRADO

Dentre outras coisas, o Plano Integrado de Energia do Estado, destaca o mercado de energia elétrica no Estado até o próximo ano 2.005; análise do cronograma decenal de geração durante o próximo período nas regiões do norte-e-nordeste do Estado; plano decenal de transmissão Chesf/Eletronorte e os recursos para o suprimento de energia a todo o Estado. O presidente da Celpa ao fazer a entrega do Plano, informou que esse trabalho foi praticamente desenvolvido no atual Governo, ou seja: os estudos durante 18 meses foram de responsabilidade da Celpa, com apoio de consultoria especializada levantando todo o Estado do Pará. Posteriormente, a direção da Celpa contou com apoio do Dnae, Eletrobrás e Eletronorte consolidando todo o trabalho de pesquisa e análise.



O governador Jader Barbalho assina o documento.

### FUTURO

O governador Jader Barbalho que manifestou suas congratulações à direção da Celpa, disse que esse trabalho demonstra a preocupação daquela empresa com o futuro quanto à solução do problema energético em todo o Estado, nos próximos 10 anos. Considerando o crescimento populacional do Estado a uma taxa de 5 por cento ao ano e em algumas regiões, até 15 por cento ao ano, o governador destacou como sendo da maior importância esse Plano Integrado de Energia que vai servir de diretriz e orientação não só para a atual administração como para os futuros governos que nele encontrarão as necessidades básicas do setor elétrico para o Estado com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico.

O governador Jader Barbalho salientou ainda que hoje o Sul do Pará se destaca entre as regiões mais dinâmicas do Estado, mas que ainda se ressentem de energia gerada via Tucuruí e pelo sistema Chesf. O governador, dirigindo-se

aos presentes, disse que lhe é muito constrangedor repassar a Celpa e, desta, posteriormente, receber a notícia de que não pode atender a implantação de indústrias em regiões do sul do Pará porque a energia gerada lá é a diesel, e por isso mesmo, impossível de se promover a capacidade geradora que é controlada por uma política nacional de gastos com derivados de petróleo, o mesmo ocorrendo com outros pontos do nosso Estado.

### INVESTIMENTO

O governador Jader Barbalho depois de congratular-se com a direção da Celpa, bem como os demais órgãos que apoiaram na feitura do Plano Integrado, lembrou aos presentes na oportunidade que a empresa já conta com recursos de 400 bilhões de cruzeiros de investimento em energia em todo o Estado.

Na mesma oportunidade, o governador Jader Barbalho lembrou que para conseguir esses recursos teve que travar uma intensa luta pela corrida de obstáculos até a última hora e, que se não fosse as negociações mantidas junto ao ministro da Fazenda, Francisco Dornelles, não teria sido possível a que a Celpa pudesse contrair já esse financiamento. Disse o governador esperar que mais recursos sejam obtidos além dos 60 milhões de dólares a serem liberados já a partir deste mês, ressaltando que "vamos tentar agora nesta Nova República materializar nosso plano energético em todo o Estado".

## Código de Posturas em pauta

A Secretaria Municipal de Obras vai iniciar, esta semana, uma "Blitz" em conjunto com a Sesur, contra as infrações dos dispositivos do Código de Posturas e da Lei do Uso de Solos, que atingirá a todos os bairros de Belém.

A decisão foi anunciada à imprensa pelo secretário de Obras, Ubirajara Oliveira com o esclarecimento de que para esse trabalho serão utilizados, inclusive os universitários do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará, que vão estagiar na Seob, além dos fiscais dos órgãos.

### CONVÊNIO

O dirigente da Secretaria Municipal de Obras explicou que a utilização dos universitários nessa operação, decorre de um convênio firmado com o Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará, pelo qual 20 alunos farão 120 horas de estágio no órgão, em dois meses, ganhando por isso uma bolsa no valor de um salário mínimo.

Outra finalidade desse convênio, revela o secretário de Obras, é formar pessoal qualificado para fiscalização de obras, não só para atender a demanda dos setores públicos, como também do setor privado, que se ressentem de elementos capacitados para esse tipo de serviço.

### ARRECADAÇÃO

A intensificação da fiscalização em toda a cidade no que se refere à realização de obras, diz o engenheiro Ubirajara Oliveira, tem permitido uma melhoria sensível na arrecadação de taxas, que em janeiro chegavam apenas a 16 milhões. Em fevereiro subiu para 24 milhões, em março para 34 milhões e, em abril, para 72 milhões de cruzeiros. A meta da Seob, ressalta o secretário de Obras, é elevar essa arrecadação para 80 milhões de cruzeiros mensais, permitindo que todas as despesas de custeio da Secretaria sejam cobertas com esses recursos.





Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.483

BELEM - TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 1985

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DO DIA, 30 DE ABRIL DE 1.985.

JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO EMBARGOS A EXECUÇÃO...

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA E CARTÓRIO LEÃO. EXECUÇÃO. REQUERENTE: CONBRAMZOM Ltda.

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO. SUMARISSIMA (Recurso de Apelação).

Belém-Pá, 30 de abril de 1.985.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO. Ubiraci da Rocha Sidrim.

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO. REZENHA DO DIA, 30 DE ABRIL DE 1.985.

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE. EMBARGOS (Recurso de Apelação).

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO. EXECUÇÃO FISCAL.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

ACÓRDÃOS E EDITAIS

Do Tribunal Regional do Trabalho

Adv. Fernando Wanzeller. Requerido - VULCOURO S/A. Ind. e Com.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA E CARTÓRIO LEÃO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (Recurso de Apelação).

REQUERENTE: BANCO Bamerindus do Brasil S/A. Adv. Afonso Vitor Cardoso.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA E CARTÓRIO LEÃO. BUSCA E APREENSÃO. REQUERENTE: SAFRA S/A.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO. Ubiraci Sidrim.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, ALSEITE E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

REZENHA DO DIA 30 DE ABRIL DE 1985.

Proc. nº 2.841/85 - DE INTERDIÇÃO DE Maria de Souza Castro. REQUERENTE: Guajarina Estália de Gouveia Castro.

Proc. nº 2.197/84 - A. DE EMBARGOS. EMBARGANTE: Espólio de Germano Pinheiro Sá.

Proc. nº 2.152/83 - A. DE EMBARGOS A EXECUÇÃO. EMBARGANTE: Maria Rosely Dantas Cardias.

Proc. nº 2.195/83 - A. DE EMBARGOS A EXECUÇÃO. EMBARGANTE: Advaldo Barros de Castro.

Proc. nº 2.584/84 - A. DE EMBARGOS A EXECUÇÃO. EMBARGANTE: Copimac Ltda. Com. e Representações.

Proc. nº 2.297/84 - A. DE EMBARGOS A EXECUÇÃO. EMBARGANTE: Dalmor Alves Ferreira.

IMPUGNANTE: Bamerindus Cia de Seguros. IMPUGNADO: Antonio M. de Andrade.

Proc. nº 1.681/83 - AÇÃO PAULIANA. AUTORA: Financeira Lar Brasileiro S/A.

Proc. nº 2.162/83 - AÇÃO DE RITO SUMARISSIMO. AUTORA: Phoenix Brasileira Cia de Seguros Gerais.

Proc. nº 2.649/84 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. AUTORA: Olivett do Brasil Ltda.

Proc. nº 2.897/85 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUTORA: Maria das Graças Videira Cardoso.

Proc. nº 2.464/84 - DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTORA: Nádia Lucia Vieira de Azevedo.

Belém, 30 de abril de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES // DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Honorina Direito Álvares.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Panificadora Formosa Ltda.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Isaac Barcessat. Ré: Maria Lucia Martins do Vale.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Nacional S/A. Devedor: Jaime Rego Passos.

2a. Vara Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Autor: Carlos Pastor Dacier Lobato.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Companhia Cervejaria Brahma.



Ré: Maria da Graça Serrão Diniz. Despacho: // "Cite-se." (30/04/85) Advogado: Dr. Carlos // Raymundo Lúcio Affonso.

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autor: Companhia Bandeirante - Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: João Brito Sobrinho. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão dos bens referidos no item 3 do pedido de fls. 2/4, determinando-se já expedição o competente mandado. Executada a medida liminar, seja o réu citado para, no prazo de três (3) dias, oferecer contestação ou requerer o que de direito." (26/04/85) Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Nelson Felipe Pereira de Andrade. Ré: S. N. Silva. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 20, admitindo que a ré S. N. Silva pague, até o dia 15 do mês de maio entrante, às 11.00 horas, em Cartório, - nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979-, os alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; os juros de mora; as despesas processuais; e os honorários advocatícios que fixo, de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. No caso de pagamento regular, autorizo o senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as caixas legais, ao locador Nelson Felipe Pereira de Andrade, o qual deverá recebê-la sob pena de depósito. Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, tão somente, ser elaborado o cálculo do que deve ser pago pela ré, antes do dia designado para esse pagamento." (30/04/85) Advogado: Dr. Augusto // Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José da Silva Neves. Devedora: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral da conta que // deverá considerar o valor do débito principal (R\$2.495.823) e os valores dos juros de mora, dos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, // das despesas processuais e da correção monetária." (26/04/85) Advogada: Dra. Maria Dinair Soares de Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: Carmita Braga Lamego. Inventariante: Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte." (29/04/85) Advogados: Drs. José do Carmo Sampaio Martha e Ronaldo Koury Maues.

2a. Vara do Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: João Tertuliano de Almeida Lins Neto. Réu: Idalécio Rodrigues Dias. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (30/04/85) Advogados: Dras. Edna Brazil Lins e Ana Maria Crispino Gomes.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Matão Frios Ltda. Devedora: Cozinha - Cozinha / Industrial do Pará Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 48, determinando que, nos termos do artigo 231, II, do Código de Processo Civil, seja publicado, com prazo de sessenta (60) dias, o competente edital, para a citação da ré, através de seu representante legal, observando-se as disposições constantes dos incisos II e III e do parágrafo único do artigo 232 do mesmo diploma legal já referido." (30/04/85) Advogadas: Dras. Fátima Leão e Maria da Conceição Cardoso Mendes.

2a. Vara Cível e Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Manoel Leal do Nascimento. Interessado: Silvino Pacheco. Despacho: "Seja o interditan do submetido a exame pericial médico, para o qual nomeio perito o Doutor Antenor Costa, // residente nesta cidade. Procedida a intimação do perito, deve ele, a seu critério, realizar o exame em dia, hora e local que lhes forem // mais convenientes, devendo apresentar o laudo correspondente, em Cartório, até o dia 10 do mês de junho do corrente ano." (30/04/85) ///

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: IVA - Instituto de Veterinária Aplicada S/A. Devedora: Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda. Despacho: "Seja a devedora citada, através de seu representante legal, para, dentro de vinte e quatro (24) horas, apresentar defesa." (30/04/85) Advogada: Dra. Maria Dinair // Soares de Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÕES REUNIDAS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DESPEJO. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Superdream - Saneamento Ambiental Ltda. Réu: José Ferreira Diogo. Ação de Despejo. Autor: José Ferreira Diogo. Ré: Superdream - Saneamento Ambiental

Ltda. Despacho: "No presente processo, reunidas as ações conexas de Consignação em pagamento e despejo, foram observadas todas as // as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro as provas orais requeridas. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 do mês de setembro do ano em curso, às 10.00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas que forem, tempestivamente, arroladas." (30/04/85) advogados: Drs. Rosomiro Arrais e Paulo Ernesto // de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Manoel Waldemar dos Santos Almeida. Embargada: Sotave Norte S/A. Despacho: // "Contados e preparados, à conclusão." (30/04/85). Advogados: Drs. Pedro Lima e Haroldo Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Michel de Mello e Silva. Inventariante: Clelia Bentes de Mello e Silva. Despacho: // "Sejam avaliados, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, os imóveis situados nesta cidade, consoante a localização in formada em o termo de fls. 96/105. Expeçam-se as competentes precatórias, aos Termos Judiciais de Porto de Móz da Comarca de Gurupá - Pa. e de Prainha da Comarca de Monte Alegre - Pa., para que, em os mesmos, onde se acham // situados, sejam avaliados os imóveis rurais // descritos, também, no mesmo termo das primeiras declarações da inventariante." (18/04/85) Advogados: Drs. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas e Achilles Lima. (Republicado por incorreção).

2a. Vara Cível e Comércio. Ação RENOVATÓRIA DE CONTRATO. Autora: J. F. Rothéa & Cia. Ltda. Ré: Roberto Farid Elias Massoud. Despacho: // "Seja o réu-proprietário citado para que se // manifeste sobre a proposta da autora, no prazo de quinze (15) dias, ou conteste a ação, // no mesmo prazo." (30/04/85) Advogado: Dr. Carlos Elatilha.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: Iracema Nascimento da Silva. Réu: Guaracy Batista da Silva. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 77, determinando que, em termos de liquidação e execução do Venerando Acórdão Acórdão nº 9870, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo que deverá considerar o valor referido em o pedido de fls. 2/3 (R\$ 220.000) e os valores correspondentes aos juros de mora; as despesas processuais; aos honorários advocatícios, segundo o pedido, iguais a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos danos ocorridos; e à correção monetária." (30/04/85) Advogados: Drs. José Antônio Coelho e José Maria da Consolação.

1a. Vara Cível e Comércio. PROTESTO JUDICIAL. Autora: Cecilia Mouta de Oliveira. Réus: Clínica Santa Cecília Ltda., Williams Mota de Silveira e outros. Despacho: "1) R. H. Defiro o protesto requerido. (art. 867 do C. P. C.). // Expeçam-se mandado e edital. 2) Feita a intimação, pague as custas e decorridas 48 horas, sejam os autos entregues à requerente, independentemente de traslado." (2/04/85) Advogada: Dra. Ely da Silva Pinto Gomes. (Despacho da Dra. Maria Lúcia Seguin Dias).

3a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Mercantil de Crédito S/A. Devedores: José Maria Constante Lins e Cleveland de Souza Leal. Despacho: "Ao contador do Juízo, após conclusos." (29/04/85) Advogado: Dr. Carlos Ferro. (Despacho da Dra. Maria de Nazaré Brabo // de Souza).

Belém, 30 de abril de 1985

O Escrivão

Odon Gomes da Silva

Resenhas do Juízo de Direito da 3a. Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará. Juíza: Maria de Nazaré Brabo de Souza Escrivã Marieta Sarmento

3a. Vara Cível. AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Carlos Alberto Tavares da Silva. Requerida: Ana Maria Mendes da Silva. Despacho: Renovem-se // as diligências para a audiência de conciliação // que se realizará no dia 17.05.85 às 10,30hrs. Intimem-se os interessados. (25/4/85). Advogado: Roberto Rodrigues Cardoso.

3a. Vara Cível. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. // Requerente: Sandoval Viana de Souza. Requerido: João Batista L. Rodrigues. Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência de justificação // d a ré, no dia 13.05.85, às 10,30hrs, devendo a ré

realizar-se no dia 30 de abril de 1985 às 10,30 hrs.. Intimem-se os interessados. Despacho: // (29.3.85). Advogado: Jonas Soares V. Junior.

3a. Vara Cível. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Autor: João Lopes Sequeira. Réu: Maurílio da Rocha M. Filho. // Despacho: Intimem-se o oficial de justiça a recolher o mandado em cartório, dentro da 24 horas, após conclusos. (26.4.85). Advogados: Jorge Luiz B. Costa e João Rodrigues de Souza.

3a. Vara Cível. AÇÃO DE RESSARCIMENTO. Autora: Consultan Engenharia Ltda. Ré: Coimpa - Concreto Ind. do Pará Ltda. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 27/5/85 às 10,30 hrs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se os interessados. (29/4/85). Advogados: Glairson Figueiredo e Carlos Augusto de Albuquerque.

3a. Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO // POR ATO ILÍCITO. Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Requerido: Antonio Batista Santos. Despacho: Defiro o pedido de fls. 34. Cite-se o requerido por edital, com o prazo de 30 dias, // obedecidas as formalidades legais. (26/4/85). // Advogados: Vicente Aparecido Bueno, José Guilherme da Silva Bastos.

3a. Vara Cível. Separação Judicial Consensual // (Restauração dos autos). Requerentes: Francisco M. da Cunha e Edinete Macedo S. Cunha. Despacho: Designo o dia 30/5/85 às 9,30 hrs. para a audiência de conciliação. Intimem-se os interessados. // (12/4/85). Advogada: Antonieta Sodré Teles.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO. Autor: José da Costa Farias. Ré: Raimunda Monteiro Farias. Despacho: // Dou-me por suspeita para funcionar nos presentes // autos por motivo intimo. Voltem os autos à distribuição para posterior compensação. (23.04.85). // Advogado: João Batista Cavalcante.

3a. Vara Cível. PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. Requerente: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará. Requerido: Vitor Manoel M. Rosário. Despacho: Expeça-se o competente mandado obedecidas as formalidades legais. (26.04.85). Advogado: Orlando Antonio Fonseca.

3a. Vara Cível. AÇÃO DE DIVÓRCIO. Requerentes: Haidé dos Santos Couto. Requerido: Adalberto Alcantara do Couto. Despacho: Deve o sr. escrivão do feito, citar o requerido do despacho de fls. 30v. através de carta precatória, na qual constará o inteiro teor do despacho acima referido com a alteração // somente da data da realização da audiência que // realizar-se-á em 4/6/85 às 10 horas, digo, às 10/30 horas, ficando também ciente o requerido, que a partir da data da realização da audiência estará o mesmo citado para os demais termos da ação. Intime-se a requerente a promover as diligências necessárias para o cumprimento do despacho acima. (23/4/85). Advogados: José Raimundo F. Canto. e Orgeini Jucá L. Franco.

3a. Vara Cível. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. // Requerente: Roberto da Costa Mendonça. Requerida: Gladys Vasconcelos Mendonça. Despacho: Diga o autor sobre a contestação e reciprocidade de fls. e documentos que o acompanham. (23/4/85). Advogados: Almerindo Trindade, digo, Almerindo Trindade e / Ademair Kato.

3a. Vara Cível. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Autor: Banco da Amazônia S/A. Réus: Empresa Gráfica e Editora Mirar da Ltda, José Miranda, Maria Auxiliadora da Silva Miranda. Despacho: Diga os interessados, sobre a avaliação de fls. 46, após conclusos. (8/4/85). // Advogados: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

3a. Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Requerente: Maria Amélia M. de Oliveira. Requerido: Heraldo Cordeiro de Almeida. Despacho: Diga o réu sobre o alegado às fls. 35/36 dos autos. (19/4/85). Advogados: Pedro Lima e João Rodrigues de Souza.

3a. Vara Cível. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Requerente: Cipriano Moreira Costa. Requerida: Vejetrevo Com. Imp. Representação e Exportação Ltda. // Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência designada às fls. 24 para o dia 29/5/85 às // 10,30 horas, Intimem-se os interessados. (19/4/85). Advogado: Alvirio Gama Barbosa.

Belém, 30/04/85

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 1985 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3ª VARA  
Proc. nº 573/84 EXECUÇÃO  
Ex: - Lubel-Artefatos de Couro S/A  
Adv: - Frede Souza da Silveira  
Ex: - Bannkoba Ltda.  
DESP: - Em avaliação, expedindo-se mandado.

4ª VARA  
PETIÇÃO DE: - Maria Helena Galvão Monteiro, por seu advogado dr. Milton Chagas, se manifestando sobre os docs. de fls. 19 a 26, na ação de Despejo movida por Carlos Augusto Caxias Pimentel.

PETIÇÃO DE: - José Carlos Gadelha Pinheiro, por seu advogado dr. Haroldo Fernandes, expõe e requerem do a adjudicação compulsória na ação de Consignação em Pagamento movida contra Juacy Almir da Silva.

PETIÇÃO DE: - Antonio Miguel Girard Barras da Silva, por seu advogado dr. Raphael C. L. Filho, manifestando-se



tando-se sobre a contratação apresentada na ação de Consignação em Pagamento que move contra Edwar Siqueira da Silva, Síndico do Condomínio do Edifício Monte Verde.

PETIÇÃO DE: - Indústria e Comércio Pinheiro Ltda., por seu advogado Dra. Maria Roney B. Maia, expondo e requerendo seja oficiado a Telecomunicações do Pará S/A, determinando a desativação dos ramais telefônicos penhorados na ação de execução que move contra Ecclal Ltda - Empresa de Construção Civil, bem seja informado o valor atual dos citados ramais.

PETIÇÃO DE: - Kawamura Comércio e Representações Ltda., por seu advogado dr. Manoel Pedro Paes da Costa, requerendo a juntada do substabelecimento na ação de execução movida contra Eunice Costa / dos Santos.

PETIÇÃO DE: - Kawama Indústria de Móveis Ltda., por seu advogado dr. Delmiro dos Santos, apresentando recurso de apelação na ação de Consignação em Pagamento movida contra Motobel-Motores de Belém.

Proc. nº 488/84 ALIMENTOS
Aut: - Leonice dos Passos Rocha
Adv: - Roberto C. Ramos
Reu: - Wilkens Siqueira Mendes Gomes
DESP: - Renovem-se as diligências para o dia 15/05/1985, às 11 hs.

Proc. nº 170/85 BUSCA E APREENSÃO
Aut: - Companhia Bandeirantes-Cred. Finan. Inv.
Adv: - Paulo R. X. de Sá
Reu: - Carlos Couto Moraes
DESP: - I-Defiro liminarmente a busca e apreensão dos bens mencionados na inicial, tendo em vista as disposições do artº 3º, do Dec-Lei, nº 911, de 1º/10/1969, e a mora do devedor. Expeça-se o competente mandado. II- Cite-se.

Proc. nº 178/85 CARTA PRECATORIA
Oriunda da Comarca de Tomé Aguiar, para citar Venilda Maria Ferraz Martins e outro, a req. do Banco do Brasil S/A.
DESP: - Cumpra-se a Precatória, efetuando-se as citações.

Proc. nº 586/84 INTERPELAÇÃO JUDICIAL
Aut: - Antonio Soares Silva Filho
Adv: - José Maria P. Lourinho
Reu: - Unibanco S/A
DESP: - A conta

Proc. nº 173/85 EXECUÇÃO
Ex: - SBT-Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda
Adv: - Raimundo B. de S. Conte
Ex: - S. C. Cultural Presidente Medici
DESP: - Complemente a autora a inicial, no prazo de dez (10) dias, fazendo a juntada, de documentos hábeis comprobatórios da efetiva prestação de serviço e o vínculo contratual, exigidos pelo art. 15, item II, combinado com o art. 20, § 3º, tudo da Lei nº 5.474, de 18-7-1968, já com a nova redação que lhes foi dada, respectivamente, pelo Lei nº 6.458, de 1/11/77 e Decreto Lei nº 436, de 27/1/69.

Proc. nº 328/84 INVENTARIO
Inv: - Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira
Adv: - Paulo Cesar de Oliveira
Inv: - Heloisa Ramos Pires Ferreira
SENT: - Vistos, etc. Homologo por sentença o cálculo de fls. para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo legal expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis". Oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, pedindo-se informações sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida ativa da União, do espólio ou do "de cujus". Oficie-se também à Delegacia da Receita Federal, solicitando-se informações sobre o imposto de renda do de cujus e espólio. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 550/84 DIVORCIO
Req: - Arnaldo Frederico de Souza Rocha
Isabel Lima da Rocha
Adv: - José da Rocha Moreira
DESP: - I- O divorciando assinou a petição inicial em minha presença. II- Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade de livre e determinada do casal divorciar-se.

Proc. nº 174/85 FALIMENTAR
Aut: - Satal Indústria Textil Ltda.
Adv: - Ubiraci Silva Barbosa
Ré: - Nortextil Indústria e Comércio do Norte Ltda.
DESP: - Complemente o autor a inicial, no prazo de dez (10) dias, juntando certidão da Junta Comercial do Pará, contendo os nomes dos componentes da firma devedora.

Proc. nº 172/85 EXECUÇÃO
Ex: - Companhia Prada da Amazonia
Adv: - Waldemar F. Vianna
Ex: - Palmeiras da Amazonia S/A-Palmazon e Outro
DESP: - Corrija a autora, a inicial, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo, qual o procedimento que pretende imprimir ao feito, se o executivo ou o especial da ação de depósito previsto nos arts. 901 a 906, do C.P.C., pois, como pretendida na inicial é juridicamente impossível.

8ª VARA
PETIÇÃO DE: - Maria Augusta Barradas, por seu advogado dr. Marco Aurelio Baraque, requerendo a execução da sentença na ação de Reintegração de Posse movida contra Celio Carvalho e Silva com a remessa dos autos ao Contador do Juízo.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4ª VARA
Procs. nºs: 550/84; 586/84; 178/85; 170/85 e 488/84.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS
Proc. nº 157/85 - Separação Judicial
Carlos Moscar Ribeiro Moreira
Benedita Maria Diniz Moreira
Proc. nº 160/85 - Alimentos
Valdivia de Paula Silva

Adilson Palhano da Silva

RECEBIDO

Não houve.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 177/85 - Despejo
Maria Amélia Monteiro de Oliveira
Edilson dos Santos Costa
OBS: - Entregue ao Of: Bandeira

Proc. nº 157/85 - Sep. Judicial
Raimundo Trindade
Albanisa de Aguiar Trindade
OBS: - Entregue ao Of: Bandeira

Proc. nº 162/85 - Ordinaria
Auto Posto Limitada
Yosikio Kuba
OBS: - Entregue ao Of: Ferreira

Proc. nº 163/85 - Busca e Apreensão
Companhia Real de Investimentos
Autonivel Veiculos Ltda
OBS: - Entregue ao Of: Ferreira

Proc. nº 113/85 - Sep. Judicial
Edevaldo Leal da Costa
Escolástica Saboia da Costa
OBS: - Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDO

Proc. nº 167/85 - Despejo
Associação Educadora S. Francisco de Assis
Tracy Campbell Barbosa

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

AUDIÊNCIA

5ª VARA - 10,00 hs.
Proc. nº 352/82 - Indenização
Zuleide dos Santos Silva
Associação Rural da Pecuaria do Pará
OBS: - Foi procedida a instrução, determinando a remessa dos autos ao Contador para preparo.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 30 DE ABRIL DE 1985

Juiz da 2ª Vara
Requerimento de ELZA MARINHO DE OLIVEIRA AZEVEDO, por seu advogado, nos autos de Embargos de Terceiro na Ação de Execução que LEO FREITAS DE MATOS move contra EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO, apresentando apelação à Egrégia Câmara Civil-Adv. Fernando Gonçalves
OBS: Recebido em 29/04/85

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Vinicius Hesketh
Requerido: - - - - -
Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 28 de agosto vindouro, as 10 hs.

Juiz da 1ª Vara
Requerimento de EUDIRACY ALVES DA SILVA, MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, WALTER FERREIRA OLIVEIRA, e GUSTO DE BRITO NOBRE, WALTER FERREIRA OLIVEIRA, e outros, nos autos da Ação de NUNCIACÃO DE OBRA NÃO VA, manifestando renúncia ao mandato judicial que lhes foi outorgado por ENGEPLAN-Engenharia e Planejamento Ltda, em virtude do que requerem sua notificação para ciência do ato e nomeação de novo procurador, nos termos do art 45 do Código de Processo Civil-Adv. Eudiracy Alves da Silva-Milton Nobre
OBS: Recebido em 29/04/85

Juiz da 7ª Vara - INVENTARIO
Requerente: - CARLOS ROBERTO DE SOUZA-Adv. Humberto Mendonça
Requerido: - MARIA ANIZIA DOS SANTOS SOUZA
Despacho: - Digam sobre as declarações finais. Esclareça o requerente os valores constantes da petição de fls 41.

Juiz da 6ª Vara
Requerimento de JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra MONTGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, requerendo seja fixada nova para para a consignação, tendo em vista que o processo não foi a contadora-Adv. Hamilton Glaberto
OBS: Recebido em 30/04/85

Juiz da 1ª Vara
Requerimento de HILDEGARDO BENTES FORTUNATO, engenheiro Civil (perito do juízo) na Ação de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA proposta por MURURE SOCIEDADE CIVIL contra ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, fazendo a entrega do laudo pericial, solicitando que seus honorários sejam arbitrados na base de 4% (quatro por cento) dos honorários de tabelas de honorários de vistorias e pericias
OBS: Recebido em 30/04/85

CRISTINA JACQUES BARATA
Escritora

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO/
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 30/ABRIL/1985

RESENHA DE 30/4/85

DRA. MRS. HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

Proc. nº 7040 - EXECUÇÃO
Exequente: - MARCELO DELLAVALLE
Advogado: - DRA. LUZENILDA DA COSTA BARROSO
Executado: - OSMAR NOVAIS DA SILVA E OUTRO
Advogado: - DR. HERMENEGILDO CRISPINO
Despacho: - DIGAM SOBRE A CONTA.
Proc. nº 8375 - EXECUÇÃO
Exequente: - WALDEMAR LISBOA MESSIAS
Advogado: - DR. ANTONIO RAFAEL DE OLIVEIRA BRANDÃO

Executado: - BRALIMPEX LTDA - SERV. GERAIS - REP. E OUTROS
Advogado: - DR. JOSÉ PAULO QUEIROZ
Despacho: - DIGAM SOBRE A CONTA.
Proc. nº 8033 - ORD. DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: - ALEXANDRE GABRIEL ABDALA
Advogado: - DR. PEDRO PAULO ASSUNÇÃO
Requerido: - MARTHA OLIVEIRA ESTRELA ABDALA
Advogado: - DR. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
Despacho: - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.
Proc. nº 7962 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: - VIVENDA - A.P.E.
Advogado: - DRA. ANTONETE MACHADO
Executado: - BENJAMIM MELO MONTEIRO e REGINA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
Despacho: - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO, ARBITRANDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15%.
Proc. nº 8125 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: - VIVENDA - A.P.E.
Advogado: - DRA. ANTONETE MACHADO
Executado: - MRS. IZABEL MACHADO VIDAL PERES-MELO e S/ ESPOSO
Despacho: - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO, ARBITRANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15%.
Proc. nº 7780 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: - VIVENDA - A.P.E.
Advogado: - DRA. ANTONETE MACHADO
Executado: - EVANDRO ANTUNES DA SILVA e S/ ESPOSA
Advogado: - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.
Proc. nº 8351 - DIVÓRCIO
Divorciandos: - JULIETA DOS SANTOS FURTADO JORGE e JOSÉ RUPINO DE FREITAS JORGE
Advogado: - DRA. LINDALVA NAZARÉ MAGALHÃES
Despacho: - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.
Proc. nº 7388 - FALÊNCIA
Requerente: - AGROPECUÁRIA DO OLHO D'ÁGUA LTDA
Advogado: - DR. PAULO LAMARÃO
Requerido: - W. MACHADO TRATORES, MAQUINAS E PEÇAS
Advogado: - DR. LASMIE C. RIBEIRO
Despacho: - AO M.P.
Proc. nº 7480 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Divorciando: - RAIMUNDA DO SOCORRO SOEIRO
Advogado: - DR. ANTONIO JORGE ABRIEM
Divorciando: - JEFFERSON DE SOUZA BOULHOSA
Despacho: - EM PROVAS.
Proc. nº 8351 - EMBARGOS
Embargante: - ANTONIO DA SILVA FURTADO e JOSÉ DA SILVA FURTADO
Advogado: - DR. FRANCISCO F. DE ALMEIDA
Embargado: - JOÃO DE DEUS DOS SANTOS LEMOS
Advogado: - DR. ALBERTO F. AKEL
Despacho: - SE NO PRAZO LEGAL, RECEBO O AGRADO NA FORMA DA LEI. INTIME-SE O EMBARGADO, A IMPUGNAR QUERENDO NO PRAZO DE 10 DIAS.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL
VEL DESTA COMARCA DE BELÉM - PARÁ.

RESENHA DO DIA 28/04/1985

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRITÓRIA: ANA DA MATA LOBATO

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 5015/85 AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req. - Saliba Filhos

Adv/ José Aloysio Campos

Req. - Eccir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A

Adv/ Christovam Colombo Gonçalves

Desp. - Defiro o pedido. Arbitro os honorários advocatícios, em quinze por cento sobre o valor do débito. Faça-se o cálculo a seguir conclusos.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2877/83 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO

Req. - José Maria Duarte Sampaio

Adv/ Antonio Jorge Abelém

Req. - Rápido Excelsior Silva Vaz & Cia.

Adv/ Cléomenes Sirotheau Corrêa

Desp. - Julgo procedente a presente Ação Sumaríssima de Reparação de Dano, tida sob o nº Maria Duarte Sampaio movida contra Rápido Excelsior Silva Vaz & Cia.



4 - Terça-feira, 7

pedido Excelsior - Silva Vaz & Cia, e consequentemente condenado a Suplicada a indenizar os prejuizos causados ao patrimonio do Autor, na quantia de Cr\$ 5.908,091 (cinco mil novecentos e oito mil e noventa e um cruzeiros) correspondente ao orçamento fornecida pela Mercedes Benz acrescido de correção monetária a partir do evento. Condeno-a ainda no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor do principal apurado. Custas de Lei. P.I.R.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 5034/85

AÇÃO DE DESPEJO

Req.- Marta Maria de Carvalho Batista

Adv/ Ademir Kato

Req.- Irmãos Filizzola Ltda.

Desp.- Julgo procedente a ação e decreto a ação o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se a suplicada para que o desocupe no prazo de 15 dias. Condeno-a ainda no pagamento das custas e honorários, arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. Custas de Lei. P.I.R.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 5040/85

AÇÃO DE DESPEJO

Req.- Etelinda de Jesus Soares Coutinho

Adv/ Manoel Tocantins Lobato

Req.- João Tito Alves de Spuza

Desp.- Solocite-se informação ao oficial de justiça, sobre o ocorrido.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 5026/85

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.- RAYDONAL FRANCISCO DA SILVA

Adv/ José Roberto Pinheiro Maia Bezerra

Req.- Mª Orlandina Corrêa da Silveira

Desp.- Homologo por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2-3, ratificada

em consequência decreto a separação do casal CLÁUDIO FRANCISCO JUNIOR DA SILVEIRA e MARIA ORLANDINA CORREIA DA SILVEIRA, qualificados na inicial, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se carta de sentença, observadas as formalidades legais. Custas da Lei.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4158/84

AÇÃO ORDINÁRIA DE INV/ DE PATERNIDADE

Req.- Denis Aislán M. Braga

Adv/ Ademir Kato

Req.- Flora Mª Cardoso Chaves

Adv/ Albertirino Santos

Desp.- Julgo procedente a ação, para o fim de reconhecer o menor Denis Aislán Moreira Braga, filho do investigado, seu herdeiro e sucessor em linha reta. Transitada em julgado esta sentença, expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Custas da Lei. P.I.R.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO Resenha do dia 30.04.85

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Autor: Leonidas Lopes Bandeira (adv. Leonidas Bandeira) Réu: Manoel Santa Brígida (adv. Juramir Oliveira) Despacho: "Baixe-se em diligência: a) devolvendo os documentos de fls. 72 a 78 e 84, nos litigantes, por ser incabível a juntada com os memoriais; b) oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis do segundo ofício para remeter a este juízo a cadeia sucessória do imóvel registrado sob matrícula 37, folhas 87, livro 2 B 3, uma vez que o referido imóvel não deverá ter caído do seio do Sr. Alberto Alves. Belém, 29 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Requerente: Wilson Silva (adv. Ary Jansen Branco) Requerido: Arif Nagib Aboul Hosn (adv. Leonir Traujo) Despacho: "O processo está em ordem, as partes são legítimas, nada há a sanar, defito todas as provas requeridas, digo pedidas, e decido a da 17 de maio às 11 horas para a realização do peritudo da pedida, nomeio o Dr. Ruben Cunha para perito do juízo, cujo compromisso prestará no dia 16 de maio às 11 horas. As partes deverão apresentar os quesitos e apresentarem as quizerem assistentes. A parte que recusar a pericia deverá fazer o depósito antecipando da importância de cinco (5) salários referências, sujeito a complementa-

ção. Intimem-se. Belém, 30 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EMBARGOS DE DEVEDOR Embargante: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A (adv. Aldebaro Klautau Filho) Embargado: Artex S/A - Fábrica de Artefatos Textéis (adv. Maria Diniz Oliveira) Despacho: "A Cont. dos Embargos. Arbitro honorários de 10% do valor da causa, digo os honorários serão pagos na cont. de execução. Belém, 30 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO Autor: Inocentadora Olimpia Ltda. (adv. Vasco Borborema) Réu: SANAQUOTA LÍQUIDA (adv. Ivanildo Prindade) Despacho: "Chamo o presente processo a ordem para que o executado preste os devidos esclarecimentos, uma vez que não confere os valores dos títulos executados com os comprovantes das mercadorias. Intimem-se. Belém, 30 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 30\*04\*85

10ª VARA

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 139/85 Reque: Bar Internacional Ltda Adv: Ademir Kato Reqda: M. S. Passos & Cia Ltda Desp: Cite-se. 25-04-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CAUTELAR - Proc. nº 138/85 Reque: Bar Internacional Ltda Adv: Ademir Kato Reqda: M. S. Passos & Cia Ltda Desp: Concedo a liminar solicitada. Esta concessão perdurará até apuração do valor das benfeitorias. 25-04-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 315/84 Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo Adv: Antonele Furtado Machado Exceda: Dilma Michel Rodrigues e esposo Desp: A Conta. 29-04-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 154/84 Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo Adv: Antonele Furtado Machado Exceda: Maria Dolores de Souza Pinheiro Sent: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os efeitos legais a adjudicação de fls. Estando pagos os impostos, expeça-se a respectiva Carta. 29-04-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 081/85 Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A Adv: Carlos Balbino Potiguar Excedo: José Maria Figueiró Gomes e outros Desp: Defiro o pedido de fls. 13. 29-04-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 079/85 Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A Adv: Carlos Balbino Potiguar Excedo: Wagner Ney Sales e outros Desp: Defiro o pedido de fls. 13. 29-04-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO Escrivão

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO RESENHA DO DIA 30.4.85

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor-TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Adv. João José Maroja) Réus-JADERNILSON DA LUZ DIAS e outros (Despacho de conclusão seguinte: Assim sendo, face o exposto na inicial, e os documentos que a instruem, mostrando claramente que as suas propriedades estão sendo ocupadas ilegalmente, resolvo acatar o pedido constante da inicial e CONCEDER A MEDIDA LIMINAR requerida, determinando a expedição do competente mandado. Após, diga o réu em 5 dias. Belém, 29 de abril de 1985. Dr. Humberto de Castro.

AUTOS CÍVEIS DE CONCORDATA PREVENTIVA. Requerente - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS KARINA LIMITADA. (Adv. Yolene Barros) Despacho de conclusão seguinte: Ante o exposto, defiro o processamento do pedido de Concordata Preventiva, determinando as seguintes providências: a) a suspensão de toda e qualquer ação e execuções contra a concordatária, fundadas em crê-

dito sujeitos aos efeitos da presente concordata; b) observe-se o prazo de 20 (vinte) dias para que os credores apresentem suas declarações de crédito; c) nomeio o Banco Nacional S/A Agência nesta Cidade um dos maiores credores-comissário de CONCORDATA, o qual deverá ser intimado, na pessoa de seu Gerente, a prestar o compromisso legal; d) que o Sr. Escrivão proceda ao encerramento dos livros obrigatórios que lhe foram apresentados; e) publique-se editais transcrevendo integralmente o pedido e este despacho. Belém, 29.04.85. HUMBERTO DE CASTRO.

AUTOS CÍVEIS DE FALÊNCIA. Autor-OLIVETTI DO BRASIL S/A. (Adv. Vera Calandrin) Ré. C.S. MERCÊS. Sentença de conclusão seguinte. Ante o exposto, e com fundamentos nos arts 1º e 9º, inciso III, alínea "a", da lei falimentar e na forma dos arts 11 e 14 da referida lei, Declaro a falência de C.S. MERCÊS, firma individual estabelecida nesta Cidade à rua Caripunas nº 2926, indico às 12:00 horas de hoje, como hora da declaração, fixando o termo legal, da falência em 23 de novembro de 1983, data do primeiro protesto (art. 14, item III, da Lei Falimentar) Não constando nos Autos a relação dos Credores, intima-se pessoalmente a devedora, para apresentar a Cartório, dentro de 2 (duas) horas, para que seja nomeado o síndico, conforme o disposto no art. 60 da Lei Falimentar e seus parágrafos. Marco o prazo de 20 (dias) para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Sejam providenciadas as diligências convenientes ao interesse da Massa. Providencie o Sr. Escrivão as exigências contidas no art. 15 da lei falimentar e publique-se esta sentença, imediatamente, por edital, no órgão oficial e em jornal de grande circulação, neste, se a massa o comportar. Cite-se o Sr. Escrivão o cumprimento destas diligências e daquelas previstas no art 15 da lei falimentar. De-se ciência ao Representante do Ministério Público e demais Juizes desta Comarca, inclusive os Meritíssimos Juizes Federais e trabalhistas. P.R.I. Belém, 29.4.85. HUMBERTO DE CASTRO.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

BELÉM, 30 DE ABRIL DE 1985. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA. USUCAPLÃO. Requerente: JOÃO EUFÁBIO DE BRITO - (Adv. Francisco S. da Costa). DESP. Oficie-se ao cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Belém, para que envie a este Juízo informações com referência ao nome da pessoa que consta como titular do imóvel usucapiendo, no cadastro, bem assim a data do cadastramento, no prazo de dez dias. Após, oficie-se ao Cartório do 2º Ofício de Imóveis para que faça as buscas necessárias especialmente no que se refere aos confinantes. Expeça-se outro mandado de citação dos herdeiros do titular do domínio do imóvel usucapiendo, constante do registro imobiliário. Publique-se na imprensa local o edital de citação dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos como determina o artigo 232, inciso III do CPC, com prazo de 30 dias. Remarco para o dia 04.11.85., às 10 horas a justificação. Belém, 16.04.85. Dr. Werther Benedito Coelho. \*\*\*\*\* ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: DUCINEIA MARIA DE ALMEIDA MENDES - (Adv. Epitácio Santana). DESP. Vista ao M. P. Belém, 18.04.85. \*\*\*\*\* SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Requerentes: INES COSTA RODRIGUES E RUBENS CARLOS MONTEIRO RODRIGUES - (Adv. Francisco B. Monteiro). Sentença: Homologo por sentença a separação judicial consensual dos requerentes, que se regerão pelas cláusulas estabelecidas, de comum acordo, para que produzam os seus jurídicos efeitos. Belém, 24.04.85. \*\*\*\*\* HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA E IGUARACTI MACEDO SOUZA - (Adv. Nazaré Maia). Sentença: Homologo por sentença, o acordo celebrado livremente pelas partes, quanto à pensão alimentícia devida aos menores pelos pais e demais cláusulas convencionadas para que produzam seus jurídicos efeitos. Belém, 24.04.85. \*\*\*\*\*



0701

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: RAIMUNDO AMORAS COELHO FILHO E PEDRO PAULO DA SILVA AMORAS...

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: JOSÉ CARLOS BARBOSA GLORIA E Mª DE NAZARÉ MONTEIRO GLORIA...

ALIMENTOS. Autora: ANA RAQUEL DA SILVA RODRIGUES...

REZO DE DIREITO DA 15ª VARA. EXECUÇÃO Nº 11/83. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ...

ALVARÁ JUDICIAL Nº 113/84. Requerente: MARIA DE NAZARÉ SÁ DE OLIVEIRA...

DESPICHO Nº 153/84. Requerente: FTERPA (Adv. Rosália e Silva)...

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 05/85. Impugnante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ...

Jacy Oneide Sá da Silva ESCRIVÃ

RESENHA DO DIA 30 DE ABRIL DE 1985. CARTÓRIO ADUÍCIO COSTA. A.J.C. MARIA INES ANTURES LIMA...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - em Consensual. REQT.: MARIA JOSÉ BARBOSA GONÇALVES...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL. AUT.: ODETE ISABEL DE SOUZA MELO...

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. AUT.: JOSÉ DA FONSECA BICO FILHO...

AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: JOÃO BRATO DE MATOS...

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: TERESA LINA DE JESUS SILVA SANTOS...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSensual. REQTS.: MANOEL CASTRO DOS REIS...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO - EM CONSensual. AUT.: MARIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA...

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. REQTS.: ADVILSON MIRANDA FERREIRA...

ADV.: GMACILDA FERRSIRA FURTADO. DESP.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSensual. REQTS.: CANDIDO RABELO DA COSTA...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA O/C ALIMENTOS. AUT.: ROSE MARY DA SILVA MEDEIROS...

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO. AUT.: VIRGILIO DE OLIVEIRA SANTIAGO FILHO...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. AUT.: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA GUIMARÃES...

ADV.: MANOEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES NETO. DESP.: Defiro o benefício da gratuidade...

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: WILMA, ENIO E MIGUEL LAGO RODRIGUES...

ADV.: HELENE BARAH LIMA ROCHA. DESP.: Defiro o benefício da gratuidade...

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSensual. REQTS.: JOSE SOARES MOTA DE SOUZA...

ADV.: MANOEL GARCIA DA COSTA. DESP.: Renovem-se as diligências para 20 de maio...

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. REQTS.: JOSE MARIA MONTEIRO RABELO...

ADV.: MARIA DE NAZARÉ CUNHA MAIA. DESP.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo...

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. REQT.: ELVIRA ALVES DE OLIVEIRA...

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. REQTS.: JOSE MARIA COSTA RIBAMAR...

ADV.: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO. DESP.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSensual. REQTS.: JORGE ALMEIDA DA SILVA...

ADV.: HELENE BARAH LIMA ROCHA. DESP.: Aguarde-se em Cartório o comparecimento...

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUT.: ANTONIO CAPELO FREITAS...

ADV.: HOSANAN OLIVEIRA. DESP.: Diga o Réu sobre os documentos carreados...

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS. 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 30.04.85.

CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 132/84 de SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS.

Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Requerida: CARBAN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA...

Proc. nº 40/82 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A...

Proc. nº 34/83 de EXECUÇÃO FISCAL. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO...

Proc. nº 122/84 de AÇÃO POPULAR. Requerente: JOSÉ MELO DA ROCHA...

Final de Sentença: Isto posto, por tudo que nos foi dado a observar julgo improcedente a presente...

Belém, 30 de Abril de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho ESCRIVÃ. REG:G-NO 9231

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

RESENHA DO DIA 07 DE MAIO DE 1985.

Proc. nº 2.829/85-DE ARROLAMENTO SUMÁRIO. Dos bens deixados por falecimento de Antonio Bastos de Carva...

Proc. nº 2.887/85-DE INTERDIÇÃO. DE: Marluce Bitar de Mesquita. REQUERENTE: Aldeilda Bitar...

Proc. nº 2.907/85-DE CARTA PRECATÓRIA. DEPRECATANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Gurupic...

Proc. nº 2.545/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Sociar-Crédito Imobiliário S/A. EXECUTADOS: Aldo Sil...

Proc. nº 2.720/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Sinal S/A. EXECUTADOS: I. Alberto da Silva Andrade...

Proc. nº 2.684/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Amato Mendes Nahum. EXECUTADA: Edna Moraes Ferreira...

Proc. nº 2.865/85-DE JUSTIFICAÇÃO. JUSTIFICANTE: José Maria Nunes da Silva. JUSTIFICADO: Arquise...

15ª OFICÍO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO



PACHO: Vistos, etc. 1. Julho, por sentença, para que produza seus efeitos, a presente justificação, atendo-me de apreciação de mérito da prova. 2. Intima-se o; decorridas 48 horas, entreguem-se os autos ao requerente, independentemente de traslado.

Proc. n.º 2.890/85-DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Capemi Seguradora S/A. RÉ: Clínica Santa Isabel. ADVOGADO: Dr. Ricardo F. Nunes. DESPACHO: Proceda-se o depósito em Caderneta de Poupança do Banpará à disposição deste Juízo.

Proc. n.º 2.640/84-DE NOTIFICAÇÃO. NOTIFICANTE: Maria Viana de Moraes. NOTIFICADO: José Francisco Magalhães. ADVOGADA: Dra. Maria de N. Conceição. DESPACHO: conta.

Proc. n.º 2.825/85-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: Financiadora Volkswagen S/A. RÉ: Lorivaldo Alves Conti Jr. ADVOGADOS: Drs. Renato B. Junior e Haroldo Silva. DESPACHO: Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. À conta.

Proc. n.º 2.826/85-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: Financiadora Volkswagen S/A. RÉ: Lucia Lemos Colina. ADVOGADO: Dr. Haroldo Silva. DESPACHO: Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa. À conta.

PETIÇÃO NO PROC. n.º 2.610/84- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTORES: José Roberto Nascimento Tapajós e outros. RÉUS: Benedito Silva e S/mulher. ADVOGADOS: Drs. Sérgio Tiburcio e Wilson G. Farias. DESPACHO: Aguarde a audiência.

Belém, 02 de abril de 1985.

*[Assinatura]*  
Mozacy Santiago, Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível - Órfãos. TUTELA. Menor: Arthur da Silva Tavares. Requerente: Doutor Curador Geral Interessada: Rosa Helena Tavares Gouveia. Sentença: "Vistos, etc. Indefero, de pleno, o pedido de fls. 2, pois que: I- o menor ARTHUR DA SILVA TAVARES, nos termos do artigo 2º, I, a, da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, está em situação irregular, em razão do que o pedido relativo à sua tutela deverá ser dirigido ao Juízo de Direito da 16ª Vara desta Comarca - Juízo de Menores, que é o competente para dele conhecer (artigo 1º, 26 e 89 da Lei nº 6.697/79); II- não ficou comprovado, nos autos, o falecimento da mãe do menor ou a destituição do pátrio poder e somente com a configuração de qualquer dessas duas situações é que cabe a decretação de tutela, nos termos do artigo 406 do Código Civil." (30/04/85) Advogado: Dr. João Julio da Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Helena Ledo Cruz. Réu: Domicio Souza da Silva. Despacho: "Pelas provas produzidas, nestes autos, verifica-se que: I- entre a ação de Consignação em Pagamento, proposta por Domicio Souza da Silva contra Helena Ledo Cruz, e a presente ação de despejo por falta de pagamento, proposta por HELENA LEDO CRUZ contra DOMICIO SOUZA DA SILVA, há conexão, nos exatos termos do artigo 103 do Código de Processo Civil; II - as duas ações foram despachadas, primeiramente, na mesma data (07.02.1985), apesar do que a Ação de Consignação em Pagamento foi ajuizada a 06.02.1985 e a Ação de Despejo apenas a 07.02.1985, o que bem demonstra a anterioridade da primeira, no que diz respeito à aplicação da regra dos artigos 105 e 106 do Código de Processo Civil. Assim, estando prevento o Juízo de Direito da la. Vara Cível desta Comarca e para que se faça a reunião dessas ações, em um só processo, para serem elas julgadas simultaneamente, como manda a lei, determino sejam os presentes autos, através do Cartório 7 do Distribuidor do Juízo, redistribuídos e encaminhados ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca." (30/04/85) Advogados: Drs. Flávio Farias Bezerra, Paulo Roberto Vale Ferreira Carneiro.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Honorina Direito Alvares. Inventariante: José Maria Direito Alvares. Sentença: "Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão a título de morte de fls. 7/27, sobre os bens ficados por falecimento de Honorina Direito Alvares, já tendo ocorrido o recolhimento da importância correspondente à repartição competente da Secretaria da Fazenda da Fazenda, como se vê dos documentos de fls. 34/36. Custas a final. Publique-se e registre-se." (30/04/85) Despacho: Considerando os pareceres favoráveis das partes (fls. 43 verso), defiro o pedido de fls. 42, determinando seja expedido o competente alvará de autorização. Formularem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, pedido de quinhão." (30/04/85) Advogado: Dr. João Batista Figueira Marques.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Itaú Seguradora S/A. Embargados: Jo

sé Fernando Lima e Maria Chagas Amorim. Despacho: "Manifestem-se os embargos sobre provas que, ainda, pretendem produzir." (30/04/85) Advogados: Drs. Rosemay Souza de Castro, Paulo B. Chermont.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Banco do Estado do Pará S/A. Embargada: Banco Sul Brasileiro S/A. Despacho: "Defero as provas orais requeridas e especificadas pela embargada. Designo, para o dia 02 do mês de outubro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas que forem, pela embargada, tempestivamente arroladas." (30/04/85) Advogados: Drs. Raimundo Barbosa Costa, Ubirajara Ferreira e Silva, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A. Embargada: Faema-Ind. e Com. de Máquinas Automáticas S/A. Despacho: "Recebo os embargos com efeitos suspensivos. Seja intimada a credora para, querendo, no prazo de dez (10) dias, oferecer a impugnação que tiver." (30/04/85) Advogados: Drs. José do Carmo Sampaio Martha, Paulo Érico Moraes Gueiros.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belauto - Belém Automóveis S/A. Devedor: Manoel Soeiro Neto. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, pela manifestação de fls. 11, o devedor satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de G\$994.500, a BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A. propôs contra MANOEL SOEIRO NETO. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (30/04/85) Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sotreq S/A. de Tratores e Equipamentos. Devedor: José Maria Figueiro Gomes. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, consoante a manifestação de fls. 74, a credora, expressamente, renunciou ao seu crédito, nos termos do artigo 794, III, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de G\$850.000, SOTREQ S/A. DE TRATORES E EQUIPAMENTOS propôs contra JOSÉ MARIA FIGUEIRO GOMES. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (30/04/85) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Devedores: Construtora Muiraquitã Ltda., Rui Enio de Matos Serruya, Carlos Mattos Serruya e Alberto de Matos Serruya. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, pela manifestação de fls. 26, a devedora satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de G\$1.927.840, o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. propôs contra a CONSTRUTORA MUIRAQUITÃ LTDA., RUI ENIO DE MATOS SERRUYA, CARLOS MATTOS SERRUYA e ALBERTO DE MATOS SERRUYA. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (30/04/85) Advogado: Carlos Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: M. Morhy & Cia. Ltda. - Lojas Imperador. Devedores: Júlio Japetequara da Cunha e Silva, e Arcendina Cunha da Silva. Sentença: "Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 40, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, e, em consequência, de claro extinto este processo da execução que no valor de G\$609.602, M MORHY & CIA. LTDA. - LOJAS IMPERADOR propôs contra JÚLIO JAPETEQUARA DA CUNHA E SILVA e ARCENDINA CUNHA DA SILVA, desconstituindo-se e ficando sem efeito, assim, a penhora descrita em o auto de fls. 29/30. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (30/04/85) Advogados: Drs. Manton Marques Carneiro, Clodomir Assis Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Adubos Trevo S/A. - Grupo Trevo. Devedora: Sococo S/A. - Agroindustrial da Amazônia. Sentença: Parte Final "... Por tais fundamentos, rejeito os embargos oferecidos, mandando que prosiga, nos seus regulares termos, o processo da execução e condeno a embargante SOCOCO S/A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA a pagar as despesas do processo e os honorários advocatícios que, na ação executiva, ficam, desde logo, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. P.; R. e I." (30/04/85) Advogados: Drs.

Lasme Cavalcanti Ribeiro, Vanilson Ferreira/Heaketh.

2a. Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: Banakoba Ltda. Excepta: Posto Paraense Ltda. Sentença: Parte Final "... POR TAIS FUNDAMENTOS, JULGO IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO e condeno a excipiente BANAKOBA LTDA. a pagar as despesas do processo. P.; R. e I." (30/04/85) Advogados: Drs. Francisco Hermógenes de Oliveira Pessoa, Ivaneide Trindade.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: José Maria Tavares de Pinho. Ré: Cimex - Material de Construção Ltda. Sentença: Parte Final "... "Ex positis", JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. 2/3, para decretar o despejo (desocupação em sessenta (-60-) dias) do imóvel que o autor JOSÉ MARIA TAVARES DE PINHO locou à ré CIMEX - MATERIAL DE ONSTRUÇÃO LTDA. e descrito / na inicial, e condenar a acionada a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P.; R. e I." (30/04/85) Advogados: Drs. Celso Pires Castello Branco, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Aldemar Jesus Cardoso. Réus: Espólio de Salomão Leão Aguiar e Claudia Baccellar Aguiar. Despacho: "Defero, agora, o pedido de fls. 48, determinando seja feito o levantamento do saldo existente em a Caderneta de Poupança nº 005596-4, do Banpará S/A. - Crédito Imobiliário, em favor do autor, mediante as cautelas legais." (30/04/85) Advogados: Drs. Manoel Mendes Pedro, Carlos Raymundo Iazio Affonso.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: Adalberto de Souza Franco Sardo Leão. Ré: Companhia de Seguros Minas Brasil, Generali do Brasil - Companhia de Seguros e Companhia de Seguros da Bahia. Despacho: "Defero o pedido de fls. 152, determinando seja expedido o competente mandado para a intimação das testemunhas que o autor arrolou." (30/04/85) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araujo, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Cláudio Ramos Ferreira. Ré: Banco Real S/A - Agência CPJ. - praça Justo Chermont - B-. Despacho: "Sobre o documento de fls. // 13/16, diga a ré, no prazo de cinco (5) dias." (30/04/85) Advogados: Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá, Innocencio de Jesus e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (Alienação Fiduciária). Autora: Financiadora Volkswagen S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos. Ré: Francisco Altino Nunes. // Despacho: "Indefero o pedido de fls. 16 por falta de amparo legal." (30/04/85) Advogados: Drs. Renato Battaglini Júnior, Haroldo Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Frigorífico A. R. Gomes & Cia. Ltda. Devedora: 7 Forpal - Fornecedor Paraense Ltda. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 34, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias, requerendo o que de direito." (30/04/85) Advogados: Drs. Ronaldo Barata, Rosemay Souza de Castro.

2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: Oswaldo Pinto de Vasconcelos que também usava o nome de Oswaldo Pinheiro Vasconcelos. Inventariante: Despacho: "Nos termos do artigo 990, III, do Código de Processo Civil, nomeio o herdeiro Wladimir Pinto de Vasconcelos inventariante dos bens ficados por falecimento de Osvaldo Pinheiro Vasconcelos, devendo o nomeado, dentro de cinco (5) dias, prestar o compromisso legal e, até vinte (20) dias depois, fazer as declarações necessárias, apresentando, desde logo, a estimativa dos bens e o plano de partilha." (30/04/85) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Guilherme Augusto Martins Leal. Devedor: Antônio Casemiro Della Lastra. Despacho: "Defero o pedido de fls. 13, determinando que os autos sejam ao Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral da conta que deverá consistir o valor do débito principal (G\$7.000.000) e os valores correspondentes aos juros de mora e as despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária." // (02.05.85) Advogadas: Dras. Maria Madalena Garcia Quites e Leonor Regina de Figueiredo Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Alcan Alumínio do Brasil S/A. Devedora: CCA. // Construções Civas da Amazônia Ltda. Despacho: "N. A. Como pede, depois de transitada em julgado a decisão de fls. 99." (02.05.85) Advoga



Terça-feira, 7

0703

dos: Drs. Elias Pinto de Almeida e Ivanside // Trindade.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Demosthenes Ayres de Azevedo. Inventariante: Evandro Santos de Azevedo. "Sobre a manifestação de fls. 236/238, em seus itens I e II, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias. No que diz respeito ao pedido constante do item III da mesma manifestação, indefiro a prolação do inventariante, mantendo o que, sobre isso, foi determinado em o despacho de fls. // 234." (02.05.85) Advogados: Drs. Carlos Queiroz Platilha, Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade, Raimundo Olavo da Silva Araújo e José de Ribamar Coimbra.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Iar Brasileiro S/A. Devedor: Paulino de Almeida Coelho. Despacho: "Exiba o devedor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a certidão competente do Registro Imobiliário, mencionando a matrícula do imóvel oferecido à penhora, bem como o histórico de suas transcrições aquisitivas, inclusive a sua transferência para o senhor Paulino de Almeida Coelho." (30/04/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Orlando de Melo e Silva.

2a. Vara Cível - Interditos. ARROLAMENTO. Inventariante: Amélia de Lima Maia, Antônia de Lima Maia e Adalgisa de Lima Maia. Inventariante: Terezinha Maia Quintalros. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 163, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (30/04/85) Advogados: Drs. Joselisa Côrte Kauffman e Vera Pandolfo Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Izo Barros da Silva. Inventariante: Maria Luísa Neves da Silva. Despacho: "Manifeste-se o digno Avaliador Renato José Duarte Sidrim / Junior sobre a manifestação de fls. 99, informando a este Juízo se, realmente, dispõe de // elementos para a formalização da avaliação dos imóveis descritos no termo de fls. 95/96 e situados no Município de Abaetetuba-Pa." (30/04/85). Advogado: Dr. Iraci Dias-Dantas.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Conel - Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. Devedora: Watt Engenharia Ltda. Despacho: "Vistos, etc. Considerando que, pela manifestação de fls. 18, a devedora satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declare, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$80.940, CONEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. propôs contra WATT ENGENHARIA LTDA.. Custas "ex lege". // Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (30/04/85) Advogada: Dra. Rosana Bastos.

Belém, 02 de maio de 1985  
O Escrivão

Odon Gomes de Silva

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MAIO DE 1985 - 2ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA  
PETIÇÃO DE:- Ovidio Frazão Muniz e outros, por seu advogado dr. Edir de S. Briglia, expondo e requerendo seja apresentado em Juízo a escritura original entregue ao sr. Aldenor de Souza Bohadana, comprador das benfeitorias objeto da ação Rescisória movida contra Fausto da Silva Pires.

Of. DRF/DIVIER/Nº 305/85, de 26/4/1985, da Delegacia da Receita Federal em Belém, enviando cópia xerográfica da declaração de IRPF, exercício 1980, em nome de João Fabio Medeiros da Fonseca.  
DESP:- N.A. Junta-se.

4ª VARA  
PETIÇÃO DE:- Maria Monica de Castro Gonçalves, por seu advogado dr. Miguel Macedo, requerendo purgação da mora na ação de despejo que lhe move Carlos Martins Gonçalves.

PETIÇÃO DE:- Banco Nacional S/A, por seu advogado dr. Adherbal M. Mattos, requerendo avaliação do bem penhorado na ação de Execução movida contra Predial Morada Ltda e Oswaldo Peixoto Marques.

PETIÇÃO DE:- Banco Nacional S/A, por seu advogado dr. Adherbal M. Mattos, expondo e requerendo seja reiterado a Delegacia da Receita Federal, deste Estado, a informação solicitada em 02/01/85, no sentido de que esta forneça uma cópia da última declaração de renda da firma Residência Imobiliária Ltda.

PETIÇÃO DE:- Pfaff do Brasil S/A - Comercio e Indústria, por seu advogado dr. Ubiraci S. Barbosa, requerendo assistência da ação de execução movida contra Distribuidora Pernambucana e outros.

Proc.nº 478/84 EXECUÇÃO  
Ex :- Clodilla Barbara Gayger  
Adv:- Rosângela Rodrigues  
Ex :- Elcias Araujo Freitas

Adv:- Abraham Assayag  
DESP:- A conta  
Proc.nº 123/85 ALVARÁ  
Req:- José de Lourdes Viagas  
Adv:- José R. Leite de Azevedo  
SENT:- Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. 15, para que produza seus efeitos legais. Expeça-se o alvará, com as cautelas legais após o pagamento das custas judiciais. P.R.I.

Proc.nº 18/85 DIVORCIO  
Req:- Lindolfo Carvalho dos Santos  
Francisca Cunha dos Santos  
Adv:- Antonieta Sodré Teles  
DESP:- Manifeste-se o M.P. sobre o pedido de fls. 25.

Proc.nº AGRADO DE INSTRUMENTO  
Agr:- Rafael Luiz Martins Ventimiglia  
Adv:- Carlos Alberto Martins Noura  
Agr:- Antonieta Ventimiglia  
Adv:- Albertino Santos  
DESP:- Defiro a formação do agravo. Forme-se o instrumento. Intime-se a agravada, para no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos, querendo.

Proc.nº 08/85 EXECUÇÃO  
Ex :- KSR Comercio e Industria de Papel S/A  
Adv:- Eliete de Souza Lopes  
Ex :- Gráfica Falangola Editora Ltda.  
Adv:- Roberto Z. Carvalho  
DESP:- Designo o dia 15/05/1985, às 10,30 hs., para o pagamento, ficando o Sr. Escrivão autorizado a recebê-lo e entregá-lo ao interessado, com as cautelas legais.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES  
4ª VARA  
Proc. ns.: 430/83; 135/84; 478/84; 18/85 e 123/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR  
REMETIDOS  
Proc.nº 352/82 - Indenização  
Zuleide dos Santos Silva  
Ass. Rural da Pecuária do Pará  
Proc.nº 586/84 - Interpalação  
Antonio Soares Silva Filho  
Unibanco S/A

Proc.nº 610/82 - Divorcio  
Rosa Cristina Gócia Santos  
Ronaldo Ferreira Santos  
RECEBIDO  
Proc.nº 415/84 - Divorcio  
Claudete Nazaré Araújo Ribeiro  
Heber Pereira Ribeiro

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS  
EXPEDIDO  
Proc.nº 169/85 - Execução  
José Trigueiro Sobrinho  
Maria Catarina Carvalho Moraes  
OBS:- Entregue ao Of. Ferreira  
RECOLHIDOS  
Proc.nº 111/85 - Exedução  
Consul Sociedade Anonima  
Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A  
Proc.nº 451/83 - Sumarissimo  
Serviços e Associação Póstuma Ltda  
Edite Silva Conceição

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO  
REMETIDOS  
Proc.nº 67/85 - Ordinaria  
Lucimar Teixeira dos Santos  
Fernando Duarte Rayol  
Proc.nº 488/84 - Alimentos  
Leonice dos Passos Rocha  
Wilkens Siqueira Mendes Gomes

RECEBIDO  
Proc.nº 582/83 - Separação Judicial  
José Mario Anselmo de Oliveira  
Maria da Fatima Soares de Oliveira

PETIÇÃO INICIAL  
Não houve.  
AUDIENCIA  
4ª VARA - As 11,00 hs.  
Proc.nº 123/85 - Alvará  
José de Lourdes Viagas  
OBS: Julgou a justificação de fls.

CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 02 DE MAIO DE 1985

4ª VARA - Processo nº 488-2/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Autora: DELAIDE DE ALMEIDA - Adv. Rosamunda N.F. Albuquerque - Réus: ROSA CORDEIRO DE OLIVEIRA, ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTRAS PARTES - Adv. Eduardo Lassance do Carvalho - Despacho: "faça-se a devida redistribuição"

4ª VARA - Processo nº 106.01 - USUCAPIÃO CUMULADA C/ ANULATÓRIA DE VENDA E COMPRA - Autora: MARIA DO CARMO AMARAL E OUTRA - Adv. Cesar E. Martires - Réu: RAIMUNDO DO CARMO ARAÚJO E OUTRA - Adv. Wilson Magalhães - Despacho: "Faça-se a devida redistribuição."

5ª VARA - Processo - MANUTENÇÃO DE POSSE - Requerente: KOGORO SEKI E S/MULHER NITA SEKI - Adv. Carlos Alberto Ferreira de Almeida - Requeridos: SUMIYOSHI e MARIA DO SOCORRO MATAGAWA - Adv. Klodéa Santos de Oliveira - Despacho: "A. Intime-se consoante o requerido."

5ª VARA - Processo nº 143.05.85 - DIVORCIO - Requerente: LUIZ OTÁVIO SARMENTO FEITOSA e LIGIA MARIA DOS SANTOS FEITOSA - Adv. João Rufino

Ribeiro - Despacho: "Após manifestação do Ministério Público. Concluído."

5ª VARA - Processo nº 14.201-85 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Autor: HERNAN AUGUSTO S.G. MEDINA FERNANDEZ - Adv. Paulo de T.D. Klautau - Réu: ATAHUALPA JOSÉ LOBATO FERNANDEZ Adv. Laurêncio M. da Rocha - Despacho: "Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intime-se."

5ª VARA - Processo nº 176.03.85 - ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE DUPLICATA - Autora: EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÃO LTDA - Adv. Jacy M. Colares - Ré: SUPER MERCADO ALMIRANTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Adv. Frederico C. de Souza - Despacho: "Reautue-se. Concluído."

5ª VARA - Processo nº 380.30.84 - AÇÃO DE DESPEJO - Requerente: JULIO DELFINO DE QUEIROZ SEBENI Adv. Lúcia Bittencourt - Requerida: COMPEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA. - Adv. Sebastião Lima Moraes - Despacho: "Proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio-Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins. Ite-se."

5ª VARA - Processo nº 181.05.85 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: COMPANHIA BANDEIRANTES-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Adv. Paulo X. Sá - Requerida: ANA ALVES SIQUEIRA (adv.) - Despacho: "Concedo a liminar requerida face a comprovação da mora e do inadimplemento de Suplicação através de prova documental apresentada. Expeça-se o competente mandado. Cite-se."

5ª VARA - Processo nº 183.01.85 - CONVERSÃO DE SEPAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - Requerente: LUIZ BIANOR MODESTO - Adv. Américo Aurélio P. dos Santos - Requerida: MARIA DE JESUS DE SOUZA (Adv.) - Despacho: "Proceda-se a expedição de edital para a citação da Suplicada mediante prazo de vinte (20) dias ex vi art.231 item I. I."

5ª VARA - Processo nº 275.108.84 - EXECUÇÃO - Exequente: MIRANDA - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA Adv. Orlando Antonio Fonseca - Executada: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA. - (adv.) Despacho: "Intime-se o Exequente na conformidade do art. 267 inciso III c/c seu parágrafo - 1º do C.P.C. face o não cumprimento da diligencia especificada a fls. 19 v."

5ª VARA - Processo nº 179.02.83 - AÇÃO DE DIVÓRCIO - Requerente: EDSON MARCELIANO LOPES - Adv. Ma. da Conceição Fernandes - Requerida: ANTONIA COSMO LOPES - Adv. Roberto Rodrigues Cardoso - Despacho: "Proceda-se a juntada dos recibos mencionados a fls. retro em dez (10) dias."

5ª VARA - Processo nº 16.01.84 - CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO - requerente: A.COUTO TRANSPORTES MAD. M. CONSTRUÇÃO LTDA. - Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha - requerido: PINOBIS ATLAS S/A - Adv. Adalmira Carneiro Maia - Despacho "Chamo à ordem e torno sem efeito a providencia especificada a fls. 40. Recebo a apelação em seus legais efeitos intime-se o apelado a contraminutar querendo, no prazo legal."

5ª VARA - Processo nº 584.05.84 - MEDIDA CAUTELAR - Requerente: TEREZA CRISTINA BARATA LIMA E PEDRO LIMA - Adv. Em causa própria - requerida: CATARINA EURIDÁIA DE SOUZA - Adv. - Laurêncio M. da Rocha - Despacho: "Oficie"

5ª VARA : Despacho: " Ofício-se dando ciência da decisão deste juízo."

5ª VARA : Processo nº 188.12.85 - CARTA PRECATÓRIA Deprecante: JUÍZA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE GOIÂNIA GO. - Deprecado: JUÍZA DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - Medida cautelar a. Iara Jonas Kassi H. Wagih Rassi. Despacho: contados e Preparados proceda-se a remessa dos autos ao meritíssimo Juízo deprecante com nossas homenagens."

5ª VARA: EMBARGOS DO DEVEDOR - Embargante: ROBERTO MARIO RODRIGUES DE LIMA - Adv. Ernesto Souza Filho - Embargada: SONIA BASTAS ROCHA - Adv. Maria Roneé R. Maia - Despacho: "N.data. Recebo os Embargos oferecidos a. apensos. Intime-se o Embargado a impugná-los querendo, no prazo legal ex vi art. 740 do C.P.C."

5ª VARA - Processo nº 111.10.85 - DESPEJO E/FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL - Requerente: LIODETE SOUZA SANTOS - Adv. Raimundo Rubens Fagundes Lopes - Requerido: BIANOR DE MIRANDA PARAENSE - (Adv.) Despacho: "Defiro o pedido a fls. retro. Expeça-se Carta Precatória consoante o requerido."

5ª VARA - Processo nº 184.04.85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: ANTONIO DE SOUZA CARVALHO - Adv. Fernando Zanzeller - Requerida: PROPEC- PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA. -



8 - Terça-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

0704

Malo - 1985

Despacho: "A. Designo o dia 23-05-85 às 11,00 horas para que o representante legal da firma Suplicada venha ou credencie alguém a receber em Cartório o valor consignado. Cite-se. E. Carta Precatória."

**5ª Vara** - Processo nº 1386.03.84 - AÇÃO DE DIVÓRCIO - Requerente: MARIA DE FÁTIMA SIMÃO CARNEIRO - Adv. Celostina Maria Duarte Elteres - Requerido: IRANI MONTE CARNEIRO (Adv.) - Despacho: "Ofício-se consoante o requerido a fls. retro."

**5ª Vara** - Processo nº 328.02.84 - DESPEJO - Requerente: Roberto Zehluth de Carvalho, Antonio Jorge Abelém - Requerido: CHARALAMBOS CONSTANTINOS XEHIKOS - Adv. Fernando Wanzeller - Despacho: "Recebo a apelação em seus legais efeitos. Intime-se o apelado a contraminutar, querendo, no prazo legal."

**5ª Vara** - Processo nº 147.02.85 - ARROLAMENTO SUMÁRIO - Inventariante: VALQUÍRIA DO ROSÁRIO SERRA - Adv. João Zoghbi Barata - Inventariados: FAUSTA MARIA DO ROSÁRIO SERRA e ALDOMARIO DO ROSÁRIO SERRA - Despacho: "Ao boço de partilha. Intimem-se."

**5ª Vara** - Processo nº 510.146-83 - EXECUÇÃO - Exequente: HEITOR BARBOSA HATHERLY KILHO - Adv. Rosomiro Arrais - Executado: MEDERLE V. DA ALMEIDA CORUMBA JUNIOR - (adv.) - Despacho: "Proceda-se o desentranhamento e devolução da petição de fls. 23 e documento que a instruiu já que a peça refere-se ao Mm. Juízo da 4ª Vara Cível. Manifeste-se o Exequente sobre a certidão expedida pelo sr. Oficial de Justiça a fls. 22. Intime-se."

**5ª Vara** - Processo nº 534-07-84 - AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO - Requerente: VALDEVINO FERREIRA DE SOUZA - Adv. Terceirinha de Jesus Barbosa Pinheiro - Requerido: MAGNOLIA LIMA DE SOUZA - (adv.) - Despacho: "Após manifestação do Ilmo. Dr. Curador. Conclusos."

**5ª Vara** - Processo nº 58/21/85 - EXECUÇÃO - Exequente: ECONÔMICO S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO e INVESTIMENTO - Adv. Ana Maria França Barros do Carmo - Executados: MARIA TEREZINHA DE JESUS SILVA SOUZA e JOÃO GONÇALVES FIGUEIREDO - Despacho: "Manifeste-se o Exequente em 48 hs. sobre a certidão expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça."

**5ª Vara** - Processo nº 179.12.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerentes: JOSÉ ESTEVES RAPOSO e S/MULHER TEREZINHA DE NAZARÉ PEREIRA RAPOSO - Adv. Paulo Garcia - Despacho: "A manifestação do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. I."

**5ª Vara** - Processo nº 173.02.85 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: MARIA JOSÉ ABRAÇADO HENRIQUE - Adv. Laurêncio M. da Rocha -

**5ª Vara** - Processo nº 173.02.85 - Requerida: NEUZA ALMEIDA DE SOUZA (adv.) - Despacho: "Fazer a prova documental que instruiu o pedido comprovando os requisitos estabelecidos pelo art. 927 do C.P.C. de modo a liminar requerida. Expeça-se o competente mandado e cite-se"

**5ª Vara** - Processo nº 344-122-84 - EXECUÇÃO - Exequente: GUARARÁ VEÍCULOS LTDA - Adv. Lucas Almeida - Executado: JOSÉ BRITO CALFOS - Adv. Despacho: "Oficie-se requisitando força policial para garantir o cumprimento da diligência."

**5ª Vara** - Processo nº 297.11.84 - EXECUÇÃO - Exequente: ANTONIO SOARES NUNES MARGARIDO - Adv. Paulo Ernesto de Souza - Executados: FLORIANO BASTOS DE MORAES e S/PLADORES (adv.) - Despacho: "Designo o Sr. Escrivão dia e hora para a realização da venda dos bens descritos a fls. 20/20v. em hasta pública. Publique-se edital na forma da lei. Intimem-se."

**5ª Vara** - Processo nº 178.47.85 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Credor: CAPEMI - CAIXA DE PÉCUNIAS, PENSÕES E MONTEPIOS - Adv. Carlos Costa - Devedor: MARIA DE NAZARÉ TRINDADE ROCHA - (Adv.) - Despacho: "Intime-se o Suplicante a proceder a autenticação dos documentos anexados com a inicial em dez (10) dias."

**5ª Vara** - Processo nº 116.01.84 - INTERDITO PROIBITÓRIO - Requerente: MIGUEL DO NASCIMENTO e S/MULHER - Adv. Paulo Ernesto de Souza - Requeridos: OTÁVIO SERAFIM DE SOUZA e S/FILHO ROSIVALDO DANTAS DE SOUZA - Adv. Rubens Nagcmento - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto o, por tudo o que mais consta dos au-

tos, Julgo procedente a ação e determino aos Sr. Otávio Serafim de Souza e Rosivaldo Dantas de Souza que se abstenham de turbar, esbulhar ou de qualquer modo molestar a posse dos Sr. Miguel do Nascimento e Izabel Souza do Nascimento ou ainda danificar ou destruir o muro a ser construído sob pena de lhes ser cominada a pena pecuniária de \$2.000.000 (Dois Milhões de Cruzeiros) caso transgridam o preceito do art. 502 C. G. e 932 C.P.C. Outrossim, condano os Suplicantes ao pagamento de custas e despesas pro-

**5ª Vara** - Sentença: Processuais o honorários do patrono de A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 29 de abril de 1985 a) Albanira Lobato Bemerugy."

**5ª Vara** - Processo nº 519.06.83 - NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA - Requerente: JOÃO SANTOS DA SILVA - Adv. Benedito de Miranda Alvaranga - Requerido: IVANDIR SIQUEIRA FAVACHO (adv.) - Despacho: "Vistos, etc. Homologo por sentença a conta elaborada a fls. 40/41 pela Contador do Juízo para que produza seus legais efeitos. Expeça-se o competente mandado. Cite-se."

**5ª Vara** - Processo nº 88 - EMBARGOS DO DEVEDOR - Embargante: CIMATRO - COMPANHIA DE MADEIRAS TROPICAIS - Adv. Paulo Srico Gueiros - Embargado: BANCO DA AMAZONIA S/A - Adv. Luiz Paulo Santos Alvaros - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, Julgo improcedente os Embargos opostos e condano o Embargante ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do Embargado que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 30 de abril de 1985. a) Albanira Lobato Bemerugy."

**5ª Vara** - Processo nº 50.04.85 - DESPEJO - Requerente: JOAQUIM FERREIRA ALVES - Adv. Flavio de Carvalho Maroja - Requerido: RUY BARBOSA VASCONCELOS DE AZEVEDO (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação na conformidade do artigo 52, II, c 10 e 53 parágrafo 5º da lei 5.649/79 com cede ao réu o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do imóvel objeto da presente ação, sob pena de despejo, condenando-o ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 30 de abril de 1985 a) Albanira Lobato Bemerugy."

**7ª Vara** - Processo nº 25-4-81 - EXECUÇÃO - Exequente D.P.N. - DISTRIBUIDORA DE PAPEL DO NORTE LTDA. - Adv. Carlos Ferro - Executada: GRÁFICA MARAJÓ LIMITADA - Adv. Antonia Iza - bel Ozório - Despacho: "Notifique-se a exequente da desistência de fls. 97."

**9ª Vara** - Processo nº 515-6-79 - AÇÃO SUMARÍSSIMA - REPARAÇÃO DE DANO - Autor: JOSÉ JULIANO DE SOUZA - Adv. Nelson Cunha - Ré: LAURELINA MARIA CAMPOS SILVA - Adv. Silvio de Oliveira Souza, Alvaro José Norat de Vasconcelos - Despacho: "De-se vista a exequente de sentença para falar sobre o oferecimento e intimo-se a executada para fazer a prova de propriedade do bem oferecido. Intimem-se."

**9ª Vara** - Processo nº 258.01.84 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA CUMULADA COM DEPÓSITO - Requerente: ESPÓLIO DE ILLIAS ULLANA - Adv. Antonio Krlindo Braga, Adherbal Meira, Mateus - Requeridos: ZANDINO ULLANA e S/MULHER - Adv. Washington L. Rodrigues - Sentença: "Vistos etc... Julgo procedente o pedido para homologar o mesmo e pagar as custas devidas, arquite-se. Decreto a extinção do mesmo baseando no acordo feito entre as partes P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 30 de abril de 1985 a) Carlos Fernando da Souza Gonçalves."

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 02.05.85  
OITAVA VARA

EMBARGOS DE RETENÇÃO  
Embargante: Bar Internacional Ltda. (adv. Ademar Kato)  
Embargado: M. S. Passos e Cia. Ltda. (adv. Paulo Ricci)  
Despacho: "Recebo a apelação no efeito devolutivo, intime-se o apelado para os devidos fins. Belém, 26 de abril de 1985 a) Cláudio Pontes".  
Despacho: "Cumpra-se a determinação. Belém, 27 de abril de 1985 a) Cláudio Pontes".

NONA VARA

CARTA PRECATÓRIA  
Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de São Paulo  
Deprecado: Juiz de Direito da 7ª. Vara da Comarca de Belém  
Despacho: "A Conta, após o que devolve-se a Comarca deprecante. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: José Maria Sodr'e (adv. João Batista Galvão)

RÉU: Elud Fernandes

Despacho: "Renovem-se diligências para ser feito o determinado no dia 10 às 11 horas. Intime-se. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SUMARÍSSIMA

Autor: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho (adv. Francisco Pompeu Brasil Filho)

RÉ: Ana da Mata Lobato

Despacho: "O presente feito deverá ser distribuído a 2ª. Vara que é preventa no presente caso. Belém, 29 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

FALÊNCIA

Requerente: Shield Cobranças e Assessoria s/c Ltda (adv. Aldo Rossini)

Requerido: Nortextil Ind. e Com. do Norte Ltda. (adv. Fernando Wanzeller)

Despacho: "Como requer. Receba-se a importância e deposite-se em Caderneta de Poupança. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Inês de Lourdes Main Rodrigues (adv. Pedro Daltro Cunha)

Réus: João Domingos e outros (adv. Assistência Judiciária do NARA - Francisco Monteiro)

Despacho: "Designo o dia 29 de maio às 9 horas para a realização de audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

FALÊNCIA

Autor: Companhia Ceras Johnson (adv. Stelio de Souza Barros)

Réu: Super Mercado Brasil Ltda. (adv. Antonio Abelém)

Despacho: "Intime-se para pagamento no prazo de 24 horas. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Maria do Livramento Cunha da Luiza (adv. Paulo Klautau)

RÉU: Jorge Matos Pinheiro

Despacho: "Considero válida a penhora e condano a requerida ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção monetária. Arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido. A avaliação. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Francisco Moura Rôla (adv. Hamilton Gualberto)

Requerido: Miranda Sobrinho Ltda.

Despacho: "Renovem-se diligências para a realização de justificação no dia 16 do corrente às 11 horas. Cite-se e intime-se. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Mercantil do Brasil S/A (adv. Carlos Balbino Potiguar)

RÉU: Enoque Matos da Mota e outros

Despacho: "Como requer. Expeça-se a Carta Precatória pedida. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autora: Lenice Fontenele Gomes (adv. Atimundo Lopes)

Ré: Marlene Nunes Veloso (adv. Americo Leal e Suzana da Silva)

Despacho: "Considero válida a penhora e condano a requerida ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção Arbitro honorários de 15% sobre o valor corrigido. A avaliação. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

JURISDIÇÃO DE PÁTRIA

Autor: Real Mercantil Belém (adv. Jorge Afonso)

Réu: João Rodrigues de Souza (adv. João Souza)

Despacho: "Intime-se o defensor do contestante para fazer junta da da devolução procuração no prazo de três (3) dias, sob pena de desentranhamento da contestação. Registre-se o depósito em Conta de Poupança. Belém, 02 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO  
RESENHA DO DIA 02\*05\*85

10ª VARA

RECONVENÇÃO - Proc. s/nº

Reque: Socilar Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Reqdo: Erotides Pereira Gama

Adv: José Maria de Lima Costa

Desp: À Conta. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INTERDITO PROIBITÓRIO - Proc. s/nº

Reque: José Uchoa de Moura

Adv: Pedro Paulo da Silva Campos

Reqdo: Albino Jorge Ferreira

Adv: Nicolau Antônio Donadio Crispino

Desp: Remarco para o dia 14 de junho, às 10,30 horas. Intimem-se. 29-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.



**BUSCA E APREENSÃO** - Proc. nº 152/85  
 Reqte: Jorge Sales de Almeida  
 Adv: Oswaldo Silva  
 Reqdo: Leidiomar Militana de Oliveira Lages  
 Desp: Cite-se. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**BUSCA E APREENSÃO** - Proc. nº 140/85  
 Reqte: Cia Real de Investimento - C. F. I.  
 Adv: Paulo Sá  
 Reqda: Ana Rosa Santos Soares  
 Desp: À Conta. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**BUSCA E APREENSÃO** - Proc. nº 325/84  
 Reqte: Cia Real de Investimento - C. F. I.  
 Adv: Paulo Sá  
 Reqdo: Antônio Domingos de Canslas Bastos  
 Adv: Fernando Wanzeller  
 Desp: À Conta. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**BUSCA E APREENSÃO** - Proc. nº 430/84  
 Reqte: José Maria Boulhosa Tavares  
 Adv: Dilermando de Assis Araujo  
 Reqdo: Manoel José de Miranda Neto  
 Adv: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior  
 Desp: Em provas. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**DEPÓSITO** - Proc. nº 154/85  
 Reqte: Maria de Nazaré Conceição  
 Adv: Maria de Nazaré Conceição  
 Reqdo: Raimundo Machado e outro  
 Desp: Cite-se. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**CARTA PRECATÓRIA** - Proc. nº 098/85  
 Deprecante: Juízo de Dto. da Comarca de Macapá-AP  
 Deprecado: Juízo de Dto. da 10ª Vara Cível  
 Desp: Deve ser feita a penhora como foi solicitado pelo Juiz deprecante. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**CARTA PRECATÓRIA** - Proc. nº 130/85  
 Deprecante: Juízo de Dto. da Comarca de São Paulo  
 Deprecado: Juízo de Dto. da 10ª Vara Cível  
 Desp: Devolva-se ao Juiz deprecante. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO** - Proc. nº 299/84  
 Reqte: Okajima Agrocomercial Ltda  
 Adv: Paulo Sérgio Ferreira de Souza  
 Reqdo: Banco Nacional S/A  
 Adv: Adherbal Meira Mattos  
 Desp: Cumpra-se a parte inicial do despacho de fls. 38 verso. 25-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**SUMARÍSSIMA** - Proc. nº 456/83  
 Reqte: Novemazônia Comércio e Indústria Ltda  
 Adv: Aluisio Gouveia  
 Reqdo: Olavo França de Souza  
 Adv: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes  
 Desp: Subem os autos. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**SUMARÍSSIMA** - Proc. nº 477/84  
 Reqte: Antônio Ranieri  
 Adv: Luiz Bernardo Guedes de Oliveira  
 Reqdo: Benedito Miranda Castro  
 Adv: Amadeu Bogéa  
 Desp: Determino dia 14 de maio, às 11,30 horas, para as razões orais e memoriais. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**ALVARÁ** - Proc. nº 126/85  
 Reqte: Higina Santa Rosa  
 Adv: Matias Ramos Santa Rosa Júnior  
 Desp: Defiro o pedido do M. P. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EMBARGOS DE TERCEIRO** - Proc. nº 387/84  
 Embte: Bos's Indústria e Comércio S/A  
 Adv: Rosa Virginia dos Santos Sirotheau Corrêa  
 Embdo: Banco Real S/A  
 Adv: Paulo Sá  
 Desp: À Conta. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO** - Proc. s/nº  
 Embte: Antônio Joaquim Tavares Ferreira  
 Adv: César Zacharias Mártires  
 Embdo: Luiz Lima de Almeida  
 Adv: Thales Castro de Araujo  
 Desp: À Conta. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EMBARGOS DE DEVEDOR** - Proc. nº 406/84  
 Embte: Galer S/A - Indústrias Alimentícias  
 Adv: Paulo Érico Moraes Gueiros  
 Embdo: Banco Real S/A  
 Adv: Paulo Sá  
 Desp: Diga o embargante. 29-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO** - Proc. s/nº  
 Aggravante: Centauros Conf. de Mat. Escolares Indústria e Comércio Ltda  
 Adv: Fernando Wanzeller  
 Aggravado: Litter Brinquedos Ltda

Desp: Em que data foi publicado o despacho agravado. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO** - Proc. nº 380/84  
 Aggravante: Gilda do Amaral Assouad  
 Adv: Francisco Vianha  
 Aggravado: Raimundo Soares da Costa Filho  
 Adv: Benedito E. Coelho de Souza  
 Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 24. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUTIVA HIPOTECÁRIA** - Proc. nº 023/85  
 Exeqte: Vivenda - Associação de Pouq. e Empréstimo  
 Adv: Antonele Furtado Machado  
 Execdo: Raimundo José de Oliveira Esteves  
 Desp: À Conta. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 120/84  
 Exeqte: I. N. Crispin, Máquinas e Motores Ltda  
 Adv: Carmen Lúcia Mendes Cunha  
 Execdo: Francisco Machado Moura  
 Desp: Defiro o pedido de fls. 22. 29-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 097/85  
 Exeqte: Banco da Amazônia S/A - BASA  
 Adv: Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos  
 Execdo: Aripuanã Compensados S/A e outros  
 Adv: Carlos Platilha  
 Desp: Defiro o pedido de fls. 21. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 061/85  
 Exeqte: Econômico Amazônia S/A - Cred. Imobiliário  
 Adv: Luiz Gonzaga de Melo Valença  
 Execdo: Paulo Sérgio Montenegro Visitas  
 Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. s/nº  
 Exeqte: Edilson Moura Barroso  
 Adv: Edilson Moura Barroso  
 Execdo: Banco do Brasil S/A  
 Adv: Jamil Moreno Sales  
 Desp: Manifestem-se as partes sobre a conta. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**ACIDENTE DO TRABALHO** - Proc. nº 441/84  
 Reqte: Elcio Luiz Escórcio Tavares  
 Adv: José da Rocha Moreira  
 Reqdo: I N P S  
 Desp: Remarco para o dia 12 de junho, às 10,30 horas. 23-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**INVENTÁRIO** - Proc. s/nº  
 Invte: Dib Antônio Homci  
 Adv: Wady Dahas Rossy  
 Invda: Diba Chaloub Homci  
 Sent: Vistos, etc. Julgo por sentença para que produza os legais efeitos o cálculo de fls. Estando já pago o imposto, oficie-se a R. F. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**DESPEJO** - Proc. nº 066/85  
 Reqte: José Alfredo do Carmo Galdas  
 Adv: José Acreano Brasil  
 Reqdo: Salomão Santiago Rodrigues e outro  
 Adv: Altiberto Coelho da Silva  
 Desp: À Conta. Para purgação da mora designo dia 16 de maio, às 10,30 horas, em cartório, pagando as cominações contratuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**DESPEJO** - Proc. nº 457/84  
 Reqte: Antônio Soares de Azevedo  
 Adv: Nelson Cunha  
 Reqdo: Pedro Lúcio Nobre Santos  
 Adv: Suzana Christina Dias da Silva  
 Desp: Ao Cartório para informar em que data o réu foi intimado pessoalmente. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**DESPEJO** - Proc. nº 150/85  
 Reqte: Clédith Cepeda Fonseca  
 Adv: Deusdedit Freire Brasil  
 Reqdo: Luiz Augusto Lemos Burle  
 Desp: À requerente para informar se recebeu a locação após ter findo o contrato. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**DESPEJO** - Proc. nº 101/85  
 Reqte: Aluisio Moraes da Silva  
 Adv: Alberto Fares Akel  
 Reqdo: Miguel Rodrigues da Costa  
 Desp: Não consta nos autos o mandado citatório, daí este Juízo não tomar conhecimento do pedido. 30-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EMBARGOS DE TERCEIRO** - Proc. s/nº  
 Embte: José Maria Henriques  
 Adv: Pedro Paulo da Silva Campos  
 Embda: I. N. Crispin, Máquinas e Motores Ltda  
 Adv: Carmen Lúcia Cunha  
 Desp: N. A. Ao Contador do Juízo, após conclusos em

na homologação. Belém, 02-05-85.(a) MARTA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA.

HEBAL SARMANHO  
 Escrivão

RESFENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR LOBATÓ-11º OFÍCIO  
 Belém, 02 de maio de 1985

**AÇÃO: Embargos à Execução** - 4ª. Vara - nº 066/76  
 Embargante: José Luiz Antunes Martins e outro (Adv. Dr. Waldemar Vianna)  
 Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Leércio de Almeida Larêdo).  
 Sentença: Rejeito os presentes embargos e su bstatente a penhora de fls. 22, dos autos de execução, e determino o prosseguimento da execução, // apenas para cobrança da duplicata nº 0368, no valor de Cr\$143.404,80 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quatro cruzeiros, e oitenta centavos), acrescida de juros, correção monetária e custas // proporcionais, tendo em vista a desistência de parte da execução, pelo exequente, assim como, os honorários advocatícios, são devidos por cada litigante. F.R.I.

**AÇÃO: Ordinária de Divórcio** - 7ª. Vara - nº 600/80  
 Autor: Manoel Gomes da Silva (Adv. Dr. Lourival Neves dos Santos).  
 Ré: Ana Lúcia Albuquerque da Silva (Adv. Dra. Maria Elvina Gemaque de Lima).  
 Despacho: Renovem-se diligências para as / dez horas, do dia 30 de maio do corrente ano.

**AÇÃO: Reparação de Danos** - 8ª. Vara - nº 240/82  
 Autor: João Antonio Pegacha Canhoto (Adv. Dr. Aluizio Gouveia).  
 Ré: Riocsa-Ribeiro, Cordeiro Ind. Com. s/a (Adv. dr. Carlos Hachem Chaves).  
 Despacho: Tramitando por este Juízo, ação de execução da pensão alimentícia, contra o A. da presente ação, defiro em termos o pedido de fls. 51, para o fim de liberar tão somente a verba relativa aos honorários no valor Cr\$298.293, ficando o restante à disposição do Juízo da 8ª. Vara, até últimação de direito. Cumpra-se.

**AÇÃO: Renovatória** - 8ª. Vara - nº 685/80  
 Autor: Nagib Charone (Adv. Dr. Ernestino Souza Filho).  
 Réus: Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto e outros (Adv. Dr. Ademar Kato).  
 Despacho: Audiência para o dia 03/ de junho às 10:00 hrs. Intimem-se.

**AÇÃO: Ordinária de Indenização de Seguro** - 11ª. Vara - nº 033/84  
 Autora: Macasa-Madeiras Acará s/a e A.W.P. - Amazon Wood Products Ltda. (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva).  
 Ré: Companhia Internacional de Seguros (Adv. dr. Luís Roberto Meira).  
 Litisconsorte passivo: Instituto de Resseguros do Brasil-IRB (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza).  
 Sentença: No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem. Não há nulidades ou irregularidades a suprir. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Não se verificando a hipótese de julgamento antecipado da lide ou de extinção do processo, julgo este saneado. Defiro as provas requeridas pelas partes, em específico, às fls. 166(R); 226(A); 227/228 (litisconsorte necessário) com exclusão das requeridas nas alíneas F e G do pedido de fls. 227/228 e a E, do pedido de fls. 166. Após a tomada das providências preliminares, por parte do sr. Escrivão, para atender algumas das provas requeridas e após, concluídas as informações a serem solicitadas, através de ofícios, voltem os autos conclusos para que sejam determinadas outras medidas, se necessárias, bem como para ser designada a audiência de instrução e julgamento do feito. Intimem-se.

**AÇÃO: Impugnação ao valor da causa** - 11ª. Vara - nº 033/84  
 Impugnante: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Luís Roberto Meira).  
 Impugnada: Macasa-Madeiras Acará s/a e outra (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva).  
 Sentença: Indeferindo o pedido de impugnação do valor da causa. Intimem-se.

**AÇÃO: Execução** - 11ª. Vara - nº 520/82  
 Autora: Liconlar-Materiais de Construções Ltda. (Adv. Dr. César Zacharias Mártires).  
 Réu: Manoel Antonio da Cruz Braga (Adv. Dr. Clodomir Assis Araujo).  
 Despacho: Na presente execução não houve defeito oportuna, por via de embargos competentes. Assim sendo, obviamente a liquidez e certeza do débito // exequendo sobreviverão, sem possibilidade de cogitação pelo magistrado de exame dos títulos. Além // do mais, o executado em sua manifestação de fls. // 37 alega ter efetuado o pagamento em 22.05.83, de // um dos títulos executados - duplicata nº 015 de 20. // 07.82, no valor de Cr\$70.240 (setenta mil, duzentos e // quarenta cruzeiros) - alegação essa contestada pelo // exequente esclarecendo que, referida duplicata tem // do sido entregue ao Banco Progresso para cobrança, // a quitação da mesma só valeria com a autenticação // mecânica, o que é ~~xxxxxxxxxxxx~~ realmente certo. // F isso inexistente no referido título. Na parte final // da referida manifestação (fls. 37) requer a remessa // destes autos ao cartório do Contador do Juízo para // o devido abatimento e exclusão do valor da mencionada // duplicata, em seu valor principal, juros, correção // monetária, etc, para que o processo prossiga até // final. Logo, reconheça e aceite sua dívida para // com o exequente. II - Desentranhem-se dos autos as // peças de fls. 42/43 por serem estranhas ao presente // processo, bem como a de fls. 11, uma vez que as // despesas pagas ao Oficial de Justiça se encontram con // signadas na conta de fls. 32, despesas essas cobra // das de acordo com o regulamento de custas em vigor. // III - Considere válida a penhora lavrada às fls. 21, // para que produza seus efeitos legais. Condene o exe // cutado Manoel Antonio da Cruz Braga ao pagamento // da dívida principal, acrescida de juros, correção mo // netária, e demais cominações legais, bem como a hono // rários ~~xxxxxxxxxxxx~~ advocatícios que arbitro em 10%.



sobre o valor da causa. Em avaliação. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 267/83
Autor: Luiz Olavo Filheres de Souza (Adv. Dr. Rui Guilherme Galvão de Sousa).
Réu: Caetano da Silva Neves (Adv. Dr. Dilermando Assis Araújo).

Sentença: Segundo a manifestação de fls. 76 / destes autos, o devedor Caetano da Silva Neves, satisfaz a obrigação que assumira para com credor / Luiz Olavo Filheres de Souza, razão pela qual, nos / termos do art. 794, inciso I do CPCivil, declaro por / extinta esta execução que, no valor de Cr\$180.178 / (cento e oitenta mil, cento e setenta e oito cruzeiros / (dívida principal) propôs contra Caetano da Silva / Neves e seus fiadores Nicolau João Brito Saraiva / e sua mulher Sheila Nazaré dos Santos Sakaty, / saldando seu débito total pelo valor constante da / conta de fls. 71. Desconstituindo-se assim, a penhora / referida no auto de fls. 37, a qual ficou sem // efeito, mando que se oficie: 1. à Telepar - Telecomunicações / do Pará s/g, comunicando que este Juízo / determina a liberação do terminal telefônico de / nº 223-6649. P.R. r archive-se este, dando-se baixa / na distribuição.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 44/85
Autor: Banco Brasileiro de Descontos s/a (Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza).

Reus: Raimunda Terezinha de Kós Miranda e outro (Adv. Dr. Luis Roberto Meira).
Despacho: procede a oposição da exequente, às fls. 21, quanto à nomeação da penhora feita pela executada, às fls. 17. Realmente os bens oferecidos já foram penhorados anteriormente, conforme comprovação nos autos (fls. 23 e 24) sendo portanto insuficientes para garantir a presente execução, dado os valores executados. Assim sendo, ineficaz é a nomeação de fls. 17, com base no contido no art. 656, V, do CPCivil. Devolvo ao credor, o direito à nomeação. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 323/84
Requerente: Matias & Filhos Ltda. (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha).

Requeridos: Sahid Xerfan e outro (Adv. Dr. Milton Nobre).
Despacho: Para o pronunciamento deste feito / sobre o pedido de fls. 36, deverá o sr. Escrivão cumprir / primeiro a determinação nos autos de execução de / fls. 13 dos referidos autos, quando então, analisando / os feitos (consignação por falta de pagamento e / despejo) decidirá a existência ou não de conexão / entre tais ações e prevenção deste juízo, conforme / foi o entendimento da digna Dra. Juíza da 8a. / Vara Cível. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 087/85
Autor: Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Alfredo Augusto C. Nelson Ribeiro).

Reus: Henrique Pereira Alves e outros (Adv. Dr. -)
Despacho: A conta, com a manifestação dos interessados sobre a mesma, em cinco (5) dias, após, conclusos.

AÇÃO: Cobrança (sumaríssima) - 11a. Vara - nº 129/85
Autor: Companhia Brasileira de Entrepostos e Comércio - COBEC (Adv. Dr. Elso do Couto e Silva).

Reu: Delima Comércio e Navegação Ltda. (Adv. Dr. -)
Despacho: I - Designo o dia vinte e seis do mês de junho/85, às 9:30 horas para a audiência de instrução e julgamento, na sala deste Juízo; II - Defiro as provas requeridas na inicial de fls. 02; III - Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, através mandado, dessa designação, para comparecer à audiência, ora marcada, podendo a mesma oferecer defesa escrita ou oral, produzir provas e contestar o mandado, a advertência do art. 285 do CPCivil, Intime-se o A.

AÇÃO: Depósito - 11a. Vara - nº 023/84
Autora: Internacional Exportação e Importação (Adv. Dr. Afonso Vítor Cardoso).

Reu: Nestor Perciliano (Adv. Dr. Alberício Pimentel Filho).
Despacho: Em atenção a manifestação de fls. / 31, intime-se o sr. Contador do Juízo para, em cinco / (5) dias esclarecer nos autos se a conta de fls. 28, / foi elaborada obedecendo os preceitos do regulamento / de custas e taxas judiciais do saldo, em vigor. Em / seguida, conclusos.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara e Provedoria - nº
Inventariante: Thomaz Galvão.

Inventariada: Maria Izaura Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Raimundo de Paiva Osório).

Testa menteiro: Ademar Kato (Adv. Dr. Ademar Kato).

Herdeiro: Nilton da Silva Sozinho (Adv. Dr. Raimundo de Paiva Osório).

Interessado: Emiliana da Silva Salgado (Adv. Dra. Maria Lucíola Ferreira de Souza).

Despacho: Intime-se o sr. Nilton da Silva Sozinho, herdeiro da inventariante e herdeira legatária / Maria Izaura da Silva Sozinho, esta falecida na / pendência do presente inventário para, no prazo de / cinco (5) dias, após a regular intimação deste despacho, / esclarecer se a herdeira falecida, possuía ou / não outros bens além do seu quinhão na herança, a / fim de se verificar a possibilidade de partilha / o seu quinhão juntamente com os bens do monte.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 480/84
Autora: Guarani - Guarani Natural Ltda. (Adv. Dr. José Paulo Queiroz).

Reu: Glória Maria Miranda de Azevedo (Adv. Dr. -)
Despacho: Considero válida a penhora constante do auto de fls. Condeno a executada Glória Maria / Miranda de Azevedo a execução da dívida principal, acrescida de juros de mora, correção monetária, / custas e despesas processuais, bem como honorários / advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor / da causa. Em avaliação.

AÇÃO: Ordinária de cobrança - 11a. Vara - nº 157/85
Autor: Condomínio do Fd. Mundurucus (Adv. Dra. Maria de Pátima da Silva Gomes).

Reus: Paulo Sérgio dos Santos Silva (Adv. Dr. -)
Despacho: Tratando-se de ação de procedimento, sumaríssima, ofereça o A., desde logo, o rol de /

testemunhas que pretenda sejam inquiridas por ocasião da audiência de instrução e julgamento a ser marcada conforme preceitos do art. 276 do CPCivil. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária de Rescisão contratual cumulada com perdas e danos - 11a. Vara - nº 104/85
Autora: Delima Comércio e Navegação Ltda. (Adv. Dr. Gilberto Jader Serique).

Reu: Companhia Brasileira de Entrepostos e Comércio - COBEC (Adv. Dr. Carlos Roberto Cruz Couto).

Despacho: Cumpra-se o sr. Escrivão o meu despacho exarado às fls. 92. Por ocasião do "saneador" / apreciarei as preliminares levantadas na contestação / de fls. 46/62. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 248/84
Autora: Maria Terezinha de Souza Leão (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Reu: Terezinha de Jesus Amaral Torres (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante).

Despacho: Intime-se as partes para, em cinco / (5) dias se manifestarem sobre a liquidação da sentença / de fls. 33/35, no valor de Cr\$80.794 (oitenta / mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros), constante / da conta de fls. 38.

AÇÃO: Arrolamento - 11a. Vara - nº 343/84
Inventariante: Ernestina dos Santos Mendes.

Inventariada: Laura Mendes do Nascimento / (Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda).

Despacho: Manifestem-se todos os interessados, / inclusive a Fazenda Pública Estadual sobre o / pedido formulado às fls. 41, em cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 410/84
Autora: Aracy Loreto de Souza (Adv. Dra. Maricélia Barata).

Reu: Eduardo Antonio Santos Borges (Adv. Dr. // Wilton Nery dos Santos).

Despacho: Expeça-se "carta de sentença" / requeira na manifestação de fls. 39, obedecendo as / disposições contidas no art. 590, I a V do CPCivil. Intime-se.

AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 094/85
Embargante: Palmazom s/a - Palmeiras da Amazônia Industrial s/a (Adv. Dr. José Santana de Souza / Pereira).

Embargada: Companhia Prada da Amazônia (Adv. Dr. Waldemar Figueiras Vianna).

Despacho: A. em separado, mas apensos aos autos principais, recebo os presentes embargos, para / discussão. Intime-se a embargada para, no prazo legal, / impugnar o pedido, caso queira.

AÇÃO: Ordinária de cobrança - 11a. Vara - nº 052/85
Autora: Bifão - Comércio e Indústria de Carnes (Adv. Dr. Lasme Cavalcanti Ribeiro).

Reu: C. B. Ladislau - Cervejaria Barril 600 (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Despacho: Nada há a reconsiderar. Mantenha-se / decisão contida no termo de audiência de fls. 16. / Cumpra-se o sr. Escrivão. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 429/84
Autor: Abel José dos Santos Filho (Adv. Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira).

Reus: Galileu da Silva Brabo e outra (Adv. Dr. Roberto Zehluth de Carvalho).

Despacho: Manifestem-se as partes, em cinco / (5) dias sobre a avaliação conatanto do laudo de / fls. 43. Intime-se.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 02.05.85
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CIVEIS DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Requerente: PIRES DA COSTA & CIA. (Adv. Francisco Milão) Requerido: ODETE CUNHA LOBATO BECHIMOL. (Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva) Dr. Douglas Domingues) Despacho: Sobre a avaliação (laudo de fls.) diga a impugnante. Belém, 30.4.85. a) HUMBERTO DE CASTRO.

AUTOS CIVEIS DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE. Requerente: OTTO CABRAL MENDES (Adv. Fernando da Silva Gonçalves) Requerido: JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA (Adv. Aurelio do Carmo) Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais. A parte contrária para contra-razões. Belém, 30.4.1985. Raimunda Gomes. Juíza.

AUTOS CIVEIS DE ANULAÇÃO DE TÍTULO CAMBIAL. Autor: HAIMOY & CIA. INDUSTRIA E COMERCIO (Adv. Francisco Nunes Salgado) Reu: NAVEGAÇÃO BEMACRE LTDA (Despacho. Ao cálculo. Belém, 30.4.85. HUMBERTO DE CASTRO).

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Requerente: BRADESCO TURISMO S/A. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS. (Adv. Carlos Alberto de Souza). Reu: MANOEL LIND PEREIRA BECKMAN. Despacho: Homologo, por sentença, o cálculo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Intime-se. Belém, 30.4.85. a) HUMBERTO DE CASTRO.

O ESCRIVÃO.
EDMILTON PINTO SAMPAIO

BELÉM, 02 DE MAIO DE 1985.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA
JUÍZO DE DIREITO DA 13a. VARA.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: GERSON OSVALDO TELES DA SILVA e RAIMUNDA DE SOUZA. (Adv. Ilma Abreu) Sentença: Homologo por sentença, o acordo estabelecido livremente pelas partes, cujas cláusulas regerão a pensão alimentícia devida aos menores, pelo pai, assim como o direito de visita aos menores, para que produza seus legais efeitos. Belém, 24.04.85.

DISMISSÃO DE SOCIEDADE DE FATOS. Autora: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA. (Adv. Nelson Pinto). Réu: LUIZ CARVALHO DE LIMA. (Adv. Raimundo Osório). DESP. Cite-se por carta de ordem para o Exmo. Sr. Dr. Pretor do Termo Judiciário de Salinópolis da Comarca de Capaema. Belém, 24.04.85.

ALIMENTOS. Autores: RAIMUNDO NONATO VIANA PANTOJA E OUTROS. (Adv. Mº do Carmo Cardoso). Réu: LUIS SERGIO RIBEIRO PANTOJA. DESP. Ao Contador. Belém, 24.04.85.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Autor: RAIMUNDO NONATO BATISTA DE LIMA. (Adv. Lindalva Magalhães). Réu: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DE LIMA. DESP. Vista ao M.P. Belém, 24.04.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: PEDRO TAVARES DA SILVA e Mª AMARAL MARINHO. (Adv. Arlete Cunha). DESP. Notifique-se a advogada dos requerentes para que informe sobre o que foi solicitado pelo 3º Curador de Menores. Belém, 24.04.85.

ALIMENTOS. Autora: NELMA COSTA FARIAS. (Adv. Dourival Santos). Réu: OLIVAR PAIVA FARIAS. DESP. Fixo os alimentos provisionais no valor de 30% dos vencimentos líquidos, acrescidos do salário família, a ser descontado em folha de pagamento, e entregue à mãe do menor. Oficie-se ao Exmo. Sr. Comandante do 1º Comando Aéreo, para as providências necessárias. Cite-se. Designo o dia 06.11.85, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 17.04.85.

RETRIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: SUSANA CONTEIRAS BATISTA. (Adv. Francisco Milão). DESP. Vista ao M.P. Belém, 18.04.85.

ALIMENTOS. Autores: HENRY DANTAS DA COSTA e OUTROS. (Adv. Domingos Emmi). Réu: ARLINDO PEREIRA DA COSTA. (Adv. Laurencio Rocha). DESP. Defiro o pedido de reconsideração da autora, pelo que chamo o processo à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. 44 e ao mesmo tempo, reconstituir o valor dos alimentos provisionais em 35% do salário e vantagens percebidos pelo réu, a ser descontado pelo empregador, em folha de pagamento, semanal, e entregue à autora, tendo em vista a determinação da minha antecessora e o parecer do Ministério Público de 31.03.85. Oficie-se ao empregador. Belém, 26.04.85.

REIVINDICATÓRIA. Autor: RAIMUNDO PEDRO DOS SANTOS. (Adv. Flávio Maroja). Réu: JORGE CHIBLE PARDAUL. (Adv. João Marques). Final do DESP. Chamo o processo à ordem, par que o autor promova a citação da Sra. Gildete Cordeiro e da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metroplitina de Belém - CODEM, dentro do prazo de dez (10) dias. Belém, 26.04.85.

CARTA DE SENTENÇA. Requerente: JOSÉ MARIA DE SOUZA. (Adv. Raimundo W da Rocha). DESP. O mandado de fls. 8 diz respeito tão somente a intimação da sentença que decretou o despejo de Eurico Silva, do imóvel sito à Rua S. Silvestre 1131, bairro de Jurunas. Assim, cumpra a sra escritvã o despacho de fls. 23, no tificando o requerido na forma do pedido de fls. 22 Intime-se. Belém, 15.04.85. Dra. Mª Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora Cível.

JUÍZO DE DIREITO DA 15a. VARA.
EXECUÇÃO Nº 59/85. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva). Executada: SERRARIA DOIS AMIGOS LTDA. DESP. Cite-se. Belém, 25.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO Nº 60/85. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima). Executados: LUIZ SERGIO PINHEIRO e S/MULHER. DESP. Cite-se. Belém, 29.04.85.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 63/85. Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira). Executada: Mª RAIMUNDA MOYSES SANTOS. DESP. Cite-se. Belém, 15.04.85.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 62/85. Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira). Executada: F. S. REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO IND. LTDA. DESP. Cite-se. Belém, 15.04.85.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÃO.

RESENHA DO DIA 02 DE MAIO DE 1985
CARTÓRIO ALUISTO COSTA. A.C. A.J.C.
MARTA INES ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE GUARDA DE MENORES

AUT. : JORGE DA COSTA SOARES
ADV. : CÍCELIA SANTOS DE ABREU
RE. : ANA MARIA DA CRUZ CUNHA
ADV. : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
DESP. : Certifique-se acerca do agravo interposto da decisão de fl. 73. Cio, a seguir. Em, 26.04.85.

x.x.x.x. x.x.x.x. x.x.x.x. x.x.x.x. x.x.x.x. x.x.x.x.
AUTOS CIVEIS DE REVISIONAL DE FÉNSAO ALIMENTÍCIA
AUT. : MARIA DAS GRAÇAS PAES BARRÓS
ADV. : ALBERTO FARES AKEL
REU. : LORY BERNARDO ALVES DO REGO BARRÓS
DESP. : A reapreciação do "quantum" alimentar no







denando o prosseguimento da execução, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais, e em direito admitidos. Dou por sentença, e assim condeno a embargante FLORIANO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO? INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do embargado BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, em vinte (20) por cento sobre o total do débito a ser apurado, na ação principal. P.R.I. Belém, 29 de abril de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 51/85 de MANDADO DE SEGURANÇA  
Impetrante: YVONE PRACIANO FERREIRA. (Adv. Edilson de Oliveira Dantas).  
Impetrado: SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. (Adv. ).  
Despacho: R.H. Diga o R.O.M. Público. Belém, 30 de abril de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 157/84 de MANUTENÇÃO DE POSSE  
Autora: JULIANA DA SILVEIRA VIDAL. (Adv. M<sup>a</sup> Avelina Hoeketh).  
Réus: VICENTE GOMES DE AMORIM E ITEREPA. (Adv. João Jurandir Manito e Antônia Isabel Osório).  
Despacho: R.H. Diga os interessados. Belém, 30.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 176/84 de MANDADO DE SEGURANÇA  
Impetrantes: CARMEN ELIZABETH ARAGÃO ADÁRIO E OUTROS. (Adv. Osvaldo Serrão).  
Impetrado: SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. (Adv. ).  
Despacho: R.H. Como requer. Belém, 30.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 18/84 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Ulisses d' Oliveira).  
Réu: Z. C. SANTOS. (Adv. ).  
Despacho: R.H. À avaliação. Belém, 30.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 19/84 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulisses d' Oliveira).  
Réu: Z. C. SANTOS. (Adv. ).  
Despacho: R.H. À avaliação. Belém, 30.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 07/84 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulisses d' Oliveira).  
Réu: COMIG-MADEIREIRA SÃO MIGUEL. (Adv. ).  
Despacho: R.H. À avaliação. Belém, 30.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 02 de Maio de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.  
Escrivã.

## JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 056/85

### JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.  
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

### EXPEDIENTE DO DIA 15.04.85.

OFÍCIO Nº 68/85 : Junta Comercial do Estado do Pará  
Assunto : Presta informações ref. Of. nº 0418/85.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 15.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:  
Petição da : Escola Técnica Federal do Pará  
Advog. : José Bonifácio P. Sena.  
Assunto : Requer juntada de documento, Proc. nº 14.385.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Adilson Verçosa - Advogado.  
Assunto : Vem apresentar Alegações Finais, Proc. nº 24332, em favor de Carlos Nascimento Levy.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Cristina Macedo Assaf e outros  
Advog. : Lóris de Oliveira Neves  
Assunto : Vem desistir do Proc. nº 21.173.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Walkyria Alves Rezende e outros.  
Advog. : Lóris de Oliveira Neves

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 21.173.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : I A P A S  
Procuradora: Maria Nazaré S. Moraes  
Assunto : Requer sobrestamento do Proc. nº 27296.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : I A P A S  
Procurador : Luiz Carlos Noura  
Assunto : Requer suspensão dos Proc. nºs: 18.860, 24.492, 26.416, e 26.493.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PEDIDO DE TRABALHO EXTERNO:  
PROCESSO : Nº 514-PA  
Repte. : João da Cunha Maciel  
Advog. : Carlos Platilha.  
DESPACHO : Contados, conclusos. Belém, Pa., em 15.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL:  
PROCESSO : Nº 27.370  
Execpte. : I A P A S  
Advog. : Maria Nazaré S. Moraes  
Exodo. : Floriano Gonçalves Navegação Ind. e Com Ltda.  
DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa., em 15.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL:  
PROCESSO : Nº 18.719  
Autora : Justiça Pública  
Procurador: Almerindo Trindade  
Réus: : Kang Young Suk e outro  
Advog. : Carmen Lúcia Mendes Cunha e outro.  
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República, sobre a circunstância relacionada com a prescrição do crime a que foi condenado o réu Kang Young Suk. Belém, Pa., em 15.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

PROCESSO : Nº 25.642  
Autora : Justiça Pública  
Procurador: Paulo Meira  
Réu : Ailson Fernandes Botelho  
Advog. : Nelly Santana B. Bandeira  
DESPACHO : Notifique-se, na forma do pedido de fl. 126 verso. Belém, Pa., em 15.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

PROCESSO : Nº 25.663  
Autora : Justiça Pública  
Procurador: Paulo Meira  
Réus : Guido Santoni e outros.  
Advog. : Paulo Sérgio da Silva Rola e outros.  
DESPACHO : Faça-se a intimação dos réus para efetuar o pagamento das custas processuais. Belém, Pa., em 15.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

### JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.  
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

TELEX Nº 124 : DO MIN. GUEIROS LEITE - PRESIDENTE DA 2ª TURMA DO TFR.  
ASSUNTO : Comunicação (faz) ref. HC impetra do pelo Dr. Carlos Platilha em favor de AFONSO LOPES FREIRE.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 15.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 190/85 : DO PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ  
ASSUNTO : Comunicação (faz)  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO ADVOGADO ASSUNTO : I A P A S  
Advog. : Dra. Maria Nazaré Moraes  
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.327  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE DEPRECANTE DEPRECADO : CARTA PREGATORIA  
DESPACHO : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA PARA JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA D. Federal Junte-se aos autos. Belém, 15.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO ADVOGADA ASSUNTO : I A P A S  
Advog. : Dra. Vera Lucia Santos  
Assunto : Requer providências nos autos dos Procs. nºs. 22.379 - 22.323 - 21.409 - 22.595 -  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 15.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE ADVOGADO ASSUNTO : JOSÉ TUPINAMBÁ MENDES TOMAS  
DESPACHO : Dr. José Aureano Brasil  
Defesa prévia (apresenta)  
Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE ADVOGADO ASSUNTO : PAULO DE TARSO SARAIVA PINTO  
Advog. : Dr. Santana Pereira  
Assunto : Vem dizer que se reserva o direito de, em razões finais...  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.  
PETIÇÃO DO ADVOGADO ASSUNTO : CONSELHO DE ENGENHARIA - CREA  
Advog. : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 27.183.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 15.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 040/85 ASSUNTO : DO JUIZ FEDERAL DO AMAZONAS  
DESPACHO : Solicitação (faz)  
N. A. Oficia-se ao MM. Juiz Deprecante. Belém, 15.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 55/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - DR. AURELIO GALHEIROS DE MELO  
ASSUNTO : Inq. Po. nº 114/84 - Encaminha  
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 15.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.049 AUTOS PROCURADOR RÉU : AÇÃO PENAL  
DESPACHO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Dr. Almerindo Trindade  
LUDEMIR CAMPOS LIMA  
I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 1º de outubro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 15.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.056 AUTOS PROCURADOR RÉU : AÇÃO PENAL  
DESPACHO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Dr. Almerindo Trindade  
DAVID GOMES FERREIRA  
I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 3 de outubro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 15.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.671 DEPRECANTE DEPRECADO : CARTA PREGATORIA  
DESPACHO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAÉ (TFA).  
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO PARÁ  
Remetam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 15.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

### DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO FIGUEIREDO SANTIAGO

### JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

### DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

### CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:

BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo R. de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor  
Dr. Paulo R. de Souza Meira - Proc. da República  
Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA  
Bel. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

### CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 27.776 - Autor: MARIA CELI SALVIANO RODRIGUES  
Ré: Caixa Econômica Federal  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
Nº 27.777 - Autor: JOSÉ M. PALHETA CARDOSO DE OLIVEIRA  
Ré: Caixa Econômica Federal  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
Nº 27.778 - Autor: EDILBERTO BENTES GALUCIO e outro  
Ré: Caixa Econômica Federal  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

### CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 27.768 - Repte: IRINEA DA SILVA SANTOS  
Reqdo: Ministério da Agricultura  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara



Terça-feira, 7

Nº 27.769 Depote: JUIZ DE DIREITO DA C. DE MACAPÁ  
 Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
 Nº 27.770 - Depote: JUIZ DE DIREITO DA COM. DE MACAPÁ  
 Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:**

Nº 27.767 - Reqte: JANDIRA MAGNO DE A. DAIRES  
 Reqdo: S U D A M  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 27.771 - Reqte: JOSE ALVES DE ARAUJO  
 Reqdo: D N E R  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
 Nº 27.772 - Reqte: JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO  
 Reqdo: D N E R  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 27.773 - Reqte: JOEL ALVES DOS SANTOS  
 Reqdo: D N E R  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
 Nº 27.774 - Reqte: SANTIAGO DA COSTA MACHADO  
 Reqdo: D N E R  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 27.775 - Reqte: JOÃO PINHEIRO DE SOUZA  
 Reqdo: D N E R  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**INQUÉRITOS POLICIAIS:**

Nº 1146 - Inquérito Policial nº 006/85 - SANTARÉM  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 1147 - Inquérito Policial nº 018/85 - SR/DEF/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
 BOLETIM Nº 057/85**

**JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.  
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

**EXPEDIENTE DO DIA 16.04.85.**

**OFÍCIOS:**  
 Nº 189/85 : OAB - Seção do Estado do Pará  
 Assunto : Comunicação (Faz) ref. Proc. nº 27.442  
 Despacho : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 565/85 : Polícia Federal - SR/PA  
 Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IPE nº 062/84-SR/DEF/PA.  
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº 582/85 : Polícia Federal - SR/PA  
 Assunto : IPE nº 175/83-SR/DEF/PA - Encaminha.  
 Despacho : N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PETIÇÕES:**  
 Petições : do D N E R  
 Procurador : Roberto Tadeu F. Araújo  
 Assunto : Requer juntada de documentos nos autos dos Proc. nºs: 26.185, 26.186, ... 26.187, 26.190, 26.193, 26.204, 26.206, 26.215, 26.227, 26.429.  
 Despacho : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : do D N E R  
 Procurador : Antonio de Lima Freitas  
 Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 26.205.  
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Petição : da Companhia Atlantic de Petróleo  
 Assunto : Vem indicar assistente técnico, nos autos dos embargos contra o Conselho Regional de Química da 6ª Região.  
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Petição : de Narciso Antonio Fonseca  
 Advog. : Ambrosina Maia Sampaio  
 Assunto : Requer providências, Proc. nº 6.720.  
 Despacho : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**MANDADOS DE CITAÇÃO em devolução, extra dos autos dos processos nºs 20.869, 20.869, 23.160, em que se requerido o Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba.**  
 Despacho : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AÇÃO ORDINÁRIA:**

PROCESSO : Nº 27.546

Autora : União Mesbla  
 Advog. : Gilson de Oliveira Souza  
 Ré : Telecomunicações do Pará S/A e outra.  
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... julgo extinto o processo e ordeno o seu arquivamento. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AÇÃO PENAL:**

PROCESSO : Nº 12.679  
 Autora : Justiça Pública  
 Réu : Raimundo Alberto Reis  
 Advog. : Paulo Klautau  
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo procedente a presente ação e condeno o nacional Raimundo Alberto Reis, como incurso nas sanções do art. 312 do Cód. Penal. Trata-se, no caso, de réu presumivelmente primário, presumivelmente de bons antecedentes, sem ostentação de periculosidade. Agiu com dolo para satisfazer interesse pessoal. À vista disso e considerando a sua personalidade, aplico-lhe a pena mínima de dois (2) anos de reclusão, com direito a suspensão condicional da mesma, pelo prazo de dois (2) anos. Condeno-o, também, à pena de multa, de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ ... 50.000,00), e nas custas processuais. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados, e contra ele se expeça o competente mandado de prisão, para cumprimento da pena na Penitenciária do Estado, caso rejeite o benefício da suspensão condicional da pena. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 15 de abril de 1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 17.467  
 Autora : Justiça Pública  
 Procurador : Almerindo Trindade  
 Réus : João Joaquim Cardoso Cordeiro e outros  
 Advog. : José Maria Ribeiro Lisboa e outros.  
 DESPACHO : À Seção competente, a fim de permitir a juntada de mandados, cujas diligências foram efetuadas pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Abaetetuba, neste Estado. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

PROCESSO : Nº 10.864  
 Reclte. : Sofia Correa Colares  
 Advog. : Ana Maria Barros  
 Reclda. : União Federal  
 Procurador : Paulo Meira  
 DESPACHO : Atualize-se o cálculo. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.515  
 Reclte. : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
 Recldo. : José Maria Moreira Campos  
 Advog. : Deusdedit Brasil  
 DESPACHO : À Seção competente, para que seja informada nos autos, por meio de certidão em forma regular, e que se oferecer a respeito do Recurso Ordinário a que se reporta a petição de fl. 130. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.679  
 Reclte. : João Viana Siqueira  
 Advog. : Pedro Paulo Silva Campos  
 Reclda. : Caixa Econômica Federal  
 Advog. : Nizete Arruda  
 DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.444  
 Reclte. : Laurimar Queiroz Campelo  
 Advog. : José Humberto Lima  
 Reclda. : E B C T  
 DESPACHO : 1. A testemunha Manoel Teixeira Neto, apontada na petição de fl. 57, sendo como é empregada da Empresa reclamada, deverá ser apresentada pela sua empregadora, pois foi esta quem a arrolou como testemunha sua, cabendo-lhe, nas circunstâncias, arcar com as despesas relacionadas com o deslocamento das mesmas, que se encontra em Macapá a serviço da empresa para a qual trabalha. 2. Renove-se as diligências para o dia 18 de novembro do ano em curso, único vago, às 8,30 horas. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.867  
 Reclte. : João Viana da Silva  
 Advog. : Paula Frassinatti  
 Reclda. : E B C T

DESPACHO : Renove-se as diligências para o dia 19 de novembro do ano em curso, único vago, às 8,30 horas. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.198  
 Reclte. : Júlia Lourinho Lobato  
 Advog. : José Fernandes Chaves  
 Reclda. : União Federal  
 Procurador : José Augusto Potiguar  
 DESPACHO : Ao cálculo. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.940  
 Reclte. : Ferdinando da Silva Oliveira  
 Advog. : Ubiratan de Aguiar e outra.  
 Reclda. : EMBRAPA  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acórdão de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.591  
 Reclte. : Lucas Arruda Filho e outros  
 Advog. : Flínio Vieira Pinheiro  
 Reclda. : União Federal  
 Procurador : José Augusto Potiguar  
 DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.319  
 Reclte. : Ivete Águila da Rocha e outros  
 Advog. : Luiz Gonzaga R. Lisboa  
 Reclda. : S U D A M  
 DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de novembro do ano em curso, único vago, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.105  
 Reclte. : Sebastião Soares da Cunha e outros.  
 Advog. : Rui Guilherme C. Aquino  
 Reclda. : C O B A I  
 DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de novembro do ano em curso, único vago, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.259  
 Reclte. : João de Souza e Silva  
 Advog. : Ubiratan de Aguiar  
 Reclda. : União Federal  
 DESPACHO : A petição inicial está incompleta. Intime-se o Supte. para completá-la no prazo legal. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.634  
 Reclte. : Jandira do Rosário Lima e outros.  
 Advog. : Manoel Pedro Paes da Costa  
 Recldo. : D N E R  
 DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de novembro do ano em curso, único vago, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.765  
 Reclte. : Anna Sarah dos Anjos Meira  
 Advog. : Ophir Filgueiras Cavalante Júnior.  
 Recldo. : Consulado Geral do Japão  
 Advog. : Tsuguo Koyama  
 Assist. : União Federal  
 Procurador : José Augusto Potiguar  
 DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa., em 16.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x

**JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.  
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 0565/85 : DO GERENTE DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO.  
 ASSUNTO : Encaminha Tabela dos Coeficientes de Juros e Correção Monetária.  
 DESPACHO : À Secretaria. Belém, 16.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : E B C T  
 ADVOGADO : Dr. Gauby P. Guimarães

0709



ASSUNTO : Editais de Citação (requer juntada)  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 16.04.85.  
a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : I N P S  
ADVOGADO : Dr. Valdemar Doria de Vasconcelos  
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 14.938.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 16.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 27.113  
AUTOR : AÇÃO PENAL  
PROCURADOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU : Dr. Almarindo Trindade  
DESPACHO : JUIZ FERREIRA DA SILVA  
I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência de dia 6 de outubro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 16.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 27.160  
AUTOR : AÇÃO PENAL  
PROCURADOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU : Dr. Almerindo Trindade  
DESPACHO : ANTONIO DOS REIS FERREIRA FRANCO  
I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência de dia 8 de outubro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Oficie-se à Polícia Federal, nos termos do requerido pelo representante do Ministério Público. V - Intime-se. Belém, 16.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 19.544  
AUTOR : DESAPROPRIAÇÃO  
PROCURADOR : UNIAO FEDERAL  
REU : Dr. Moacir Moraes Filho  
DESPACHO : Cândido Macapuna Dias  
ADVOCADO : Dr. João Marques  
DESPACHO : Ao impugnar o valor da oferta feita pela Desapropriante, certo é que o Desapropriado não concordou com a mesma. Estando sub judice a matéria, jamais poderia a Desapropriante celebrar acordo com o Desapropriado na esfera administrativa, já que o de que trata o art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/6/41, só se legitima até antes do ajuizamento da Ação de Desapropriação, e tem exatamente a finalidade de evitar o recurso ao Poder Judiciário. Destarte, agindo como o fez, data venia praticou a Desapropriante uma evidente ilegalidade, até porque qualquer acordo só terá eficácia depois de judicialmente homologado, a partir de quando (e só então) poderá ser executado o pactuado. Diante de tudo isso, e face à anômala situação ocasionada por parte da Desapropriante, outro caminho não resta, senão dar-se o fato como consumado, impossível até falar-se em imissão definitiva, eis que, segundo consta, a demandante já fez demolir a benfeitoria que era objeto de desapropriação. Arbitro os honorários do Patrono do Desapropriado em 10% sobre a diferença entre o valor ofertado na inicial e o que veio a ser pago, diretamente pela Desapropriante ao demandado, expedindo-se alvará para levantamento, o que deverá ser feito da conta do depósito efetuado como preço da indenização. Expeça-se, também, Alvará para levantamento dos honorários do perito-avaliador. Intime-se. Belém, 16.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 19.516  
AUTOR : DESAPROPRIAÇÃO  
PROCURADOR : UNIAO FEDERAL  
REU : Dr. Moacir Moraes Filho  
DESPACHO : MARIA ZULIMA RODRIGUES DA COSTA  
ADVOCADO : Dr. Carlos Augusto S. Sampaio  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : 19.514  
AUTOR : DESAPROPRIAÇÃO  
PROCURADOR : UNIAO FEDERAL  
REU : Dr. Moacir Moraes Filho  
DESPACHO : JOSE DUARTE  
ADVOCADO : Dr. Carlos Augusto S. Sampaio  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : 19.505  
AUTOR : DESAPROPRIAÇÃO  
PROCURADOR : UNIAO FEDERAL  
REU : Dr. Moacir Moraes Filho  
DESPACHO : MELQUIADES FELIX DA COSTA  
ADVOCADO : Dr. João Marques  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

REG.G- Nº 9135

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 058/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 17.04.85.

TELEX Nº 1397/85 : Min. Lauro Leitão - Presidente da 1ª Seção do EPR.  
Assunto : Comunicação (Faz) ref. Revisão Criminal nº 441/PA, requerente Guido Santoni.  
DESPACHO : N. A. Dê-se ciência ao interessado. Belém, Pa., em 17.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS: S/N : do Setor de Registros e Informações Processuais - São Paulo.  
Assunto : Informações (Presta) ref. Ação Ordinária nº 9007, movida por Valorama Distribuidora de Títulos Mobiliários contra a SUDAM (Carta Precatória).  
DESPACHO : Junte-se aos autos, e dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa., em 17.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 081/85 : do Juiz de Direito - Diretor do Foro de Belém.  
Assunto : Encaminha Carta Precatória extraída da Ação Penal nº 172/79, em que é deprecante o Juiz de Direito de Boa Vista - Roraima.  
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 195/85 : do Juiz Federal da 1ª Vara do Rio de Janeiro.  
Assunto : Deprecia a intimação de Gerald Ludwig Prohaska Bauer, nos autos da ação reindicatória movida pela Belauto - Belém, Automóveis S/A.  
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 17.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 363/85 : da Justiça do Trabalho da 8ª Região - JCG-Belém.  
Assunto : Encaminhamento (Faz) Proc. nº 1303-396/85.  
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES: Petição inicial da Companhia Docas do Pará (CDP) e outra.  
Advog. : Jesus João da Silva Villaga  
Assunto : Vem propor Ação Ordinária Indenizatória de Reparação de Danos, contra Frota Amazônica S/A.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Cons. Reg. de Química da 6ª Reg.  
Advog. : Dercyllios Rendeiro Noronha  
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra Com-pensados Abastetuba S. A.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições iniciais do Cons. Reg. de Química - 6ª Região  
Advog. : Dercyllios Rendeiro Noronha  
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra: Hilário Ferreira & Cia. Ltda.; Expalma - Exportadora Agriindustrial de Palmitos Ltda da Amazônia; A. Viana Comércio de Madeira Ltda.; Dumorte Agriindustrial Ltda.; Est. Rio Abaete de F.B.S. Quaresma; João Nilso Pereira da Costa; Carpintaria Dom Bosco; N. Viana Com. de Mad. Ltda.; Comércio de Madeira e Ferragens Correa; Madeireira Flora Ltda.; Estância São José; Cipal - Com. Ind. de Produtos Al. Ltda.; Rosivaldo do Socorro Tavares Garcia; A. F. de Sousa & Cia.; Natanael Nazaré de Sousa; Estelito Reis Barbosa Furtado Com. Ind. Navegação Ltda.; Sêvio Comércio de Madeira Ltda.; Zacarias da Costa Monteiro; Cruz e Favacho Ltda.; Interlândia Transporte Rep. Com. Ind. Ltda.; Casaport Construções Portuárias S/A; Amazon Wood Products Ltda.; Maderex Madeiras de Exportação Ltda.; A.W.P. - Amazon Wood Products Ltda.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : da Caixa Econômica Federal  
Advog. : Maria Amélia Franco  
Assunto : Presta esclarecimentos, ref. Proc. nº 25.632.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 17.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : de Raimundo José Bentes de Matos  
Advog. : Ernesto Anselmo Q. Chixaro  
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 25.880.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de Francisco Luiz do Vale Resende  
Advog. : Gildo Correa Ferraz  
Assunto : Vem reiterar as petições de fls. Proc. nº 22.146.

DESPACHO : N. A. Diga a desapropriante. Belém, Pa. em 17.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 27.195  
Depte. : Juiz Federal da 4ª Vara de M. Gerais  
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará  
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República, após faça-se a conta e a devolução dos autos ao juiz deprecante com as cautelas legais. Belém, Pa., em 17.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.325  
Depte. : Juiz Federal da 4ª Vara de M. Gerais  
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará  
DESPACHO : Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 17.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.594  
Depte. : Juiz de Direito da Comarca de Macapá  
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.615  
Depte. : Juiz de Direito da Comarca de Macapá  
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.628  
Depte. : Juiz Federal no Est. de Mato Grosso do Sul  
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.635  
Depte. : Juiz Federal da 3ª Vara no Ceará  
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
DESPACHO : Devolvam-se os autos ao juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 17.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.709  
Depte. : Juiz Federal no Estado do Amazonas  
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
DESPACHO : Cumpra-se. Designo a audiência do dia 17 do mês de maio do ano em curso, às 08:30 horas, para a oitiva da testemunha, a qual deverá ser regularmente notificada. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como ao Dr. José Bonifácio Pimentel Sena, que ora nomeio defensor ad hoc. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 17.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.729  
Depte. : Juiz Federal da 3ª Vara no Paraná  
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
DESPACHO : Diante do contido na terceira certidão de fl. 6, diga o Dr. Procurador da República, após faça-se a conta e a devolução dos autos ao juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 17.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.769  
Depte. : Juiz de Direito da Comarca de Macapá  
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará

DESPACHO : Cumpra-se. Designo a audiência do dia 17 do mês de maio do ano em curso, às 09:00 horas, para a oitiva da testemunha, a qual deverá ser regularmente notificada. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como ao Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor ad hoc. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 17.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## CARTA DE ORDEM

PROCESSO : Nº 27.655  
Ordre. : E. Tribunal Federal de Recursos







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDÃO DO TRT/8a. REGIÃO, PUBLICADOS EM 26.4.1985

Ac. nº 405/85. Proc. R EX OFF 199/85. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: José Emilio Campos Magno (Dr. Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa). Reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Interior e Justiça - Superintendência do Sistema Penal (Exmo. Procurador-Geral do Estado e Dra. Maria da Consolação Moraes Rabelo).

EMENTA - Confirma-se decisão que bem apreciou a matéria em questão.

DECISÃO - Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 406/85. Proc. RO 133/85. JCI de Macapá. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA (Dr. Paulo Alberto dos Santos) Recorrido: Antonio dos Santos Maciel e Amiraldo Soares Farias.

EMENTA - A comprovação do depósito através de fotocópia que não atende ao disposto no art. 830, da CLT, implica em deserção do apelo.

DECISÃO - Unanimemente, não conheceram do recurso, porque não cumprida a formalidade contida no art. 830 da CLT.

Ac. nº 407/85. Proc. ED 459/85. Relatora: Juíza Semíramis Arnaud Ferreira. Embargante: PIC-Perimetral Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Antonio de Lima Freitas). Embargado: Acórdão nº 350/85, prolatado nos autos do Processo TRT RO 51/85, no qual a embargante é parte contra Manoel Farias Galvão.

EMENTA - Embargos manifestamente protelatórios. Aplica-se a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil.

DECISÃO - Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, por nada haver a esclarecer ou a complementar no Acórdão embargado e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenaram a embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa (§ único do art. 538 do CPC).

Ac. nº 408/85. Proc. R EX OFF e RO 165/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente-reclamado: Departamento de Trânsito do Estado do Pará (Dr. João Carlos Braga). Recorrido-reclamante: Conrado Pereira da Silva (Dr. José da Rocha Moreira).

EMENTA - A elevação de uma função para outra de maior nível, pressupõe maior remuneração.

DECISÃO - Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 409/85. Proc. TRT RO 67/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Carlos Noé de Oliveira (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrida: Rio Doce Geologia e Mineração S/A - DOCEGEO (Dr. Raimundo Neto de Matos Dantas).

EMENTA - Vantagem que se incorpora ao salário por combinação tácita entre as partes, não pode ser suprimida sob pena de alteração ilegal do contrato de trabalho.

DECISÃO - Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda por unanimidade, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação, a título de dois dias de salário por mês entre 5 de fevereiro e 5 de dezembro de 1983, mais as diferenças daí decorrentes sobre as férias, as gratificações natalinas, repouso remunerado, os depósitos do FGTS e verbas rescisórias, mantendo a sentença em seus demais termos. O Exmo. Juiz Revisor pediu e lhe foi deferida justificativa de voto. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 410/85. Proc. RO 227/85. 2a. JCI de Belém. Prolocutor: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: José Antonio Brito de Jesus (Dra. Rosa Ester da Silva). Recorrida: SASI - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. (Drs. José Torquato Araújo de Alencar e Guilherme Luz Guevara Torres).

EMENTA - Parcelas não contestadas na fase própria, pela reclamada, devem ser deferidas.

In casu, não houve impugnação ao descanso semanal remunerado e ao fato de haver pagamento sob a forma de produção, alegados na inicial.

DECISÃO - Unanimemente, conheceram do recurso, por maioria de votos, deram-lhe provimento em parte para incluir na condenação as parcelas de produção retida e repouso semanal remunerado, a apurar em liquidação de sentença, na forma da fundamentação. Designada prolocutora do Acórdão a Exma. Juíza Revisora. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$44.780, sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$1.000.000.

Belem, 26 de abril de 1985.

HELENA PAREDES QUINIA  
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

REG. G. - Nº 9206

Relação dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão ordinária realizada no dia 26.4.85: 1) TRT MS - 472/85 - Impetrante: Transportadora Duque Ltda. Drs. Mariena Marques e Adalberto A. de Souza. IMPETRADA: Presidência da MM. 4a. JCI de Belém - RELATOR: Sr. Horácio Nunes Barros. 2) AR 471/85 - AUTORA - Transportadora Duque Ltda. Dra. Mariena Wanderley e Adalberto A. de Souza. RÉU: Edilson Queiroz Palheta. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

3) AR 473/85 - AUTORA: Itaipava S/A - Drs. Marcílio Felgueiras Vianna - RÉU - Raimundo Pereira Corrêa. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

4) RO 414/85 - RECORRENTE: Edilson Queiroz Palheta - Dr. José de Freitas Leite - RECORRIDA: Transportadora Duque Ltda. - Drs. Mariena Wanderley e Adalberto Ambrósio de Souza - 1a. JCI Belém - RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

REG. G. - Nº 9223

### PROCESSO TRT RO 14/85

RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIRA LTDA.  
Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDO : MANOEL PEREIRA RODRIGUES  
Advogado: Drs. Miguel Gonçalves Serra e Miguel Antonio Campos Serra

#### DESPACHO

I - A revista de fls. 117/121 conquanto tempestiva e assinada por advogado habilitado nos autos, está deserta, a teor da certidão de fls. 130.

II - Em face da deserção, nego seguimento. Intime-se.

Belem, 17 de abril de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

### PROCESSO TRT RO 70/85

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A  
Advogado: Dr. Antônio Maria Cavalcante

RECORRIDO : JORGE PIMENTEL MACHADO  
Advogado: Dr. José Heiná Maués

#### DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente questiona a decretação da deserção de seu recurso ordinário pelo Acórdão de fls. 112/113, em face de o depósito ad recursum haver sido efetuado fora da jurisdição da Junta a quo. Aponta violação de texto de lei e conflito jurisprudencial.

III - A empresa declara (fls. 120) que o depósito do FGTS de seus empregados é feito de forma centralizada em agência bancária da cidade de São Paulo. E, em favor de sua tese, invoca as disposições contidas na Súmula 165 (ex Prejulgado 45) do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e arestos deste e do Oitavo Regional.

O § 2º, do art. 10 do REFUNGATS (Decreto nº 59.820/66) estabelece que "os depósitos serão efetuados em agência bancária na localidade onde estiver situado o estabelecimento da empresa a que se achar vinculado o empregado". Daí resulta o dever de a reclamada manter referidas contas no local do estabelecimento e não centralizá-las em São Paulo.

Há, contudo, motivo para suscitar divergência com a Súmula 165, acima aludida.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belem, 17 de abril de 1985

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

REG. G. - Nº 9160

### PROCESSO TRT RO 1677/84

RECORRENTE : AGROPECUÁRIA GUAJARÁS S/A  
Advogado: Dr. Deusdedit Brasil

RECORRIDA : EUNICE DE ALMEIDA LEAL  
Advogado: Dr. Walter Machado Puget

#### DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Voltando a suscitar a preliminar de nulidade por infração dos arts. 264 e 294, do Código de Processo Civil, a recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 129/132, que manteve condenação imposta pela primeira instância. Alega violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - Não nos parece que se deva acolher a preliminar renovada, eis que, como acentuou a decisão impugnada, inaplicáveis citados dispositivos da lei adjetiva civil ao processo trabalhista, que deve sempre observar o princípio da celeridade e tendo em vista que não houve prejuízo às partes litigantes, a teor do art. 794 da CLT.

IV - Não é carente de ação o empregado que, di zendo-se estável, pleiteia indenização em dobro, e não a reintegração. Cabe ao tribunal, tão-somente, se for o caso, decidir se a hipótese é de reintegração ou de indenização dobrada; ou simples; ou se indevida. Mas a legitimatio ad causam se tem por constituída. Não procede, pois, a preliminar de carência arguida na revista.

V - Quanto ao mérito, a tese da revista sustenta-se em pretensa divergência, que ao nosso ver não restou configurada, pois envolve reapreciação de matéria fática. Os arestos trazidos à colação (fls. 136/138) não se ajustam à hipótese sob exame. A revista também aponta violação do art. 456 consolidado, que envolve questão de prova, e por isso não pode ser objeto de reapreciação.

VI - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belem, 17 de abril de 1985.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Juiz Togado, no impedimento do Presidente em exercício

### PROCESSO TRT AF 170/85

RECORRENTE : MARIA DE NAZARÉ TEIXEIRA MACHADO  
Advogada: Dra. Izete Gomes da Costa

RECORRIDA : LAVANDERIA MARAJÓ LTDA.

#### DESPACHO

I - Revista em ordem. Embora faça menção no preâmbulo à alínea a do art. 896 consolidado, temo-la fundamentada na alínea b desse mesmo dispositivo legal.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 34/36 que, ao denegar Agravo de Instrumento manteve a decisão de primeira instância que trançou o Recurso Ordinário. Aponta violação de texto de lei.

III - A recorrente inconforma-se com a decisão da instância a quo, ratificada pelo Colegiado Regional, que

não lhe reconheceu o direito à diferença de FGTS, por se tratar de coisa julgada. Argui violação da Lei nº 5.107/66, bem assim dos arts. 893, § 1º e 872, § único consolidados.

Insustentável, contudo, é a tese da revista, a considerar o ponto fundamental da discussão, conforme decidido pelo Acórdão recorrido (fls. 35), da lavra da ilustre magistrada Lygia Simão Luiz Oliveira, in verbis:

"A questão, na verdade, se situa em diferenças pedidas pela reclamante agravante, que a MM. Junta a quo julgou quitadas a través de conciliação feita em processo anterior e cuja prova foi juntada aos autos. A decisão, portanto, foi no sentido de reconhecer a existência de coisa julgada - matéria de âmbito processual - sendo que, a irreconciliabilidade declarada no despacho agravado decorre do valor dado à causa (de Cr\$20.000), abaixo daquele que permite a discussão em recurso ordinário, sendo que a ora agravante não impugnou tal valor na fase das razões finais, como lhe facultava a disposição contida no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 5.584/70".

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belem, 18 de abril de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

REG. G. - Nº 9160

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado JOÃO DO VALE ALVES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5a. JCI-1223/84, em que é executante MARIA DO ROSÁRIO EVARISTO CORREIA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.892.917 (três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e dezesseis cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas, devidos nos autos, nos termos da decisão proferida em 24.07.84.

RESUMO:  
Condenação ..... Cr\$ 3.457.435  
Custas da condenação ..... Cr\$ 121.008  
Custas da execução ..... Cr\$ 314.474 Cr\$ 435.482  
Valor a depositar ..... Cr\$ 3.892.917

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de abril de 1985. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Auxiliar Judiciário, datilógrafo. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5a. JCI-Belém, subscreevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz Presidente

(G. Reg. n. 9224)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada MORENA MONTAGEM REPAROS NAVAIS E SERVIÇOS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5a. JCI-836/84, em que é executante ADMILSON SOUZA DE LIMA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.404.462 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas, devidos nos autos, nos termos da decisão proferida em 21.02.85.

RESUMO:  
Condenação ..... Cr\$ 2.137.309  
Custas da condenação ..... Cr\$ 67.530  
Custas da execução ..... Cr\$ 199.623 Cr\$ 267.152  
Valor a depositar ..... Cr\$ 2.404.462

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de abril de 1985. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Auxiliar Judiciário, datilógrafo. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5a. JCI-Belém, subscreevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz Presidente

(G. Reg. n. 9221)

### 6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Processo n. 6a. JCI-1953/84.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de maio de 1985, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por Benedito Souza de Oliveira, contra I.N. Crispim Industrial (I.N. Crispim - Máquinas e Motores), bens esses encontrados à Trav. Magno de Araújo n. 474, e que são os seguintes:

"Duas bombas, marca "Mark", modelo TDY-84, novas. Valor atribuído: Cr\$..... 1.000.000 cada bomba, totalizando Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de abril de 1985. Eu, Ana Margarida Reis, Técnico Judiciário, datilógrafo. E eu, João Brito, Chefe da Secretaria, subscreevi.

JOSÉ EDILSIMO ELIZÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho, substituto

(G. Reg. n. 9204)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, (Pref. Proc. n. 6a. JCI-1185/84).

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de maio de 1985, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco - 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por Manoel Nascimento Ferreira, contra Sergel - Serviços Gerais, bens esse encontrado no Depósito Público do TRT da 8a. Região, e que é o seguinte:

- Um (01) compressor de ar da marca "Schulz", de 150 libras, modelo MSS 2/130, equipado com motor de 110/120 TCV, n. 320501.

Valor atribuído: ..... Cr\$ 1.500.000

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de abril de 1985. Eu, Antônio M. Lopes - Auxiliar Judiciário, datilógrafo. E eu, João Souza de Brito, p/chefe da Secretaria, subscreevi.

JOSÉ EDILSIMO ELIZÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho, substituto

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará